



MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

GRUPO ECOVIX

RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Nº 023/1.16.0012010-0
(0021114-08.201.6.82.1002)

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

22º Relatório Mensal de Atividades

Apresentado em maio de 2020.





MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

ÍNDICE

RELATÓRIO MENSAL DE
ATIVIDADES (RMA)



ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO
2. RESUMO
3. DESCRIÇÃO DAS EMPRESAS
4. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS
5. ENDIVIDAMENTO
6. DADOS ECONÔMICO-FINANCEIROS
7. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
8. PRESTAÇÃO DE CONTAS LEILÕES

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório reúne de forma sintética as informações operacionais, financeiras, econômicas e processuais da Recuperação Judicial das empresas do GRUPO ECOVIX.

Os dados foram coletados e analisados pela Medeiros & Medeiros Administração Judicial, na qualidade de administradora judicial das empresas recuperandas.

Os dados foram extraídos dos autos recuperacionais, principalmente no que tange às informações contábeis e financeiras e, em especial, das visitas técnicas ocorridas na sede da empresa e das reuniões com os seus procuradores e representantes.

Atualmente, as Recuperandas vêm cumprindo suas obrigações processuais, com a apresentação das contas demonstrativas mensais (art. 52, IV, da LREF), observa-se que houve atrasos anteriores, justificados por demandas internas, dentre outras.

Informações de sua atividade estão sendo prestadas à Administração Judicial e aos credores, quando solicitadas.

Todos os documentos que serviram de base para a elaboração do presente relatório estão disponíveis para consulta no site www.administradorjudicial.adv.br, e informações adicionais ou complementares podem ser obtidas diretamente com a Medeiros & Medeiros Administração Judicial.

Salienta-se que a contabilidade da empresa tem como responsável o funcionário Mateus Vicente Alvarez Bueno.

O RMA reflete a análise técnica contábil, limitada às informações disponibilizadas acerca da situação atual das empresas.



As correspondências do art. 22, I, "a", da Lei 11.101/2005, foram devidamente enviadas aos credores relacionados pelas Recuperandas, informando o valor e a classe dos créditos inicialmente arrolados.

O edital de que trata o art. 7º, §1º, do citado diploma legal, foi devidamente disponibilizado no DJE, na data de 13.02.2017, contendo a relação completa dos credores, oportunidade em que restaram advertidos acerca da abertura do prazo para apresentarem suas respectivas divergências/habilitações de crédito administrativamente

O Grupo Ecovix protocolou seu Plano de Recuperação Judicial na data de 17.02.2017, cujo aviso de recebimento foi devidamente publicado no Diário de Justiça Eletrônico no dia 11.04.2017.

A verificação dos créditos, com base nos livros contábeis e documentos comerciais e fiscais das devedoras, bem como nas divergências e habilitações apresentadas pelos credores, foi finalizada pela Administradora Judicial e devidamente protocolada nos autos recuperacionais, tendo sido publicizada através do edital do art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005 (disponibilizado no DJE no dia 15.05.2017), fixando-se o prazo de 30 (trinta) dias para que os credores oferecessem objeção ao plano, e 10 (dez) dias para impugnações à relação de créditos.

Foi convocada Assembleia Geral de Credores para o dia 19.07.2017, às 14h, em 1ª convocação, e para o dia 27.07.2017, em 2ª convocação, às 14h, que ocorreu no Centro de Eventos da Sociedade Amigos do Cassino, localizado na Avenida Rio Grande, nº 98, Bairro Cassino, em Rio Grande/RS.

1. ASPECTOS JURÍDICOS – ANDAMENTO PROCESSUAL

A assembleia geral de credores, instalada em segunda convocação, teve seu curso suspenso diversas vezes, cujos trabalhos foram retomados no dia 23.02.2018 às 10:00, no Auditório do Hotel Villa Moura Executivo, localizado na Rua General Neto, nº 333, Bairro Centro, em Rio Grande/RS. Nesta oportunidade, a solenidade foi novamente suspensa por deliberação dos credores, e retomada no dia 15.03.2018 no mesmo horário e local.

Todavia, por força da decisão proferida ao Agravo de Instrumento nº 70075604785, não houve a realização da solenidade.

Contudo, o citado recurso foi julgado prejudicado, sendo autorizada a continuidade solenidade assemblear. Para isso, foi indicada a data de 26.06.2018, às 14h, para retomada dos trabalhos, **oportunidade em que foi aprovado o plano de Recuperação Judicial apresentado – devidamente homologado pelo Juízo na data de 17.08.2018**

Atualmente, o feito se encontra em fase de cumprimento do Plano de Recuperação Judicial aprovado e está sendo cumprido, sendo que os comprovantes de pagamento são enviados mensalmente a esta Administradora. As eventuais divergências identificadas na análise dos comprovantes estão sendo repassadas à recuperanda para que se justifique.

1. INTRODUÇÃO - ASPECTOS JURÍDICOS



Cronograma Processual da Recuperação Judicial do ECOVIX

| Data | Evento | Lei 11.101/05 | Data | Evento | Lei 11.101/05 |
|------------|---|---|------------|---|-------------------------------------|
| 16/12/2016 | Ajuizamento do Pedido de Recuperação | | 30/05/2017 | Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias após publicação do 2º Edital) | |
| 19/12/2016 | Deferimento do Pedido de Recuperação. | art. 52, inciso I, II, III, IV e V e § 1º | 28/06/2017 | Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital ou 30 dias após a publicação do aviso de recebimento do PRJ) | art. 53, § Único e art. 55, § Único |
| 20/01/2017 | Publicação do deferimento no D.J.E | | 19/07/2017 | Realização da 1ª AGC | |
| 14/02/2017 | Publicação do 1º Edital | art. 52, § 1º e art. 7º, § 1º | 27/07/2017 | Realização da 2ª AGC | |
| 09/03/2017 | Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital) | art. 7º, § 1º | 26/06/2018 | Continuação da AGC – Aprovação do PRJ | |
| 17/02/2017 | Apresentação do Plano de Recuperação ao Juízo | art. 53 | 17/08/2018 | Homologação do PRJ | |
| 11/04/2017 | Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O. | art. 53, § Único | 17/08/2020 | Fim do prazo de Recuperação Judicial (se cumpridas todas as obrigações vencidas no prazo de 2 anos da concessão). | |
| 16/05/2017 | Publicação do Edital pelo AJ - 2º Edital (45 dias após apresentação de habilitações/divergências) | art. 7º, § 2º | | | |

Nota: Quadro elaborado pela Administradora Judicial com base nos processos previstos na Lei 11.101/05 e as datas de suas ocorrências conforme o trâmite processual.

| | |
|--|-------------------|
| | Eventos ocorridos |
| | Não ocorrido |

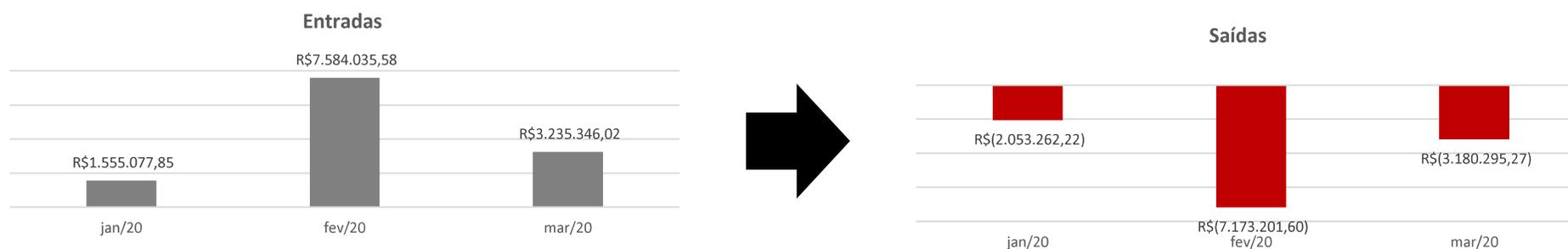
2. RESUMO



GRUPO ECOVIX

Dados operacionais e financeiros

- **Atividade:** As empresas do Grupo Ecovix não possuem mais atividade operacional voltada à construção naval, em razão das rescisões contratuais com a Sete Brasil, Tupi BV e PNBV.
- Atualmente, o estaleiro tem atividades de manutenção de grandes embarcações e já realizou operações de carregamento de madeira, que foram autorizadas pelo Porto de Rio Grande.
- **Quadro de colaboradores:** Em abril/2020, o Grupo Ecovix possuía 317 colaboradores que estavam distribuídos pelas Recuperandas dessa forma:
 - ECOVIX: 138 funcionários, sendo apenas 3 ativos e 67 afastados e 68 suspensos.
 - ERG 1: 174 colaboradores ativos e 05 afastados.
- As Recuperandas informaram que não possuem pendências com rescisões e/ou obrigações trabalhistas, exceto as que estão sendo adimplidas na forma do plano aprovado.
- **Dados Econômico-Financeiros:** O saldo disponível em caixa e nas contas bancárias da Recuperanda era de **R\$ 1.275.721** em **31 de março de 2020**.
- As entradas da empresa Ecovix são provenientes de serviços de corte e venda de sucata e recursos de leilões. Os principais desembolsos ocorrem para o pagamento de salários e encargos, tributos, insumos para o serviço de corte de sucata. Maiores detalhes encontram-se na análise do Fluxo de Caixa, presente no item 6. Os gráficos abaixo apontam as entradas e saídas de caixa dos últimos três meses.



2. RESUMO



GRUPO ECOVIX

Endividamento concursal

- O endividamento concursal apresentado pela Recuperanda é de **R\$ 7.588.813.502,12**, sendo que a Classe Trabalhista (Classe I) representa 67,78% do número de credores e a Classe Quirografária (Classe III) significa 98,14% do valor total do passivo sujeito à RJ.
- O maior credor é o HSBC Bank Brasil S.A. com R\$ 70.000.000,00 na Classe II. Abaixo segue o resumo de todos os credores relacionados no processo:

| Natureza | Quantidade de credores | % quantidade de credores | Valor total | % Valor total |
|---------------|------------------------|--------------------------|-------------------------|---------------|
| Trabalhista | 992 | 67,81% | 51.787.946,44 | 0,68% |
| Garantia Real | 1 | 0,07% | 70.000.000,00 | 0,92% |
| Quirografário | 319 | 21,80% | 7.447.485.059,75 | 98,14% |
| Microempresa | 151 | 10,32% | 19.540.630,67 | 0,26% |
| Total | 1463 | 100% | 7.588.813.636,86 | 100% |

Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial

- Diante do ingresso de recursos vinculados aos leilões realizados e ao ressarcimento de impostos, o Grupo Ecovix está mantendo suas obrigações quanto ao cumprimento do plano aprovado. Esta Administração Judicial realizou o levantamento de credores ainda sem liquidação e/ou pagamentos divergentes ao crédito arrolado no processo e enviou à recuperanda para que se manifestasse. Os esclarecimentos e demais informações sobre o cumprimento do Plano estão dispostas no item 7.
- Solicitamos formalmente à empresa que se posicione quanto ao andamento do cumprimento das demais condições estabelecidas no plano, como constituição da UPI e emissão das debêntures, até a apresentação do relatório não havíamos recebido resposta formal.

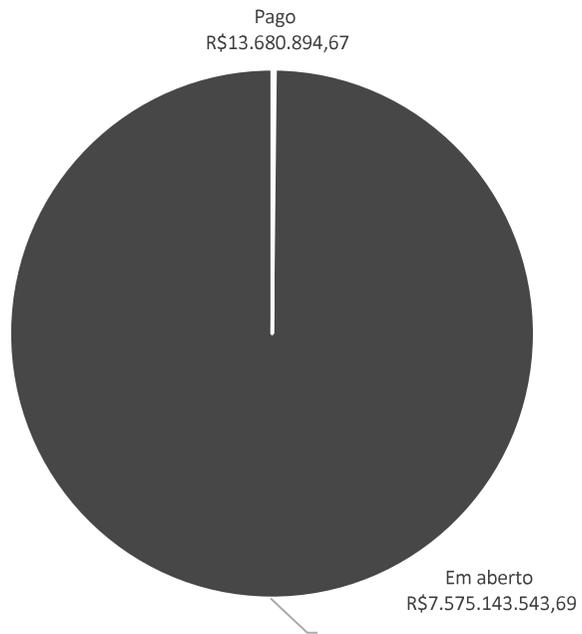
2. RESUMO



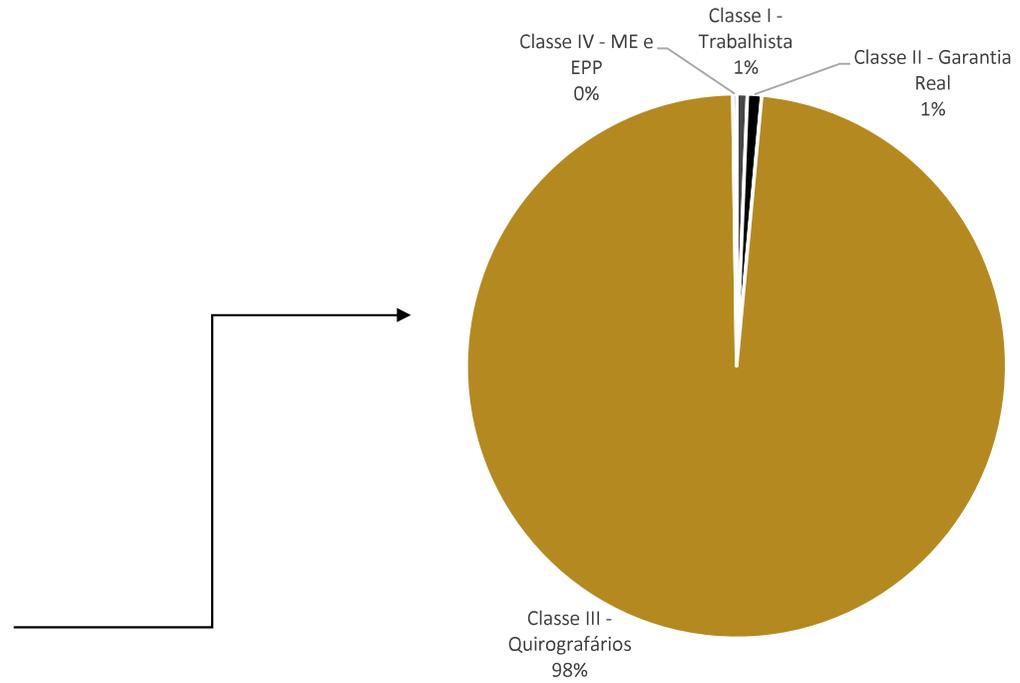
GRUPO ECOVIX

Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial

RESUMO CUMPRIMENTO PRJ



EM ABERTO



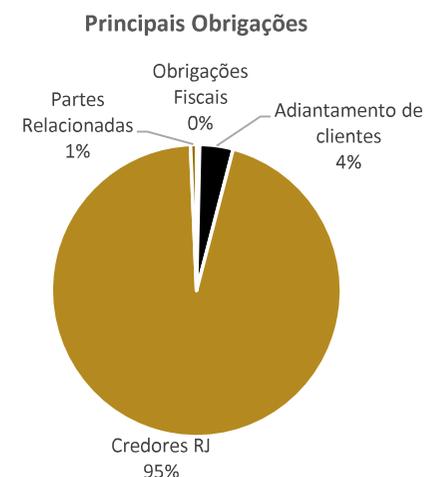
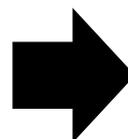
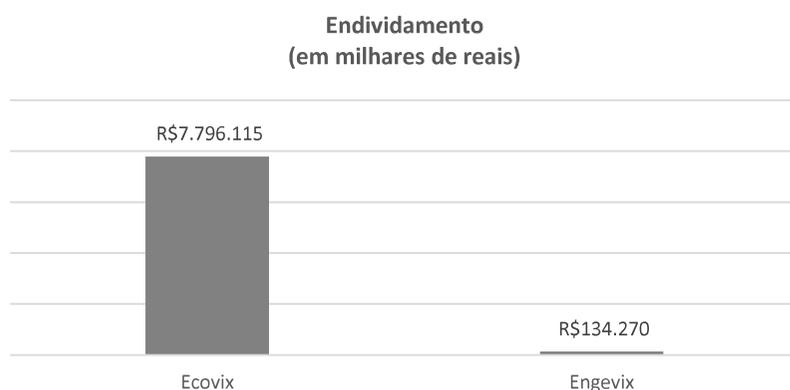
2. RESUMO



GRUPO ECOVIX

Passivo

- Abaixo segue a posição do Passivo com terceiros das recuperandas, atualizado até março/2020, de acordo com as demonstrações contábeis enviadas:



Receitas do Grupo: Leilões e Receitas de Monetizações

- ❖ A empresa realizou leilões no decorrer dos últimos 3 anos, sendo o último ocorrido em março/2020.
- ❖ Em junho/2019 houve a arrematação via leilão da P71 pelo valor total de R\$ 7.550.000,00, sendo que o valor de caução de 10% foi depositado judicialmente em 19/07.
- ❖ Em outubro/2019 ocorreu a liberação de parte do valor depositado judicialmente referente ao Leilão Drills, no montante aproximado de R\$ 4,3 milhões, assunto detalhado no item “Prestação de Contas de Leilões” do presente relatório.
- ❖ Em março/2020 a recuperanda recebeu a terceira parcela do leilão de materiais da P-72 adquiridos pela Gerdau, no valor de R\$ 271.492,00, e em fevereiro/2020 houve desbloqueio de R\$ 2 milhões do Leilão Drillship. A prestação de contas encontra-se no item 8 deste relatório.

2. RESUMO



GRUPO ECOVIX

Acompanhamento processual

➤ LEILÕES RECENTES:

Em 27.08.2019, o leiloeiro apresentou nos autos ata de leilão, homologada conforme decisão proferida em novembro de 2019. A hasta ocorreu em 23.08.2019, quando alienadas 26.105 toneladas de chapas blocos de aço carbono da P- 72, por R\$17.249.139,80, para Gerdau S.A e Gerdau Aços Longos S.A.

Designado novo leilão para o dia 25.03.2020, das 15:00h até 16:00h, do remanescente FPSO sem cobertura cambial (chapas, perfis e tubulação), este foi mantido e realizado, visto tratar-se de leilão público na modalidade *online* através dos sites: www.nortonleiloes.com.br e www.milanleiloes.com.br. Conforme edital juntado pelo leiloeiro, foi arrematada a quantia, aproximada, de 29.500 toneladas de sucatas de chapas, perfis e tubos de aço carbono, na razão de R\$19.765.000,00, por Kadana International Fze. Formalizado o ato, a Administração Judicial manifestou-se pela homologação do leilão pelo Juízo, o que veio a ocorrer em 06.04.2020.

Observa-se que, em decorrência do agravamento econômico causado pela pandemia do Covid-19, em 27 de março a Ecovix solicitou a liberação de recursos vinculados ao reembolso de custos com carregamento e consecução da P-72, no valor de R\$ 1.903.297,31 e, R\$ 524.984,00 referente a duas parcelas depositadas em juízo da venda da P-72. A Administração Judicial não se opôs a imediata liberação, em razão da excepcionalidade vivenciada. A medida foi deferida pelo Juízo em 30.03.2020 para levantamento do valor total de R\$ 2.446.281,31, mediante posterior prestação de contas e eventual retenção de valores caso constatada qualquer irregularidade.

➤ LEILÃO DAS SUCATAS FPSO-71 - ARREMATANTE MOVILEX RECYCLING LATAM S/A:

Em 06.05.2020, o juízo determinou a exclusão e desclassificação da arrematante Movilex Recycling Latam S/A, em razão do descumprimento das obrigações previstas no edital de leilão das sucatas FPSO-71, ocorrido em 27.06.2019, oportunidade em que também aplicou as penalidades previstas para o certame. Na mesma data, restou consignado o dever do leiloeiro de, nos termos do Edital (item 8.2), contatar as partes cadastradas no certame para que manifestem eventual interesse em igualar a oferta ou, em caso negativo, indicar novas datas para realização de leilão. Houve a interposição de Agravo de Instrumento de nº 70084211135, onde a arrematante levou a discussão ao apreço da segunda instância e teve concedido o efeito suspensivo ao recurso.

2. RESUMO



GRUPO ECOVIX

Acompanhamento processual

➤ REEXPORTAÇÃO DE FPSO COM COBERTURA CAMBIAL:

No tocante à reexportação, consistente na devolução do material com cobertura cambial (37.172 toneladas) a fornecedor não originário, o órgão auditor (Receita Federal) atestou a legalidade da reexportação. Após manifestações das recuperandas, Tupi B.V e PNBV, quanto ao ponto, a Administração Judicial concordou que haja o depósito judicial integral do proveito econômico advindo da reexportação, pontuando que eventual ressarcimento de valores dispensados pelo Grupo Ecovix para realização das embarcações dependerá da comprovação documental.

Observa-se que há discussão sobre a propriedade do material, tendo havido, inclusive, pedido do Grupo Ecovix para que haja instauração de incidente próprio para dirimir a questão. A Administração Judicial não se opôs caso vislumbrada a necessidade pelo Juízo.

Por fim, esta Administração já postulou por prévio conhecimento, caso autorizada a reexportação, para acompanhamento *in loco*.

Pendências e Esclarecimentos

O prazo para envio das demonstrações contábeis e demais documentos requeridos ao Grupo Ecovix é o último dia do mês, portanto, os demonstrativos de março deveriam ser encaminhados até 30/04/2020. Esta Administração Judicial recebeu as Demonstrações Financeiras de março/2020 com atraso, em 19/05/2020.

3. DESCRIÇÃO DAS EMPRESAS



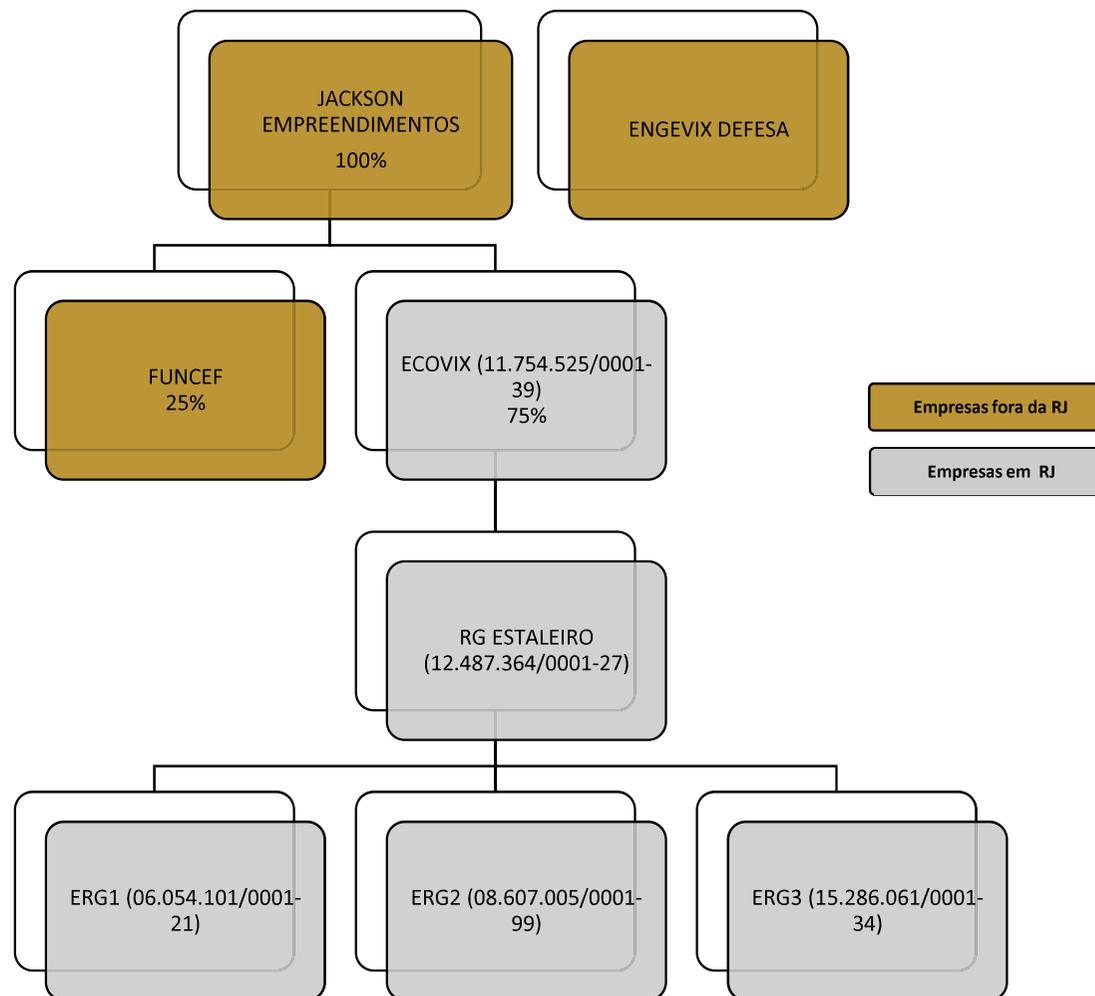
Histórico das atividades e estrutura societária

O Grupo Ecovix é composto pelas empresas ECOVIX CONTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A (ECOVIX), RG ESTALEIROS S.A. (RG Estaleiro), RG ESTALEIRO ERG1 S.A. (ERG1), RG ESTALEIRO ERG2 S.A. (ERG2), RG ESTALEIRO ERG3 INDUSTRIAL S.A. (ERG3), ENGEVIX SISTEMAS DE DEFESA LTDA, todas com principal estabelecimento situado à Avenida Almirante Maximiano Fonseca, 4361, conjunto 1005, km 6 / BR 392, Zona Portuária, na Cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 96204-040.

No ano de 2010, a Petrobrás abriu processo licitatório de fabricação de cascos para exploração de pré-sal. A empresa Engevix foi a vencedora da licitação, considerando que a sua construção envolve a fabricação e armazenamento de diversos tipos de materiais de grande volume. A proposta da Engevix tinha como premissa a construção de uma planta industrial e a utilização, mediante apoio estatal, dos imóveis na região de Rio Grande – RS, onde o estaleiro passou a operar e ainda o faz até hoje.

A Engevix obteve autorização junto ao Estado do Rio Grande do Sul para operar na região de Rio Grande e adquiriu da empreiteira WTorre o estaleiro originalmente construído, onde está localizado o ERG1. A proposta consistia na expansão das operações para os imóveis onde estão localizados o ERG2 e ERG3, ampliação do estaleiro original, construção de planta industrial e de centro de logística.

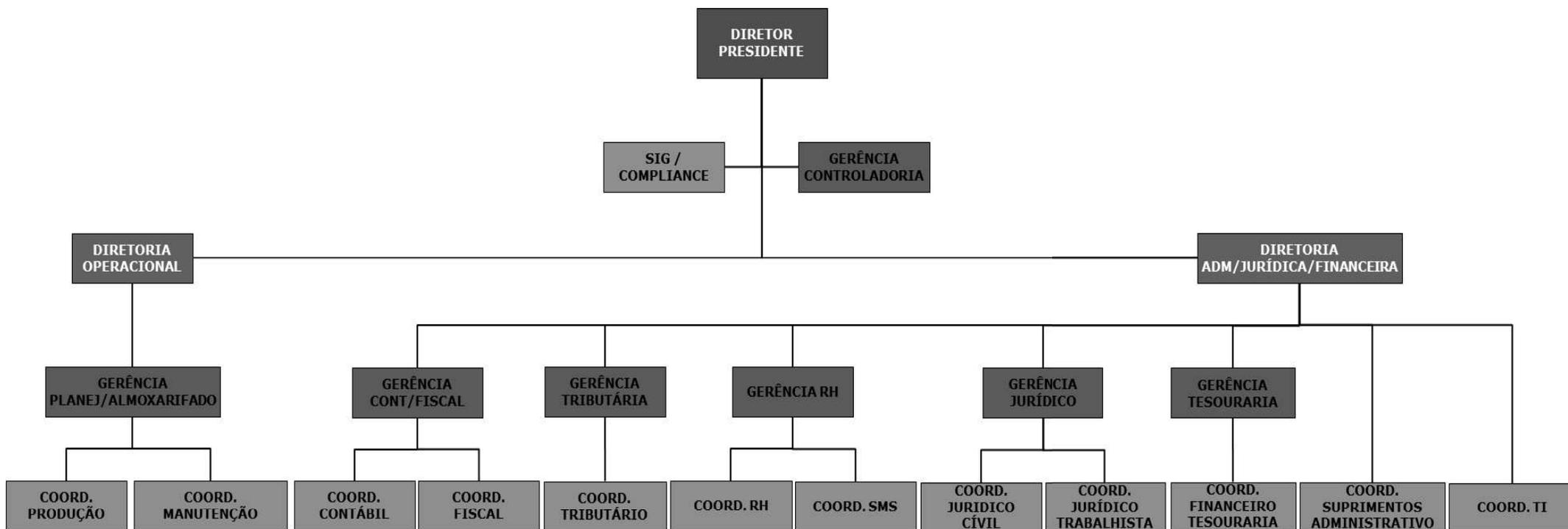
A aquisição das áreas foi feita em parceria com a FUNCEF – Fundação dos Economiários Federais, com a qual o Grupo Ecovix constituiu um Fundo de Investimentos e Participações – FIP Estaleiros – em que a FUNCEF é detentora de 25% das quotas e a Ecovix de 75%. Este investimento, feito através da holding RG Estaleiro S/A, obteve aplicação de R\$ 560 milhões de reais de capital próprio, além de recursos obtidos de financiamentos do Fundo da Marinha Mercante (FMM), sendo que permitiu completar as instalações do estaleiro do Grupo. Posteriormente, foi adquirido o ERG-3 para fins de utilização como área de apoio às atividades executadas pelo Grupo Ecovix, nos ERG’s 1 e 2.



3. DESCRIÇÃO DAS EMPRESAS



Organograma



3. DESCRIÇÃO DAS EMPRESAS



Instalações

ESTALEIRO ERG1

- Data de fundação: 2003
- CNPJ: 06.054.101/0001-21
- Atividades: Gestão e administração da propriedade imobiliária; administração da infraestrutura portuária e atividades do operador portuário.
- Localização: Av. Almirante Maximiano Fonseca, nº 4361, Conj. 1002 km 6 – BR 392 – Rio Grande/RS

ESTALEIRO ERG2

- Data de fundação: 2003
- CNPJ: 06.054.101/0001-21
- Atividades: Gestão e administração da propriedade imobiliária; administração da infraestrutura portuária e atividades do operador portuário.
- Localização: Av. Almirante Maximiano Fonseca, nº 4361, Conj. 1002 km 6 – BR 392 – Rio Grande/RS

ESTALEIRO ERG3

- Data de fundação: 2012
- CNPJ: 15.286.061/0001-34
- Atividades: Gestão e administração da propriedade imobiliária; serviços de engenharia; fabricação de obras de caldeiraria pesada; construção de embarcações de grande porte.
- Localização: Av. Almirante Maximiano Fonseca, nº 4361, Conj. 1004 km 6 – BR 392 – Rio Grande/RS



3. DESCRIÇÃO DAS EMPRESAS



Maapeamento dos Materiais no Estaleiro



3. DESCRIÇÃO DAS EMPRESAS



Mapeamento dos Materiais no Estaleiro

| TIPO DE MATERIAIS E CONTRATO | QT (T) | COR | STATUS |
|--|--------|-----|--|
| DRILL SHIP – BLOCOS | 6.300 | | CORTE ENCERRADO, ENTREGA ENCERRADA. |
| DRILL SHIP – MATÉRIA PRIMA (CHAPAS, PERFIS, TUBULAÇÕES E EQUIPAMENTOS) | 20.000 | | CORTE ENCERRADO, ENTREGA ENCERRADA. |
| FPSO – P71 - BLOCOS | 38.000 | | RETIRADA DO DIQUE ENCERRADA. DESMONTAGEM DE BLOCOS E CORTE EM ANDAMENTO. |
| FPSO – P72 - BLOCOS | 7.796 | | CORTE ENCERRADO, ENTREGA EM ANDAMENTO. |
| FPSO – P72 – BLOCOS CORTADOS | 18.309 | | CORTE ENCERRADO, ENTREGA EM ANDAMENTO. |
| FPSO – COM COBERTURA CAMBIAL – (CHAPAS, PERFIS E TUBULAÇÕES) | 37.172 | | PEDIDO DE DEVOLUÇÃO AO FORNECEDOR EM ANÁLISE PELO JUÍZO. |
| FPSO – SOBRAS DE MATERIAL – (CHAPAS, PERFIS E TUBULAÇÕES) | 29.500 | | LEILÃO REALIZADO |

Fonte: Grupo Ecovix - Informações atualizadas em maio/2020.

4. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS



Desmobilização do estaleiro

A P-71 foi arrematada em leilão no mês de junho/2019, sendo que apenas parte do valor de arrematação será destinado à Ecovix para utilização no pagamento aos credores. A outra parte, será destinada à Petrobrás, respeitando os termos do TSA, considerando que a propriedade dessa plataforma não é do Grupo Ecovix. A prestação de contas está detalhada no item 7 deste relatório.

A P-72 também foi arrematada em leilão em 23.08.2019 pela empresa Gerdau, cujo valor total das 26.105 toneladas alcança R\$ 17.249.139,80. A caução de entrada de R\$ 3.449.827,96 foi depositada. A prestação de contas será realizada após ingresso do recurso na companhia.

Operação *Top Off* e Reparos

Visando a reestruturação operacional, através da introdução de atividade portuária no estaleiro e de manutenção de embarcações, a equipe de manutenção da Companhia está procedendo com a limpeza e organização dos materiais no estaleiro, bem como organizando os materiais residuais que são levados a leilão mensalmente.

Em dezembro/2018, foi aprovada a alteração das Leis nº. 12.118/2004 e 13.097/2008 que permitem a exploração de atividade portuária na área do estaleiro. A companhia já realizou 3 operações de carregamentos de madeira em embarcações, sendo que o carregamento principal foi realizado no porto de Rio Grande, operado pela Sagres.

Em março/2020, o Grupo Ecovix realizou o carregamento de 20 mil cabeças de gado com destino à Jordânia, o que constituiu o 8º *Top Off* da Ecovix. Em abril e maio/2020 a empresa realizou o carregamento de toras de madeira, como demonstra as *Top Off* 9 e 10.

Operações realizadas

- 1º Top Off:

Nome da embarcação: HUANGHAI GLORY
Data do carregamento: 26 e 27JUL19
Peso carregado no ERG: 3.028,29t
Valor do BM: R\$23.469,25 (BM EMITIDO E PAGO)

- 2º Top Off:

Nome da embarcação: CHIPOL TAIHU
Data do carregamento: 22 e 23AGO19
Peso carregado no ERG: 5.818,86t
Valor do BM: R\$40.096,17 (BM EMITIDO E PAGO)

- 3º Top Off:

Nome da embarcação: LOVELY KLARA
Data do carregamento: 13 e 14SET19
Peso carregado no ERG: 2.776,38t
Valor do BM: R\$21.516,95 (BM EMITIDO EM 23SET19)

- 4º Top Off:

Nome da embarcação: MOUNT ADAMS
Data do carregamento: 18 E 19OUT19
Peso carregado no ERG: 3.324,67t
Valor do BM: R\$25.766,19

- 5º Top Off:

Nome da embarcação: TAIKOO BRILLIANCE
Data do carregamento: 29 E 31OUT19
Peso carregado no ERG: 8.138,52t
Valor do BM: R\$63.073,53

- 6º Top Off:

Nome da embarcação: EVER BRILLIANT
Data do carregamento: 18 E 19DEZ19
Peso carregado no ERG: 3.419,15t
Valor do BM: R\$26.498,41

- 7º Top Off:

Nome da embarcação: YU PENG
Data do carregamento: 01 E 04FEV20
Peso carregado no ERG: 4.377,36t
Valor do BM: R\$33.924,54

- 8º Top Off:

Nome da embarcação: BADER III
Data do carregamento: 28 A 31MAR2020
Peso carregado no ERG: 5.264,48t
Valor do BM: R\$63.486,55

- 9º Top Off:

Nome da embarcação: AFRICAN JAY
Data do carregamento: 03 A 05ABR2020
Peso carregado no ERG: 4.801,69t
Valor do BM: R\$37.213,10

- 10º Top Off:

Nome da embarcação: JUST FITZ III
Data do carregamento: 07 E 08MAI2020
Peso carregado no ERG: 4.218,47t
Valor do BM: R\$32.693,14

4. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS



Imagens das operações realizadas no estaleiro



4. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS



Imagens das operações realizadas no estaleiro



Manutenção Porta Batel



Manutenção Acessos Estaleiro



Manutenção Geradores de Emergência



Manutenção Guindaste Sany 750 ton



Manutenção Dique Seco

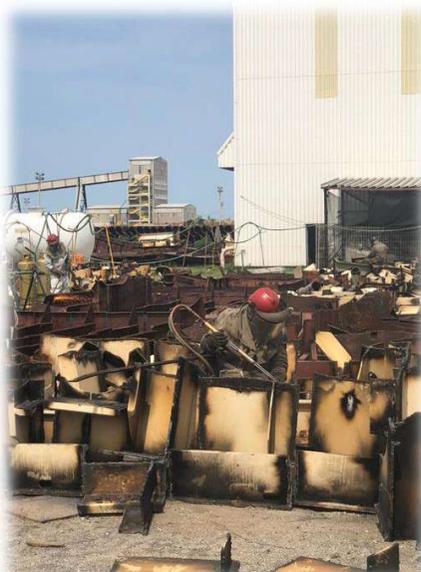


Manutenção PTA

4. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS



Imagens capturadas em 16/01/2020:



4. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS



Imagens aéreas



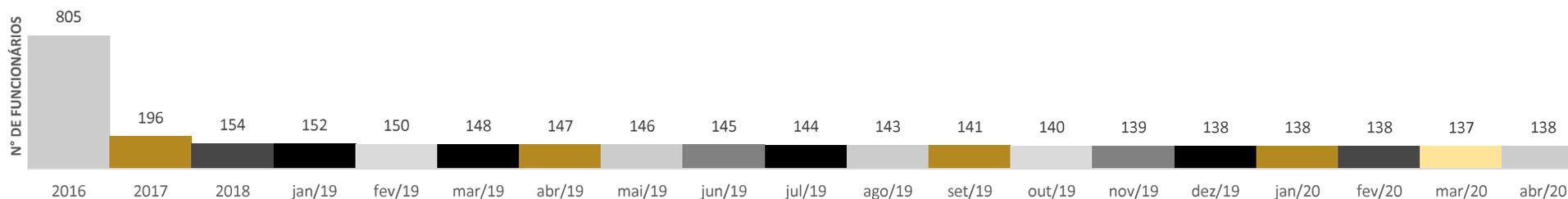
4. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS



Funcionários

- ❖ A companhia finalizou o mês de abril/2020 com 317 funcionários, sendo 3 colaboradores ativos, 67 afastados e 68 suspensos na Ecovix, e 174 colaboradores ativos e 5 afastados no ERG 1. Salienta-se que, embora o número de colaboradores registrados como celetistas seja pequeno, a empresa Ecovix recontratou muitos colaboradores através de contrato de prestação de serviços. Esses prestadores de serviços emitem notas fiscais e são contabilizados como custos de folha no grupo.
- ❖ Destaca-se que a Ecovix possui 138 funcionários, sendo 68 afastados por auxílio doença que, a medida em que recebem liberação do INSS para voltar às atividades, devido a impossibilidade de realocação, a empresa realiza a rescisão do colaborador e paga as devidas verbas rescisórias. Os demais (68 colaboradores) estão aposentados por invalidez.

EVOLUÇÃO DOS ÚLTIMOS PERÍODOS EM RELAÇÃO A EMPRESA ECOVIX

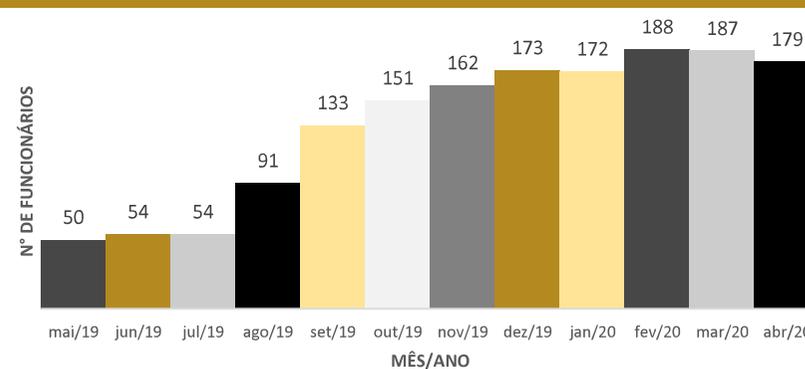


GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO NOS MESES DE FEVEREIRO E MARÇO

| | FEV/20 | MAR/20 |
|---|--------------------|--------------------|
| CC07 | (1.340.096) | (1.464.726) |
| SALÁRIOS, ENCARGOS E BENEFÍCIOS | | |
| CC07.1 FOLHA PAGTO CLT (SAL/13ª/FÉRIAS) | (417.000) | (665.304) |
| CC07.2 FOLHA PAGTO PJ | (399.196) | (418.084) |
| CC07.3 ENCARGOS | (63.333) | (42.906) |
| CC07.3.1 FGTS | (38.668) | (40.276) |
| CC07.3.2 INSS/SESI/SENAI | (24.666) | (2.630) |
| CC07.4 BENEFÍCIOS | (417.230) | (283.244) |
| CC07.4.1 PLANO SAÚDE | (177.144) | (181.139) |
| CC07.4.2 REFEITÓRIO | (28.593) | (27.555) |
| CC07.4.3 SEGURO VIDA | (4.366) | (4.590) |
| CC07.4.4 TRANSPORTE | (59.265) | - |
| CC07.4.5 VR / VA / VT | (64.920) | (69.961) |
| CC07.5 DESPESAS DIVERSAS | (8.442) | (9.242) |
| CC07.6 RESCISÕES | (34.894) | (45.946) |

Fonte: Companhia

FUNCIONÁRIOS ERG 1



5. ENDIVIDAMENTO

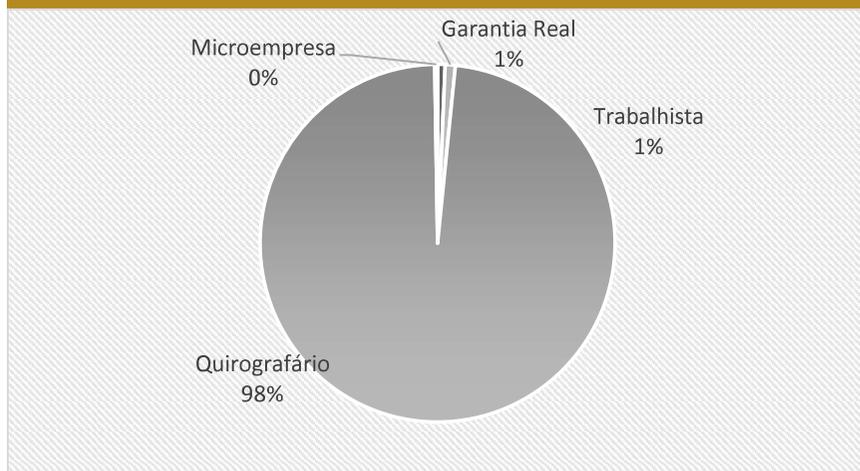


Relação de Credores Sujeitos à Recuperação Judicial

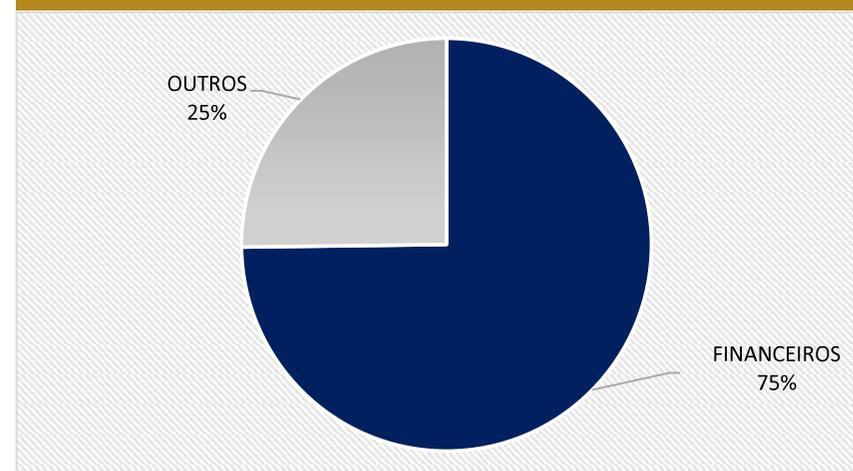
A relação de credores, atualmente, se encontra em fase de modificações, embasada nas sentenças das impugnações judiciais apresentadas. Existem discussões quanto aos créditos do SSF e FUNCEF que podem refletir substancialmente nas alterações dos créditos sujeitos à recuperação judicial.

| Natureza | Quantidade de credores | % quantidade de credores | Valor total (em R\$ mil) | % Valor total | Valor médio (em R\$ mil) |
|---------------|------------------------|--------------------------|--------------------------|---------------|--------------------------|
| Trabalhista | 992 | 67,81% | 51.787.946,44 | 0,68% | 52.205,59 |
| Garantia Real | 1 | 0,07% | 70.000.000,00 | 0,92% | 70.000.000,00 |
| Quirografário | 319 | 21,80% | 7.447.485.059,75 | 98,14% | 23.346.348,15 |
| Microempresa | 151 | 10,32% | 19.540.630,67 | 0,26% | 129.408,15 |
| Total | 1.463 | 100% | 7.588.813.636,86 | 100% | 5.187.159,01 |

DISTRIBUIÇÃO DOS CREDORES POR NATUREZA



DÍVIDA BANCÁRIA X DEMAIS CREDORES



5. ENDIVIDAMENTO



Dívida Tributária

Embora com resultado pouco expressivo, a Companhia permanece recolhendo os impostos gerados de sua atividade, visando meios de prorrogar os benefícios dados pelo IN 503/2005, para utilização dos materiais que ainda pendem de destinação no estaleiro.

| PASSIVO TRIBUTÁRIO MARÇO 2020 | | | | | | | |
|--|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|------------------|-------------------|----------------------|
| EMPRESA | ECOVIX | RGE | ERG1 | ERG2 | ERG3 | DEFESA | SALDO |
| Total | 4.698.493,05 | 2.339.279,87 | 1.644.320,01 | 38.925.086,72 | 66.752,90 | 426.566,75 | 48.100.499,30 |
| IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER | 4.003.016,96 | 2.339.279,87 | 775.495,52 | 22.561.113,84 | 36.117,59 | 362.342,24 | 30.077.366,02 |
| ISS S FATURAMENTO A RECOLHER | (4.669,00) | - | 363.481,25 | - | - | - | 358.812,25 |
| ISS RETIDO DE TERCEIROS A RECOLHER | 621.351,16 | - | 288.929,34 | 66.656,86 | 0,80 | - | 976.938,16 |
| ICMS A RECOLHER | 879.022,26 | - | (6.457,74) | 223.529,08 | - | - | 1.096.093,60 |
| PIS S FATURAMENTO A RECOLHER | 3.960,01 | 7.645,45 | (12.052,22) | 2.350.287,28 | 5.852,66 | 38.747,58 | 2.394.440,76 |
| COFINS S FATURAMENTO A RECOLHER | 18.240,01 | - | 70.254,14 | 11.291.294,37 | 30.264,13 | 238.498,17 | 11.648.550,82 |
| IPI A RECOLHER | 0,07 | - | - | - | - | - | 0,07 |
| IRPJ A RECOLHER | - | 1.708.382,68 | (535.135,40) | - | - | - | 1.173.247,28 |
| CSLL A RECOLHER | - | 549.332,08 | (192.648,75) | - | - | - | 356.683,33 |
| IRRF DE TERCEIROS A RECOLHER | 8.226,70 | - | 151,67 | 473.714,26 | - | - | 482.092,63 |
| INSS RETIDO DE TERCEIROS A RECOLHER | 402.624,38 | - | - | - | - | - | 402.624,38 |
| CSRF (Pis/Cofins/CSLL) de Terceiros a Recolher | 327.774,82 | - | 349,89 | 7.977.864,74 | - | 28.288,99 | 8.334.278,44 |
| INSS a Recolher | 392.744,93 | - | 174.609,74 | - | - | 56.807,50 | 624.162,17 |
| FGTS A RECOLHER | 19.503,47 | - | 39.408,83 | - | - | - | 58.912,30 |
| IRRF S SALARIOS A RECOLHER | 1.432.983,79 | - | 20.903,84 | - | - | - | 1.453.887,63 |
| OUTROS IMPOSTOS E TAXAS A RECOLHER | (283,22) | - | 560.777,46 | 177.767,25 | - | - | 738.261,49 |
| INSS RETIDO EMPREGADOS A RECOLHER | - | 73.919,66 | - | - | - | - | 73.919,66 |
| Impostos a Recolher | (98.527,09) | - | - | - | - | - | (98.527,09) |
| PARCELAMENTOS A PAGAR | - | - | 868.824,49 | 16.363.972,88 | 30.635,31 | 64.224,51 | 17.327.657,19 |
| PERT | - | - | 868.824,49 | 16.363.972,88 | - | 64.224,51 | 17.297.021,88 |
| PARC - PGFN | - | - | - | - | 30.635,31 | - | 30.635,31 |
| PROVISOES DIVERSAS | 695.476,09 | - | - | - | - | - | 695.476,09 |
| CONTINGENCIAS TRIBUTÁRIAS | 695.476,09 | - | - | - | - | - | 695.476,09 |

NOTA 1: A companhia foi questionada quanto à composição do passivo com PERT, tendo em vista que a empresa apresentou memoriais de consolidação da dívida que apresentam outros saldos, inclusive, menores do que o demonstrado no quadro. Em dezembro/2019 a empresa realizou o devido ajuste contábil, de acordo com o parecer da Fortus, reconhecendo a baixa da dívida com a utilização do crédito de prejuízo fiscal.

NOTA 2: Devido a falhas na consolidação do Programa de Regularização Tributária (PRT) em 2017, a empresa ingressou com pedido de consolidação via administrativa em 2018, que não foi acolhido. Contudo, para que possam liberar os valores de COFINS, a Recuperanda ingressou com medida judicial, que foi deferida em 31/03/2020, momento em que oportunamente a Ecovix firmou o contrato junto à Engevix Projetos que repassou o prejuízo fiscal de R\$ 13.553.417,40. A transferência possibilitou a redução considerável do endividamento e desembolso financeiro da Ecovix que antes era de R\$ 17.833.443,95 e passou a ser de R\$ 4.681.328,50. O Termo de entendimento das partes, bem como documentos relacionados encontram-se no Anexo V do presente relatório.

5. ENDIVIDAMENTO



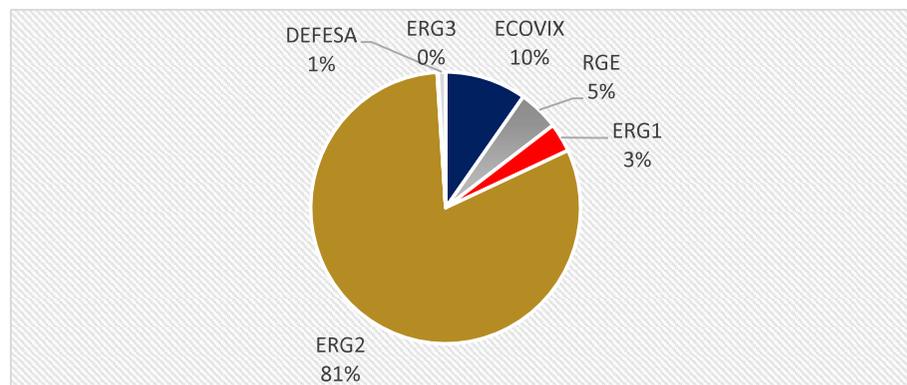
Relação de Credores Não Sujeitos à Recuperação Judicial

As dívidas tributárias reconhecidas nos controles internos da empresas, de março de 2020, estão representadas a seguir (sem considerar as contingências de processos):

Situação de certidões negativas

| Empresa / Filial | UF | CNPJ / CEI | FEDERAL Validade | ESTADUAL | MUNICIPAL |
|-------------------------|----|--------------------|------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|
| | | | | Validade | Validade |
| Ecovix Barueri - Matriz | SP | 11.754.525/0001-39 | Positiva (Processo ADM) | 26/07/2020 | Inscrição Baixada |
| Ecovix RJ | RJ | 11.754.525/0002-10 | | Aguardando procuração | 26/07/2020 |
| Ecovix RG | RS | 11.754.525/0003-09 | | 13/06/2020 | Relatório de pendências e pgto |
| Ecovix RG - Filial 6 | RS | 11.754.525/0006-43 | | Inscrição baixada | |
| Ecovix RJ | RJ | 11.754.525/0004-81 | | | |
| Ecovix POA | RS | 11.754.525/0005-62 | | | |
| Engevix Defesa SP | SP | 17.633.309/0001-11 | Positiva (PENDÊNCIA DE PGTO) | Pendência SEFAZ | Positiva de débitos |
| Engevix Defesa RJ | RJ | 17.633.309/0002-00 | | Aguardando procuração | 26/07/2020 |
| RG Estaleiro ERG1 | RS | 06.054.101/0001-21 | Positiva (PENDÊNCIA DE PGTO) | Inscrição Baixada de Ofício | Inscrição Cancelada |
| RG Estaleiro ERG 1 | RS | 06.054.101/0002-02 | | 13/06/2020 | 02/03/2020 |
| RG Estaleiro ERG2 | SP | 08.607.005/0001-99 | Positiva (PENDÊNCIA DE PGTO) | | Inscrição Baixada |
| RG Estaleiro ERG 2 | RS | 08.607.005/0003-50 | | | Relatório de pendências e pgto |
| RG Estaleiro ERG3 | SP | 15.286.061/0001-34 | Positiva (PENDÊNCIA DE PGTO) | Inscrição Baixada | |
| RG Estaleiro ERG 3 | RS | 15.286.061/0002-15 | | Inscrição Baixada de Ofício | Sem alvará |
| RG Estaleiros S/A | SP | 12.487.364/0001-27 | Positiva (PENDÊNCIA DE PGTO) | | Inscrição Baixada |

Composição passivo tributário % por empresa



Fonte: Companhia

Passivo tributário Contingente

A empresa possui 31 processos administrativos que somam R\$ 881 milhões.

| Valores em Discussão na RFB | | |
|-----------------------------|-----------------------|-----------------------|
| EMPRESA | TOTAL | PROVISÃO |
| ECOVIX | 831.448.719,06 | 156.538.835,97 |
| RG Estaleiros | 29.511.681,59 | 21.837.700,35 |
| ERG 1 | 38.842.581,83 | |
| ERG 2 | 15.400.533,62 | |
| ERG 3 | 1.611.832,42 | |
| TOTAL | 916.815.348,52 | 178.376.536,32 |

6. DADOS ECONÔMICO-FINANCEIROS



Balanço Patrimonial - Ecovix

| BALANÇO (em milhares de reais) | jan/20 | fev/20 | mar/20 |
|---|--------------------|--------------------|--------------------|
| ATIVO | 1.203.344 | 1.194.019 | 1.186.602 |
| CIRCULANTE | 187.592 | 189.477 | 189.703 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | 1.335 | 1.652 | 1.662 |
| CONTAS A RECEBER | 15.284 | 16.748 | 16.748 |
| ADIANTAMENTO A FORNECEDORES | 5.093 | 5.177 | 5.203 |
| TRIBUTOS A COMPENSAR | 118.860 | 118.875 | 118.940 |
| OUTROS ATIVOS | 47.020 | 47.025 | 47.150 |
| NÃO CIRCULANTE | 1.015.752 | 1.004.542 | 996.899 |
| APLICAÇÕES | 160 | 161 | 159 |
| EMPRÉSTIMOS COM PARTES RELACIONADAS | 64.032 | 64.532 | 64.532 |
| DEPÓSITOS JUDICIAS | 73 | 73 | 73 |
| OUTROS RECEÍVEIS | 66 | 66 | 66 |
| INVESTIMENTOS | 418.531 | 420.522 | 419.807 |
| PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTOS | 1.432 | 1.432 | 1.432 |
| IMOBILIZADO | 531.106 | 517.423 | 510.516 |
| INTANGÍVEL | 352 | 333 | 314 |
| PASSIVO | 7.796.068 | 7.796.384 | 7.796.115 |
| CIRCULANTE | 272.036 | 272.569 | 274.060 |
| FORNECEDORES | 7.951 | 8.094 | 9.466 |
| OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS | 1.440 | 1.556 | 1.516 |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS | 29.669 | 29.833 | 29.715 |
| ADIANTAMENTO DE CLIENTES | 211.414 | 211.521 | 211.757 |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | 159 | 159 | 159 |
| PARCELAMENTO DE TRIBUTOS | 17.254 | 17.241 | 17.263 |
| OUTROS PASSIVOS | 4.149 | 4.165 | 4.184 |
| RECEITA DIFERIDA | - | - | - |
| NÃO CIRCULANTE | 7.524.032 | 7.523.815 | 7.522.055 |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | - | - | - |
| RECEITA DIFERIDA | 111.861 | 109.967 | 108.072 |
| EMPRÉSTIMOS COM PARTES RELACIONADAS | - | - | - |
| PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIA | 7.389 | 7.387 | 7.374 |
| OUTROS CREDORES DIVERSOS (PRJ) | 7.404.782 | 7.406.461 | 7.406.609 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | - 6.592.723 | - 6.602.366 | - 6.609.515 |
| CAPITAL SOCIAL | 20.000 | 20.000 | 20.000 |
| RESERVA LEGAIS | 89.535 | 89.535 | 89.535 |
| PREJUÍZOS ACUMULADOS | - 6.582.549 | - 6.582.549 | - 6.582.549 |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO CORRENTE | - 5.725 | - 14.705 | - 20.497 |
| PARTICIPAÇÕES DE ACIONISTAS NÃO CONTROLADORES | - 113.984 | - 114.647 | - 116.004 |
| PASSIVO + PL | 1.203.345 | 1.194.018 | 1.186.600 |

Fonte: Demonstrações Contábeis apresentadas pela Companhia

Análise

ATIVO

Caixa e equivalentes de Caixa: o caixa da empresa apresentou leve aumento em fevereiro, em decorrência do maior ingresso de recursos, especialmente do leilão da Drillship, cujo valor de R\$ 2 milhões foi liberado à Companhia. O Fluxo de caixa da empresa, disposto na página 29, apresenta maiores detalhes acerca destas movimentações.

Contas a receber: a Ecovix possui o montante de R\$ 16,7 milhões a receber, sendo R\$ 7,7 milhões de clientes pessoa física e R\$ 3,5 milhões de empresas. Em março, o saldo não apontou variação.

Adiantamento a fornecedores: o aumento em março ocorreu pelo adiantamento a fornecedores nacionais. De acordo com o Fluxo de Caixa, o principal pagamento ocorreu à Deloitte Touche Consultores Ltda (R\$ 36 mil), para serviço de avaliação patrimonial.

Tributos a compensar: a conta mais expressiva do Ativo Circulante refere-se a créditos de tributos. Atualmente a equipe do Grupo está se dedicando a reaver valores de impostos pagos indevidamente ou a maior e, embora tenha envidado esforços neste sentido, estas não refletiram nas demonstrações de março, pois dependem do andamento de processos jurídicos junto à Receita Federal. A recuperanda afirma estar acompanhando a evolução destes trâmites e tão logo tenha conhecimento de alguma movimentação, irá comunicar esta Administração Judicial e realizar as alterações pertinentes nas demonstrações contábeis.

Outros ativos: engloba, entre outros, os depósitos judiciais no valor total de 31 milhões, especificamente da empresa Ecovix, que referem-se a processos trabalhistas (R\$ 5 milhões), bloqueio judicial do Banco do Brasil (R\$ 12 milhões) e demais depósitos judiciais da Recuperação Judicial (R\$ 14 milhões).

Empréstimos com partes relacionadas: Compreende aos montantes a receber das empresas Engevix Sistemas de defesa (R\$ 51 milhões) e Nova Engevix Engenharia (R\$ 13 milhões), referente a um empréstimo realizado em 2014. Estas empresas não entram na consolidação de Balanços e consequente exclusão dos saldos entre partes relacionadas da Ecovix, pois sua acionista é a holding Nova Participações.

Imobilizado: Em março a empresa não adquiriu novos bens, portanto a redução refere-se unicamente, às depreciações do período.

6. DADOS ECONÔMICO-FINANCEIROS



Balanço Patrimonial - Ecovix

| BALANÇO (em milhares de reais) | jan/20 | fev/20 | mar/20 |
|---|--------------------|--------------------|--------------------|
| ATIVO | 1.203.344 | 1.194.019 | 1.186.602 |
| CIRCULANTE | 187.592 | 189.477 | 189.703 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | 1.335 | 1.652 | 1.662 |
| CONTAS A RECEBER | 15.284 | 16.748 | 16.748 |
| ADIANTAMENTO A FORNECEDORES | 5.093 | 5.177 | 5.203 |
| TRIBUTOS A COMPENSAR | 118.860 | 118.875 | 118.940 |
| OUTROS ATIVOS | 47.020 | 47.025 | 47.150 |
| NÃO CIRCULANTE | 1.015.752 | 1.004.542 | 996.899 |
| APLICAÇÕES | 160 | 161 | 159 |
| EMPRÉSTIMOS COM PARTES RELACIONADAS | 64.032 | 64.532 | 64.532 |
| DEPÓSITOS JUDICIAIS | 73 | 73 | 73 |
| OUTROS RECEÍVEIS | 66 | 66 | 66 |
| INVESTIMENTOS | 418.531 | 420.522 | 419.807 |
| PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTOS | 1.432 | 1.432 | 1.432 |
| IMOBILIZADO | 531.106 | 517.423 | 510.516 |
| INTANGÍVEL | 352 | 333 | 314 |
| PASSIVO | 7.796.068 | 7.796.384 | 7.796.115 |
| CIRCULANTE | 272.036 | 272.569 | 274.060 |
| FORNECEDORES | 7.951 | 8.094 | 9.466 |
| OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS | 1.440 | 1.556 | 1.516 |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS | 29.669 | 29.833 | 29.715 |
| ADIANTAMENTO DE CLIENTES | 211.414 | 211.521 | 211.757 |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | 159 | 159 | 159 |
| PARCELAMENTO DE TRIBUTOS | 17.254 | 17.241 | 17.263 |
| OUTROS PASSIVOS | 4.149 | 4.165 | 4.184 |
| RECEITA DIFERIDA | - | - | - |
| NÃO CIRCULANTE | 7.524.032 | 7.523.815 | 7.522.055 |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | - | - | - |
| RECEITA DIFERIDA | 111.861 | 109.967 | 108.072 |
| EMPRÉSTIMOS COM PARTES RELACIONADAS | - | - | - |
| PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIA | 7.389 | 7.387 | 7.374 |
| OUTROS CREDORES DIVERSOS (PRJ) | 7.404.782 | 7.406.461 | 7.406.609 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | - 6.592.723 | - 6.602.366 | - 6.609.515 |
| CAPITAL SOCIAL | 20.000 | 20.000 | 20.000 |
| RESERVA LEGAIS | 89.535 | 89.535 | 89.535 |
| PREJUÍZOS ACUMULADOS | - 6.582.549 | - 6.582.549 | - 6.582.549 |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO CORRENTE | - 5.725 | - 14.705 | - 20.497 |
| PARTICIPAÇÕES DE ACIONISTAS NÃO CONTROLADORES | - 113.984 | - 114.647 | - 116.004 |
| PASSIVO + PL | 1.203.345 | 1.194.018 | 1.186.600 |

Fonte: Demonstrações Contábeis apresentadas pela Companhia

Análise

PASSIVO

Fornecedores: O saldo de Fornecedores, que engloba apenas credores extraconcursais, aumentou para R\$ 9,4 milhões e restringe-se aos prestadores de serviços e fornecedores de materiais de manutenção e conservação do estaleiro.

Obrigações trabalhistas: a empresa mantém regular os vencimentos trabalhistas, sendo que as variações da conta limitam-se ao volume de empregados ou rescisões que ocorrem, mas que são prontamente liquidadas em seus vencimentos.

Obrigações fiscais: estão contemplados os débitos não inseridos e não parcelados no PERT, e que são objeto de análise pela equipe tributária da Companhia, melhor detalhado na página 23.

Adiantamento de clientes: o aumento percebido no mês de março refere-se a valores recebidos da Gerdaul por serviços de carregamento da P72 e serão ao longo dos próximos 04 meses.

Parcelamento de tributos: em março a empresa realizou não realizou novos parcelamentos, permanecendo com o saldo de R\$ 17 milhões.

Outros Passivos: Compreende saldos antigos, da época da compra do Estaleiro, que são devidos à empresa Wtorre ERG Empreend. Navais e Portuários S.A.

6. DADOS ECONÔMICO-FINANCEIROS



Demonstrativo de Resultado - Ecovix

| DRE (EM MILHARES DE REAIS) | jan/20 | fev/20 | mar/20 | 2020 |
|---|---------|----------|---------|----------|
| RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA | | | | |
| CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS | | | | |
| LUCRO BRUTO | | | | |
| DESPESAS | - 8.726 | - 12.976 | - 8.226 | - 29.928 |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS | - 4.648 | - 9.253 | - 4.502 | - 18.403 |
| OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS | - 4.078 | - 3.723 | - 3.725 | - 11.526 |
| PREJUÍZO OU LUCRO OPERACIONAL | - 8.726 | - 12.976 | - 8.226 | - 29.928 |
| RECEITAS FINANCEIRAS | - 145 | - 165 | - 320 | - 630 |
| DESPESAS FINANCEIRAS | - 33 | - 617 | - 45 | - 695 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL | 3 | 3 | 9 | 15 |
| RESULTADO FINANCEIRO | - 175 | - 779 | - 356 | - 1.310 |
| RESULTADO NÃO OPERACIONAL | 1.603 | 2.208 | 2.239 | 6.050 |
| RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS | - 7.298 | - 11.547 | - 6.343 | - 25.188 |
| IR E CSLL CORRENTES | | | | |
| IR E CSLL DIFERIDOS | | | | |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO | - 7.298 | - 11.547 | - 6.343 | - 25.188 |
| MINORITÁRIO | 1.150 | 625 | 636 | 2.411 |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO | - 6.148 | - 10.922 | - 5.707 | - 22.777 |

Fonte: Demonstrações Contábeis apresentadas pela Companhia

Análise

Em março a empresa não aportou receita e, portanto, findou o período com prejuízo de R\$ 5,7 milhões. Os principais dispêndios estão relacionados a despesas administrativas e operacionais que envolvem gastos com pessoal (salários, encargos e benefícios), despesas tributárias, manutenção, serviços de consultoria e assessoria, entre outros. As despesas financeiras da recuperanda limitam-se a juros pelo pagamento em atraso e tarifas bancárias, enquanto as receitas financeiras são provenientes da variação cambial. O valor originado de prestação de serviço de corte de sucatas Drill à empresa Gerdau somou ao resultado R\$ 2,2 milhões no período. O prejuízo foi amenizado pela participação do FUNCEF na consolidação do FIP (R\$ 636 mil). O ano de 2020 alcança prejuízo de R\$ 22,7 milhões.

6. DADOS ECONÔMICO-FINANCEIROS



Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado – Engovix Defesa

| BALANÇO (EM MILHARES DE REAIS) | jan/20 | fev/20 | mar/20 | DRE (em milhares de reais) | jan/20 | fev/20 | mar/20 | 2020 |
|-------------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|--|--------|--------|--------|------|
| ATIVO | 45.262 | 45.262 | 45.262 | RECEITA BRUTA | | | | |
| CIRCULANTE | 43.262 | 43.262 | 43.262 | DEDUÇÕES | | | | |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | 2 | 2 | 2 | RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA | | | | |
| ADIANTAMENTO A FORNECEDORES | - 22 | - 22 | - 22 | CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS | | | | |
| TRIBUTOS A COMPENSAR | 102 | 102 | 102 | LUCRO BRUTO | | | | |
| OUTROS ATIVOS | 43.180 | 43.180 | 43.180 | DESPESAS | - 1 | | | - 1 |
| NÃO CIRCULANTE | 2.000 | 2.000 | 2.000 | DESPESAS ADMINISTRATIVAS | - 1 | | | - 1 |
| EMPRÉSTIMOS COM PARTES RELACIONADAS | 2.000 | 2.000 | 2.000 | OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS | | | | |
| PASSIVO | 134.269 | 134.270 | 134.270 | RESULTADO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL | | | | |
| CIRCULANTE | 81.140 | 81.140 | 81.140 | AMORTIZAÇÃO/DEPRECIÇÃO | | | | |
| FORNECEDORES | 122 | 122 | 122 | PREJUÍZO OPERACIONAL | - 1 | | | - 1 |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS | 362 | 362 | 362 | RECEITAS FINANCEIRAS | | | | |
| ADIANTAMENTOS DE CLIENTES | 80.592 | 80.592 | 80.592 | DESPESAS FINANCEIRAS | | | | |
| PARCELAMENTO TRIBUTOS | 64 | 64 | 64 | VARIAÇÃO CAMBIAL | | | | |
| NÃO CIRCULANTE | 53.129 | 53.130 | 53.130 | RESULTADO FINANCEIRO | | | | |
| RECEITA DIFERIDA | - | - | - | PREJUÍZO ANTES DOS IMPOSTOS | - 1 | | | - 1 |
| EMPRÉSTIMOS COM PARTES RELACIONADAS | 51.418 | 51.419 | 51.419 | IR E CSLL CORRENTES | | | | |
| PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIA | 1.711 | 1.711 | 1.711 | IR E CSLL DIFERENTES | | | | |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | - 89.008 | - 89.008 | - 89.008 | RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS | - 1 | | | - 1 |
| CAPITAL | 10 | 10 | 10 | PARTICIPAÇÃO DE ACIONISTAS CONTROLADORES | | | | |
| PREJUÍZOS ACUMULADOS | - 89.017 | - 89.017 | - 89.017 | PARTICIPAÇÃO DE ACIONISTAS NÃO CONTROLADORES | | | | |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO CORRENTE | - 1 | - 1 | - 1 | RESULTADO DO EXERCÍCIO | - 1 | | | - 1 |
| PASSIVO + PL | 45.261 | 45.262 | 45.262 | | | | | |

Fonte: Demonstrações Contábeis apresentadas pela Companhia

Análise

AUSÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO: A recuperanda não possui movimentações patrimoniais relevantes no período, visto que praticamente todas as operações estão sendo realizadas, exclusivamente, nos ERG1, RGE e Ecovix, empresas que possuem os funcionários e as operações do Grupo. Nos meses em análise, as movimentações ficaram restritas ao lançamento de valores inexpressivos de empréstimos com partes relacionadas.

6. DADOS ECONÔMICO-FINANCEIROS



Fluxo de Caixa Consolidado

| FLUXO CAIXA - ECOVIX | | jan/20 | fev/20 | mar/20 |
|---|--|-------------------|-------------------|-------------------|
| C.C | DISPÊNDIO | REALIZADO | REALIZADO | REALIZADO |
| TOTAL ENTRADAS | | 1.555.078 | 7.584.036 | 3.235.346 |
| 1 | RECEITAS MONETIZAÇÕES | - | - | - |
| 2 | VENDA SUCATA/MATERIAIS/EQUIP | 538.992 | 2.551.474 | 723.067 |
| 3 | RECEITA SERVIÇOS CORTE | 966.720 | 4.763.515 | 2.087.360 |
| 4 | RECEITAS DIVERSAS | 20.814 | 251.137 | 107.508 |
| 5 | RESSARCIMENTOS TSA | - | - | - |
| 6 | RENDIMENTO APLICAÇÃO | 8.734 | 1.936 | 1.092 |
| 7 | DEVOLUÇÃO PAGTOS | 19.818 | 15.974 | 316.319 |
| TOTAL PAGAMENTOS | | -2.051.950 | -7.173.202 | -3.180.295 |
| CC01 | MANUTENÇÃO, PRESERVAÇÃO, REPAROS | -90.091 | -48.042 | -102.748 |
| CC02 | ADMINISTRAÇÃO E DESPESAS GERAIS | -303.448 | -217.766 | -177.214 |
| CC03 | ADMINISTRADOR JUDICIAL (AJ) | - | -183.946 | -183.946 |
| CC04.1 | APOIO A GESTÃO DO ESTALEIRO | -21.355 | -20.386 | - |
| CC04.2 | CONSULTORIA JURIDICA | -107.224 | -236.622 | -149.322 |
| CC04.3 | PROCESSOS JUDICIAIS E OUTRAS DESPESAS | -26.731 | -22.880 | -7.500 |
| CC05 | IMPOSTOS, LICENÇAS, EXIGÊNCIAS LEGAIS | -157.051 | -3.884.519 | -136.839 |
| CC06 | DESPESAS RELACIONADAS A NOVOS NEGÓCIOS | - | - | - |
| CC07 | SALÁRIOS, ENCARGOS E BENEFÍCIOS | -949.991 | -1.340.096 | -1.464.726 |
| CC08 | MOVIMENTAÇÃO DE CARGA | - | -473.741 | -584.415 |
| CC19 | INSUMOS SERVICOS CORTE | -396.061 | -196.031 | -77.538 |
| CC20 | DESPESAS DIVERSAS | - | -549.172 | -296.047 |
| RESULTADO OPERACIONAL | | -496.872 | 410.834 | 55.051 |
| OBRIGAÇÃO PLANO RECUPERAÇÃO JUDICIAL | | -8.130 | -110.140 | -43.486 |
| CLAS I | CRÉDITO TRABALHISTA | -8.130 | -50.140 | -13.486 |
| CLAS II | CRÉDITO GARANTIA REAL | - | - | - |
| CLAS III | CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO | - | -60.000 | -30.000 |
| CLAS IV | CRÉDITO ME's/EPP's | - | - | - |
| EXTRA | CRÉDITO EXTRACONCURSAL | - | - | - |
| DESPESAS FINANCEIRAS | | -3257 | -2.183 | -1.606 |
| 1 | TARIFAS BANCÁRIAS | -2747 | -1.111 | -1.131 |
| 2 | IRRF S/APLICAÇÃO FINANCEIRA | -81 | -1.072 | -475 |
| 3 | IOF S/ APLICAÇÃO FINANCEIRA | -430 | - | - |
| RESULTADO NÃO OPERACIONAL | | -11.387 | -112.323 | -45.093 |
| VARIAÇÃO NO SALDO DE CAIXA | | -508.259 | 289.511 | 9.958 |
| SALDO CAIXA INICIAL | | 1.475.511 | 967.252 | 1.265.763 |
| SALDO CAIXA DO DIA | | -508.259 | 298.511 | 9.958 |
| SALDO CAIXA FINAL (BANCO) | | 967.252 | 1.265.763 | 1.275.721 |

ENTRADAS (INGRESSO DE RECURSOS FINANCEIROS NA COMPANHIA)

Em março o ingresso de recursos foi menor em comparação ao mês anterior, e o principal montante recebido foi originado dos serviços de corte e carregamento da Drillship, no montante de R\$ 2 milhões. Ademais, a venda de sucatas somou pouco mais de R\$ 723 mil e houve a devolução de R\$ 296,4 mil emprestados à Nova Engevix.

SAÍDAS (DESPESAS)

Os pagamentos consumiram 70% do total disponível em caixa. As principais movimentações seguem descritas:

Manutenção, Preservação, Reparos: os serviços de alpinismo para manutenção do dique seco e os serviços da Metalúrgica Pontes para reparo estrutural, compuseram o maior desembolso manutenções e reparos no período, que totalizou R\$ 102,7 mil.

Administração e Despesas Gerais: Os dispêndios mais relevantes referem-se a serviços de vigilância (R\$ 76 mil) e T.I. (R\$ 27 mil). No mês anterior o desembolso foi maior pelo pagamento à empresa Softway que fornece licenças para hospedagem das documentações relativas à IN-513 e é utilizado tanto pela Receita Federal, quanto pela Ecovix para controle e análise da documentação relativa aos processos de construção dos cascos FPSO (Tupi/PNBV) e Drill (Sete Brasil). Não houve pagamento em março, pois a empresa estava negociando valores cobrados indevidamente pelo fornecedor.

Administrador Judicial: A empresa realizou o pagamento de duas parcelas em atraso do Administrador Judicial, referente a dezembro/2019 e janeiro/2020, somando R\$ 183,9 mil.

Consultoria Jurídica: no mês de março, ocorreu a destinação de recursos no valor total de R\$ 149.322 para os escritórios que assessoram a Companhia, sendo R\$ 82,5 mil destinado à Mandaliti Advogados, por honorários de serviços advocatícios da área trabalhista, R\$ 36,7 mil à Deloitte por serviços de avaliação patrimonial e R\$ 29,9 mil à Belmonte Advogados para regularização de honorários atrasados.

Processos Judiciais e Outras Despesas: Apresentou consumo de R\$ 7.500, especialmente pelo pagamento de guias judiciais.

Impostos, Licenças e Exigências Legais: o maior desembolso refere-se ao pagamento de parcelamentos tributários vigentes.

Salários, Encargos e Benefícios: os gastos com pessoal tiveram acréscimo de 9% em março, especialmente pelas rescisões ocorridas no período.

Fonte: Demonstrações Contábeis apresentadas pela Companhia

6. DADOS ECONÔMICO-FINANCEIROS



Fluxo de Caixa Consolidado

| FLUXO CAIXA - ECOVIX | | jan/20 | fev/20 | mar/20 |
|---|--|-------------------|-------------------|-------------------|
| C.C | DISPÊNDIO | REALIZADO | REALIZADO | REALIZADO |
| TOTAL ENTRADAS | | 1.555.078 | 7.584.036 | 3.235.346 |
| 1 | RECEITAS MONETIZAÇÕES | - | - | - |
| 2 | VENDA SUCATA/MATERIAIS/EQUIP | 538.992 | 2.551.474 | 723.067 |
| 3 | RECEITA SERVIÇOS CORTE | 966.720 | 4.763.515 | 2.087.360 |
| 4 | RECEITAS DIVERSAS | 20.814 | 251.137 | 107.508 |
| 5 | RESSARCIMENTOS TSA | - | - | - |
| 6 | RENDIMENTO APLICAÇÃO | 8.734 | 1.936 | 1.092 |
| 7 | DEVOLUÇÃO PAGTOS | 19.818 | 15.974 | 316.319 |
| TOTAL PAGAMENTOS | | -2.051.950 | -7.173.202 | -3.180.295 |
| CC01 | MANUTENÇÃO, PRESERVAÇÃO, REPAROS | -90.091 | -48.042 | -102.748 |
| CC02 | ADMINISTRAÇÃO E DESPESAS GERAIS | -303.448 | -217.766 | -177.214 |
| CC03 | ADMINISTRADOR JUDICIAL (AJ) | - | -183.946 | -183.946 |
| CC04.1 | APOIO A GESTÃO DO ESTALEIRO | -21.355 | -20.386 | - |
| CC04.2 | CONSULTORIA JURIDICA | -107.224 | -236.622 | -149.322 |
| CC04.3 | PROCESSOS JUDICIAIS E OUTRAS DESPESAS | -26.731 | -22.880 | -7.500 |
| CC05 | IMPOSTOS, LICENÇAS, EXIGÊNCIAS LEGAIS | -157.051 | -3.884.519 | -136.839 |
| CC06 | DESPESAS RELACIONADAS A NOVOS NEGÓCIOS | - | - | - |
| CC07 | SALÁRIOS, ENCARGOS E BENEFÍCIOS | -949.991 | -1.340.096 | -1.464.726 |
| CC08 | MOVIMENTAÇÃO DE CARGA | - | -473.741 | -584.415 |
| CC19 | INSUMOS SERVICOS CORTE | -396.061 | -196.031 | -77.538 |
| CC20 | DESPESAS DIVERSAS | - | -549.172 | -296.047 |
| RESULTADO OPERACIONAL | | -496.872 | 410.834 | 55.051 |
| OBRIGAÇÃO PLANO RECUPERAÇÃO JUDICIAL | | -8.130 | -110.140 | -43.486 |
| CLAS I | CRÉDITO TRABALHISTA | -8.130 | -50.140 | -13.486 |
| CLAS II | CRÉDITO GARANTIA REAL | - | - | - |
| CLAS III | CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO | - | -60.000 | -30.000 |
| CLAS IV | CRÉDITO ME's/EPP's | - | - | - |
| EXTRA | CRÉDITO EXTRACONCURSAL | - | - | - |
| DESPESAS FINANCEIRAS | | -3257 | -2.183 | -1.606 |
| 1 | TARIFAS BANCÁRIAS | -2747 | -1.111 | -1.131 |
| 2 | IRRF S/APLICAÇÃO FINANCEIRA | -81 | -1.072 | -475 |
| 3 | IOF S/ APLICAÇÃO FINANCEIRA | -430 | - | - |
| RESULTADO NÃO OPERACIONAL | | -11.387 | -112.323 | -45.093 |
| VARIAÇÃO NO SALDO DE CAIXA | | -508.259 | 289.511 | 9.958 |
| SALDO CAIXA INICIAL | | 1.475.511 | 967.252 | 1.265.763 |
| SALDO CAIXA DO DIA | | -508.259 | 298.511 | 9.958 |
| SALDO CAIXA FINAL (BANCO) | | 967.252 | 1.265.763 | 1.275.721 |

SAÍDAS (DESPESAS)

Movimentação de carga: refere-se, unicamente, ao pagamento realizado à empresa Embrasmaqui Máquinas e Empilhadeiras, pelos serviços de locação de equipamentos necessários à atividade da recuperanda.

Insumos Serviços de Corte: considerando que houve a arrematação via leilão da P-71 e que a responsabilidade pelo corte foi assumida pela Ecovix, a empresa está adquirindo insumos para tal serviço. Nesses termos, seguem discriminados abaixo os principais dispêndios:

| Fornecedor | Pagamento | Descrição |
|---|---------------|----------------------------------|
| MILLS ESTRUTURAS E SERVICOS DE ENGENHARIA S/A | R\$ 47.100,00 | Locação de plataforma elevatória |
| IRMAOS JOUGLARD LTDA | R\$ 12.971,30 | Materiais diversos |
| SAFETLINE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA | R\$ 10.784,58 | Materiais diversos |
| MHX SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI | R\$ 2.789,46 | Casacos de segurança |
| VERA LUCIA DA PORCIUNCULA ANDERSEN - ME | R\$ 2.500,00 | Cilindro |
| IRMAOS JOUGLARD LTDA | R\$ 1.392,30 | Materiais diversos |

Despesas diversas: Em março a Ecovix realizou a devolução parcial do valor emprestado pela Nova Participações em dezembro/2019, consumindo R\$ 296 mil do caixa.

Destaca-se que no mês de março a Companhia direcionou R\$ 13 mil para o pagamento de créditos trabalhistas inclusos na Recuperação Judicial e R\$ 30 mil para a classe quirografária. Estes e os pagamentos das demais classes estão expostos no item 7 de prestação de contas.

Fonte: Demonstrações Contábeis apresentadas pela Companhia

7. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Meios de Recuperação

NO PRAZO DE DOIS ANOS

- 1) Pagamento dos credores trabalhistas incontroversos e negociação coletiva para encerrar reclamações em andamento;
- 2) Constituição da UPI-1 com transferência de ativos e dívidas;
- 3) Conclusão de negociação de processos de monetização para pagamento de credores e estabilização do caixa do estaleiro;
- 4) Emissão de títulos mobiliários (Debêntures 1ª e 2ª Emissão);
- 5) Instrumentalização do alongamento das dívidas;
- 6) Limpeza do estaleiro com a venda de materiais remanescentes para poder operar;
- 7) Início dos projetos para expansão de novas atividades (atividade portuária, processamento de aço para indústria metal mecânica e finalização da P-71);
- 8) Venda do Estaleiro para operador (*backstop underwriter*).

ENTRE 2 E 8 ANOS - PERÍODO E A RETOMADA DO MERCADO

- 1) Reorganização operacional a partir da posição do operador;
- 2) Captação de novos recursos para expansão das atividades;
- 3) Estabilização financeira e operacional para participação de novas concorrências;
- 4) Busca de investidor estratégico para alienação e pagamento dos credores (os credores terão que aprovar, na forma do mecanismo do PRJ, a venda para investidor estratégico).

7. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

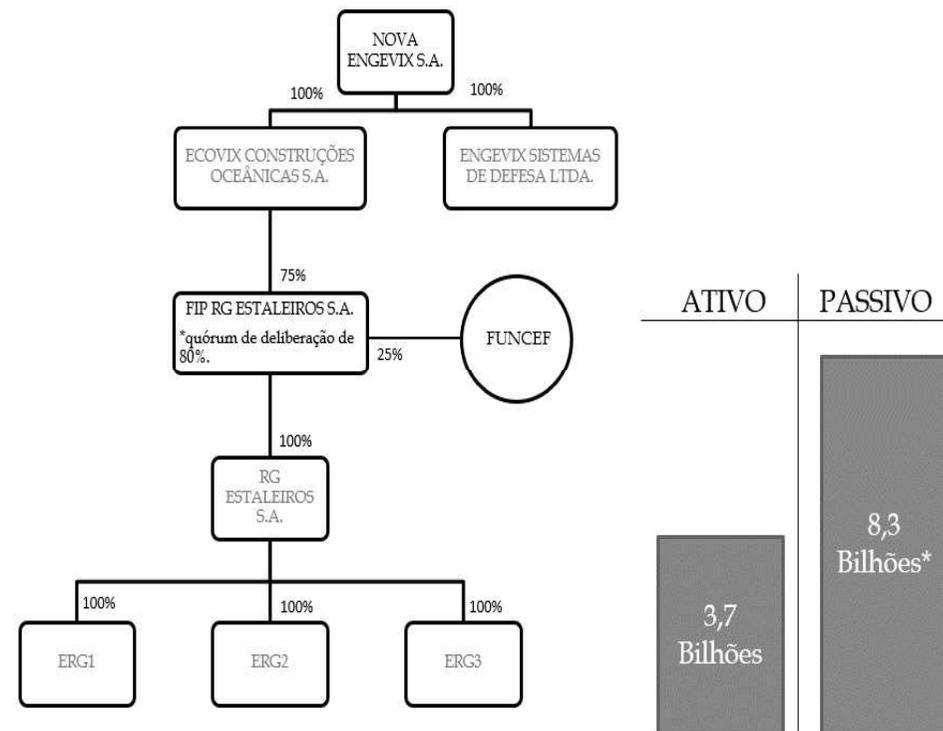


Meios de Recuperação

A UPI SERÁ CONSTITUÍDA CONSIDERANDO PARTES DOS ATIVOS

- ✓ Constituição da UPI-1 por operação societária prevista no PRJ e aprovada em AGC (o PRJ agrega flexibilidade para a referida operação, a fim de que o melhor mecanismo possa ser utilizado após 2 anos da homologação).
- ✓ Pagamento mínimo de R\$18.500.000,00 e assunção do passivo das Classes II e III, bem como de credores extraconcurais, devidamente reestruturados na forma do PRJ.
- ✓ A quantidade de credores que aderirem à Debênture 2ª Emissão (sem deságio), irá determinar o deságio da Debênture 1ª Emissão (observando que, se todos os credores que estão aptos a aderir à Debênture 2ª Emissão o fizerem, o deságio, considerando o ativo de R\$ 3,7 bilhões, será de 76,64%) (necessário aguardar as adesões para se ter o deságio exato).
- ✓ UPI-1 será a emissora das debêntures que serão subscritas e integralizadas com créditos dos credores das Classes II e III (os credores receberão as debêntures em pagamento da dívida do Grupo Ecovix, tornando-se credores da UPI-1).
- ✓ UPI-1 será responsável pelo pagamento das debêntures, nos termos da escritura de emissão, com previsão de eventos de liquidez.
- ✓ O investidor que adquirir a UPI-1, portanto, irá adquirir, além dos ativos, as dívidas das Classes II e III, reestruturadas na forma do PRJ.

VISÃO GERAL



*Incluindo R\$ 350 milhões de passivo extraconcural e R\$ 80 milhões de passivo fiscal já liquidado.

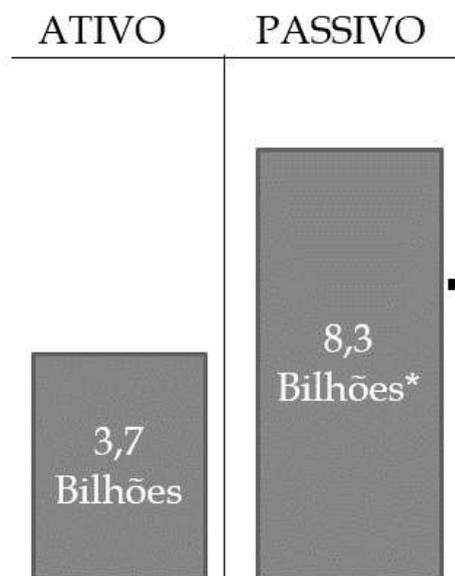
7. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Meios de Recuperação

VISÃO GERAL SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA UPI-1

PASSIVO DO GRUPO ECOVIX



*Incluindo a dívida fiscal já reconhecida e extraconcursal



UPI



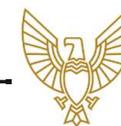
** Classe III inteira, extraconcursais aderentes e passivo reparescente da Classe II

ATIVIDADE REMANESCENTE



**Passivo Fiscal:
Passivo Fiscal Contingente: ilíquido
Passivo Trabalhista Ilíquido: estima-se R\$ 48,5 milhões

7. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Meios de Recuperação

UPI-1

| ATIVO | PASSIVO |
|----------------|-----------------|
| 3,7 Bilhões | 3,7 Bilhões* |

DÍVIDA DA UPI-1

Créditos da Classe III: R\$ 2,8 bilhões (após aplicação do deságio*) a serem quitados mediante subscrição das Debêntures 1ª Emissão.

Valor de R\$ 55 milhões remanescentes da Classe II, quitados mediante subscrição das Debêntures 2ª Emissão ou título de dívida equivalente.

Valor de R\$ 843.910.166,23, referente aos credores extraconcursais e detentores de garantias de participação societária (estimando-se a adesão ao PRJ).

Debêntures 2ª Emissão (estimado): R\$ 844 milhões

Principais Credores: Bradesco (R\$ 667.174.823,78), Banrisul (R\$ 84.845.360,83) e Banco Pine (R\$ 81.143.882,81); e IMG (R\$ 10.746.098,81).

Debêntures 1ª Emissão: R\$ 2,8 bilhões

Principais Credores: SSF/Petrobrás (R\$ 4.373.939.014,90), COSCO (R\$ 588.180.724,47) Banco do Brasil (R\$ 351.574.738,29) e CEF (R\$ 285.042.171,86).

*o deságio poderá variar de 76,64% para percentual inferior, de acordo com a quantidade de credores que optar por aderir às Debênture 2ª Emissão, que não preveem deságio. No atual cenário o deságio estimado é de 60% (principalmente em razão da não adesão do BB e CEF).

7. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Atividade Remanescente

OS ATIVOS REMANESCENTES PERMANECERAM COM A ATIVIDADE PRINCIPAL DO GRUPO.

| ATIVIDADE REMANESCENTE | |
|-------------------------------------|---------------------------------------|
| ATIVO | PASSIVO |
| 120 milhões + TSA + ilíquidos | Passivos fiscais e trabalhistas |

* Dívida das Classes I e IV serão quitadas antes da formação da UPI-1 ou mediante a utilização do lance a ser ofertado.

** Chapas, sobras de FPSO e Drillship, verbas estabelecidas no TSA e demandas judiciais em andamento

DÍVIDA REMANESCENTE

- Passivo Fiscal Líquido: R\$ 80 milhões (estimado).
- Passivo Fiscal Contingente: ilíquido.
- Passivo Trabalhista Ilíquido: estima-se R\$ 48,5 milhões.

ATIVIDADE REMANESCENTE

1. Operação do estaleiro durante o período de transição.
2. Venda de sucatas (sobras da construção original de plataformas – FPSO e Drillship).
3. Revisão do passivo fiscal.
4. Eventos de monetização decorrentes de processos em andamento.
5. Desenvolvimento de atividades de reparo durante a estruturação da UPI-1.
6. Consultoria de engenharia para o mercado naval (inclusive para a própria UPI-1).

7. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Proposta de Pagamento

Classe I Trabalhista

1ª Tranche: Até 5 salários mínimos por credor, referente aos valores devidos no período de 3 meses anteriores à data do ajuizamento da recuperação, no prazo de 30 dias após a homologação

2ª Tranche: O restante será pago em 1 ano (4 parcelas trimestrais)

Classe II Garantia Real

Opção A. Debêntures da 2ª Emissão emitidas pela UPI-1

Opção B: (i) R\$ 15.000.000,00, no prazo de 1 ano, dividido em parcelas progressivas; (ii) 60% do valor que sobejar o montante de R\$ 15.000.000,00 da alienação dos bens que compõem a garantia real; e (iii) o remanescente será subscrito em Debêntures da 2ª Emissão

Classe III Quirografários

Em geral: Debêntures 1ª Emissão (até 76,46% de deságio na subscrição, a depender da quantidade de credores em cada emissão), emitidas pela UPI-1.

Cada fornecedor receberá R\$ 30 mil, até o limite do seu crédito, em pagamento parcial ou total em até 180 dias da homologação judicial do Plano.

Fornecedores: (i) devolução de equipamentos não utilizados na construção das plataformas; e/ou (ii) 2% aplicado sobre o valor global do novo contrato, limitado a R\$ 5.000.000,00 por credor.

Classe IV ME e EPP

Receberá o crédito integral em 3 anos (sem prejuízo de antecipação já proposta pelo Grupo Ecovix).

7. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Prestação de Contas

Esta Administração Judicial realizou o cotejamento dos pagamentos de todos os credores e os comprovantes enviados pelo Grupo Ecovix, e constatou algumas divergências com os saldos informados pela recuperanda. As justificativas foram prestadas pela empresa, conforme segue.

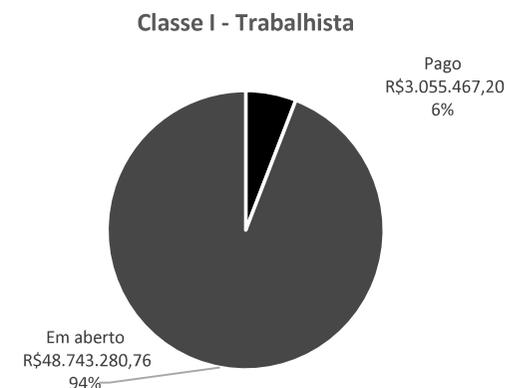
CRÉDITOS TRABALHISTAS

Para interpretação adequada da prestação de contas quanto aos créditos trabalhistas, importa mencionar que o montante arrolado no edital do art. 7º, §2º da Lei 11.10/2005, considerou créditos contingentes (em discussão judicial) como estimativas, que tornar-se-ão líquidos no decorrer do processo. Dada essa premissa, não são todos os credores listados no edital que estão habilitados ao recebimento do crédito, considerando não haver os requisitos de certeza, liquidez e exigibilidade dos valores arrolados.

Dessa forma, os créditos inerentes aos pagamentos realizados na primeira e segunda parcelas eram ou se tornaram líquidos após publicação do edital, comprovada mediante a apresentação de certidão de habilitação de créditos da Justiça do Trabalho, recebidas administrativamente pela Administração Judicial.

Ainda, a Recuperanda não obteve a informação acerca das contas de todos os credores. A administração Judicial já está interagindo com a equipe da empresa para que providencie as contas destes credores e, tão logo o faça, proceda com a transferência das quantias reservadas. Segue breve resumo quanto ao pagamento dos credores trabalhistas até o momento.

| CREDORES | Qtd Total | Total (R\$) | Valor Pago (R\$) | Qtd quitados | Informado pela recuperanda (R\$) | Diferença (R\$) |
|------------------------|---|---------------|------------------|--------------|----------------------------------|-----------------|
| CLASSE I - TRABALHISTA | 992 | 51.787.946,44 | 3.055.467,20 | 37 | 2.932.197,30 | 123.269,90 |
| Justificativa | A recuperanda está considerando, em seu controle, o valor de <u>R\$ 25.775,67</u> pago ao INSS que, para fins de cumprimento da Recuperação Judicial, não produz efeito, portanto foi excluído da relação desta Administradora. Também, há o desembolso de <u>R\$ 19.865,03</u> destinado à Roberto Salvador, cuja habilitação não consta para a Administração Judicial, pois ainda não houve intimação do AJ para informar a procedência da sentença. Ainda, a Companhia está considerando o montante <u>R\$ 168.910,60</u> de pagamentos a credores trabalhistas, na relação da Classe III, pois a forma de adimplemento nestes casos obedece a regra dos quirografários. Para melhor interpretação, este Administrador manteve os pagamentos na Classe I | | | | | |



O montante em aberto inclui créditos ilíquidos e o montante em aberto que o credor não apresentou os dados bancários. Ao que tudo indica as obrigações estão sendo cumpridas, contudo, a pormenorização dos valores trabalhistas está sendo verificada pela Administração Judicial, em vista do grande volume de credores que a recuperanda apresenta.

Atualizado em maio/2020 com os pagamentos até abril/2020.

7. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL



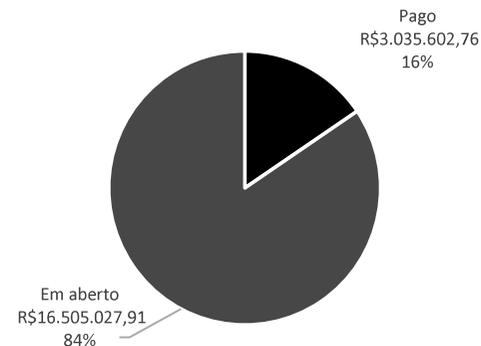
Prestação de Contas

CRÉDITO COM GARANTIA REAL

Em 22.11.2018 houve o primeiro pagamento ao credor Bradesco, no valor de R\$ 1.000.000,00 conforme acordo. O pagamento da segunda parcela do acordo deveria ter ocorrido em fevereiro de 2019, contudo, considerando a não ocorrência dos leilões em data anterior, restou prejudicado o cumprimento. A empresa providenciou a renegociação parcelando o valor de R\$ 1 milhão em duas parcelas, uma com vencimento em 07.03 e a segunda em 11.04, ambas foram adimplidas. A parcela do mês de agosto foi devidamente adimplida em 22.08.2019 no valor de R\$ 3 Milhões. As duas próximas parcelas serão em 22/08/2020 e 22/02/2021.

| CREDORES | Qtd Total | Total (R\$) | Valor Pago (R\$) | Informado pela recuperanda (R\$) | Diferença (R\$) |
|---------------------------|-----------|---------------|------------------|----------------------------------|-----------------|
| CLASSE II - GARANTIA REAL | 1 | 70.000.000,00 | 5.000.000,00 | 5.000.000,00 | 0,00 |

Classe II - Garantia Real

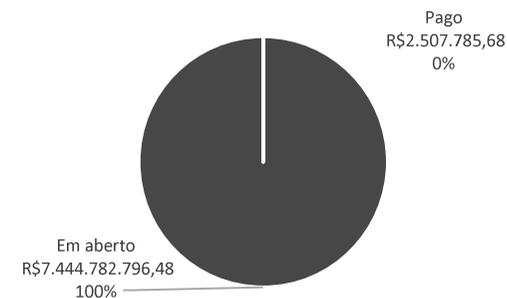


CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS

O prazo para pagamento da parcela de até R\$ 30.000,00 para os credores quirografários findou em fevereiro de 2019. A Administração Judicial recebeu os comprovantes de pagamento dos credores até o mês março de 2020. De acordo com a recuperanda, os 220 credores que não receberam a parcela não informaram os dados bancários ou estão aguardando a sentença de liquidação para posterior pagamento.

| CREDORES | Qtd Total | Total (R\$) | Valor Pago (R\$) | Informado pela recuperanda (R\$) | Diferença (R\$) |
|-----------------------------|-----------|------------------|------------------|----------------------------------|-----------------|
| CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS | 319 | 7.447.290.582,16 | 2.507.785,68 | 2.706.696,28 | -198.910,60 |

Classe III - Quirografários



Justificativa
A empresa está considerando em seus pagamentos da Classe III o montante de R\$ 168.910,60 de credores trabalhistas, cuja modalidade de pagamento será a mesma dos credores quirografários. Para melhor interpretação, a Administração Judicial manteve na Classe I. Além disso, a Companhia aloca o pagamento de R\$ 30.000,00 da empresa Ambcore na Classe III, embora esta pertença à Classe IV. Salienta-se que há uma discussão em torno da classificação deste crédito, onde a Administração Judicial solicitou cópia digital dos speds fiscais com data anterior à Assembleia Geral de Credores datados nos últimos (5) cinco anos, e que ainda não fomos intimados da junta, estando pendente a decisão quanto à classificação.

7. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

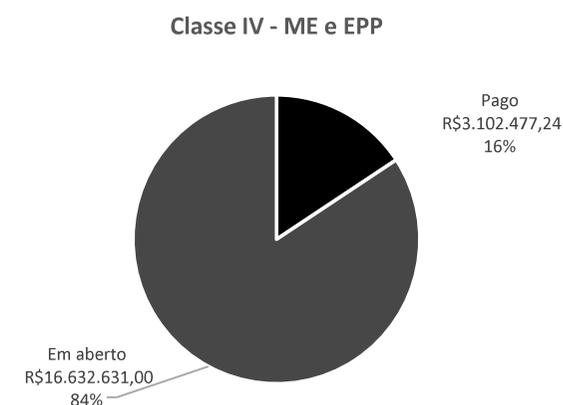


Prestação de Contas

CRÉDITOS DE ME/EPP

Considerando que os credores desta classe receberão o crédito integral em até em 3 anos (sem prejuízo de antecipação já proposta pelo Grupo Ecovix), bem assim considerando os prazos, a primeira parcela venceu em 20.08.2019 e foram pagos os credores líquidos que haviam informado os dados bancários para a empresa.

| CREDORES | Qtd Total | Total (R\$) | Valor Pago (R\$) | Informado pela recuperanda (R\$) | Diferença (R\$) |
|----------------------|---|---------------|------------------|----------------------------------|-----------------|
| CLASSE IV - ME e EPP | 151 | 19.735.108,24 | 3.117.641,79 | 3.087.641,79 | 30.000,00 |
| Justificativa | A divergência na Classe ME e EPP consiste na discussão sobre classificação do crédito da empresa Ambcore, cujo pagamento foi de <u>R\$ 30.000,00</u> e a recuperanda o considera na Classe III. | | | | |



RESUMO

| CREDORES | Qtd Total | TOTAL (R\$) | Valor Pago (R\$) | Qtd Pagos | Qtd quitados | Valor em Aberto (R\$) |
|-----------------------------|-------------|-------------------------|----------------------|-----------|--------------|-------------------------|
| CLASSE I - TRABALHISTA | 992 | 51.798.747,96 | 3.055.467,20 | 65 | 37 | 48.743.280,76 |
| CLASSE II - GARANTIA REAL | 1 | 70.000.000,00 | 5.000.000,00 | 1 | - | 65.000.000,00 |
| CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS | 319 | 7.447.290.582,16 | 2.507.785,68 | 99 | - | 7.444.782.796,48 |
| CLASSE IV - ME e EPP | 151 | 19.735.108,24 | 3.117.641,79 | 58 | - | 16.617.466,45 |
| TOTAIS | 1463 | 7.588.824.438,36 | 13.680.894,67 | - | - | 7.575.143.543,69 |
| | | 100% | 0,18% | | | 99,82% |

Atualizado em maio/2020 com os pagamentos até abril/2020.

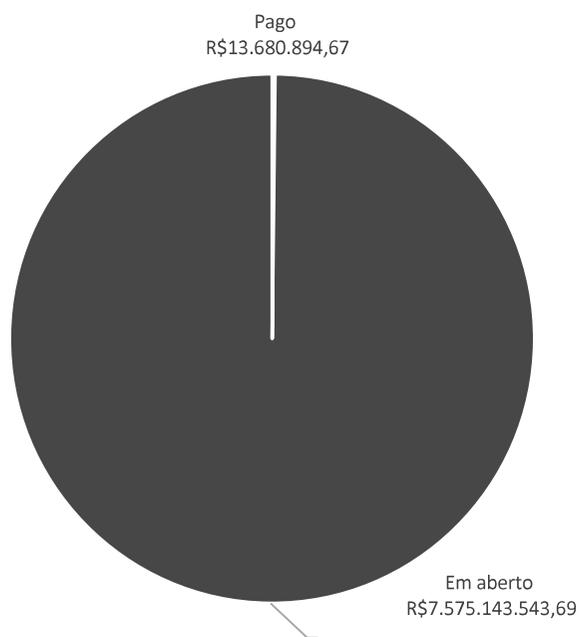
7. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL



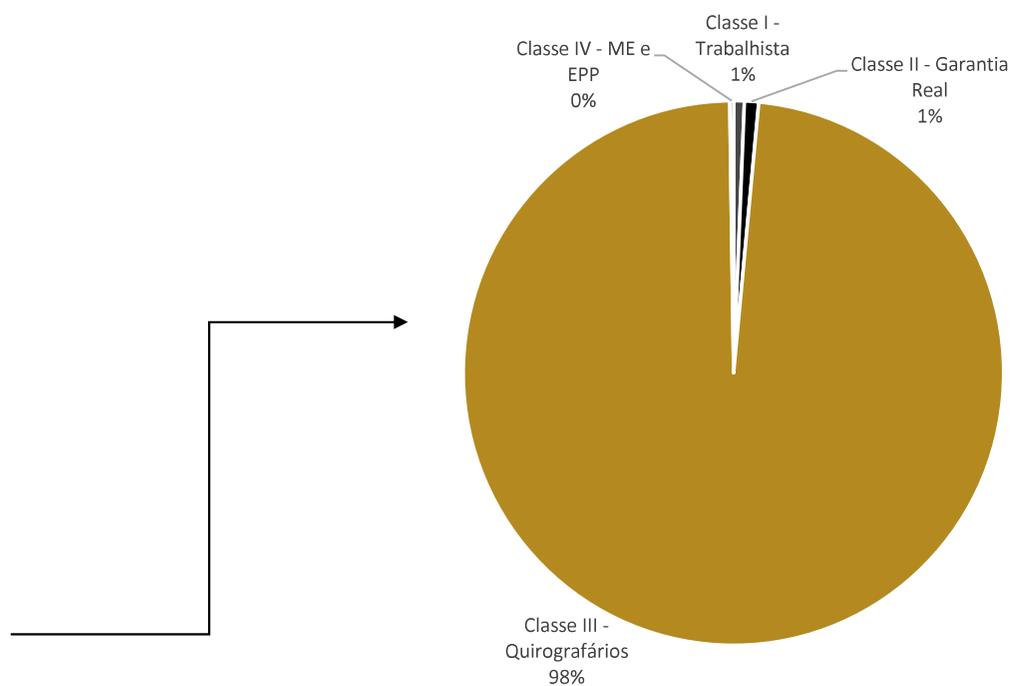
Prestação de Contas

RESUMO

RESUMO CUMPRIMENTO PRJ



EM ABERTO



8. PRESTAÇÃO DE CONTAS LEILÕES



Prestação de contas - leilões

| RESUMO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ATUALIZADA | | | | | | | |
|--|--------------|------------|----------------------|-------------------------------|-----------------------------|-------------------------|----------------------|
| NOTA | Data | Leilão | Valores de Ingresso | Objeto de prestação de contas | Aguarda prestação de contas | Diferenças Justificadas | TOTAL |
| | 14/12/2017 | | 767.413,33 | | | | |
| | 18/12/2017 | | 2.266.728,00 | 2.853.704,62 | | 180.436,71 | 3.034.141,33 |
| | 15/03/2018 | | 283.201,00 | 281.490,20 | | 1.710,80 | 283.201,00 |
| | 29/03/2018 | | 61.475,00 | 61.475,00 | | - | 61.475,00 |
| | 07/05/2018 | | 457.521,00 | 457.521,00 | | - | 457.521,00 |
| | 05/06/2018 | | 934.836,00 | 932.751,60 | | 2.084,40 | 934.836,00 |
| | 06/08/2018 | | 583.830,00 | 581.927,60 | | 1.902,40 | 583.830,00 |
| 1. | 22/10/2018 | Drill Ship | 17.424.000,00 | 13.143.231,97 | - | R\$4.280.768,03 | 17.424.000,00 |
| | 29/10/2018 | | 5.709.125,00 | 5.706.965,03 | | 2.159,97 | 5.709.125,00 |
| | 05/02/2019 | | 1.005.050,25 | 973.533,29 | | 31.516,96 | 1.005.050,25 |
| | 26/02/2019 | | 9.753,00 | 7.564,60 | | 2.188,40 | 9.753,00 |
| | 24/04/2019 | | 2.511.518,25 | 2.483.664,45 | | 27.853,80 | 2.511.518,25 |
| | 22/05/2019 | | 50.000,00 | 10.000,00 | | 40.000,00 | 50.000,00 |
| 2. | 27/06/2019 | P-71 | 7.550.000,00 | - | - | 7.550.000,00 | 7.550.000,00 |
| 3. | 23/08/2019 | P-72 | 17.249.139,80 | 6.642.067,31 | 1.738.669,96 | 10.607.072,49 | 17.249.139,80 |
| 4. | 25/03/2020 | Kadana | 19.765.000,00 | - | - | 19.765.000,00 | 19.765.000,00 |
| | TOTAL | | 76.628.590,63 | 27.493.829,36 | - | 22.727.693,96 | 56.863.590,63 |

DRILL SHIP

Nota 1: Em fevereiro de 2020, entendendo haver esclarecimentos suficientes quanto ao repasse de valores à unidade gestora Nova Engevix, após referências da Administradora Judicial (fl. 19.584) de que o repasse tem previsão no plano de recuperação judicial quanto à viabilidade de financiar as atividades do Grupo como meio de auferir novos recursos, análise da documentação apresentada pelas recuperandas e parecer favorável do Ministério Público (fl. 19.608) o juízo recuperacional determinou o desbloqueio do valor de 2 milhões, que é objeto da prestação de contas a seguir.

LEILÃO P-71

Nota 2: Nos mês de junho de 2019 houve a arrematação, via leilão, dos blocos da P-71 que chegam a, aproximadamente, 38 mil toneladas, divididos em 30 lotes de diversos materiais. Os bens foram arrematados por R\$ 7.550.000,00, com entrada de 10% de caução e o saldo em 9 parcelas programadas nos dias exatos dos pagamentos. Ocorre que, em razão do descumprimento dos pagamentos por parte da Movilex, foi desqualificada a arrematação e não houve mais nenhum ingresso de recurso, o que está sob apreciação recursal.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS LEILÕES



Prestação de contas - leilões

LEILÃO P-72

Nota 3: Em 23.08.2019 houve arrematação de 26.105 toneladas de materiais vinculados a P-72, o valor total alcança R\$ 17.249.139,80, houve depósito da caução no valor de R\$ 3.449.827,96. A composição do valor é a seguinte: valor da mercadoria em si de R\$ 6.787.453,60, custo de ressarcimento, de carregamento do material em R\$ 7.315.910,20 e custo de serviço de corte a ser efetuado nos blocos remanescentes de R\$ 3.145.686,00. Em março, a empresa recebeu o recurso de R\$ 271.492 proveniente da parcela 03/05 do material da P-72 adquiridos pela Gerdau, cuja prestação de contas encontra-se abaixo. Esta Administração Judicial recebeu o relatório de custos e serviços de corte da P-72 e da análise verificou-se que o valor efetivamente realizado de custos atingiu R\$ 3.129.378,93, sendo que o valor de desembolso alcançou R\$ 3.793.742,75 considerando adiantamentos a fornecedores, cuja entrega de material deve ocorrer nos períodos seguintes. O valor de R\$ 3.381.318,00 ingressou na empresa em fevereiro/2020, conforme prestação de contas abaixo.

KADANA

Nota 4: Conforme edital juntado pelo Leiloeiro, foi arrematada a quantia aproximada de 29.500 toneladas de sucatas de chapas, perfis e tubos de aço carbono na razão de R\$ 19.765.000,00 (dezenove milhões e setecentos e sessenta e cinco mil reais) por Kadana International Fze, cujo numerário adimplido de forma parcelada nos termos do Edital. A composição dos valores para fins de registro são: valor da mercadoria em R\$ 6.799.750 e custos de serviço de corte e carregamento do material em R\$ 12.965.250,00. A Caução de entrada de 5% sobre o total do leilão, ou seja, R\$ 988.250,00, foi depositada em juízo.

PRESTAÇÃO DE CONTAS LEILÕES

| | set a out/2019 | nov a dez/2019 | jan/20 | fev/20 | mar/20 | abr/20 |
|---|------------------------|----------------------|----------------------|------------------------|----------------------|------------------------|
| ENTRADA DE RECURSOS C/ VENDAS DO LEILÃO | R\$4.370.834,97 | R\$271.492,00 | R\$271.492,00 | R\$5.366.049,60 | R\$271.492,00 | R\$2.446.273,31 |
| PAGAMENTOS REALIZADOS C/ RECURSO DO LEILÃO | | | | | | |
| DESTINAÇÃO | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS | 310.123,66 | 265.005,60 | 46.988,44 | 145.950,16 | 104.415,74 | 156.948,44 |
| DESPESAS C/ MANUTENÇÃO E REPARO DO ESTALEIRO | 378.078,97 | 191.343,65 | 60.123,22 | - | 45.549,60 | 15.000,00 |
| IMPOSTOS | - | - | - | - | - | - |
| LOGÍSTICA, TRANSPORTE ETC. | - | - | - | - | - | - |
| FOLHA DE PAGAMENTO | 1.229.434,67 | 1.930.907,00 | 258.662,74 | 4.409.260,13 | 692.048,10 | 536.088,93 |
| DESPESAS JURÍDICAS | 441.920,88 | 82.794,47 | 82.588,00 | 165.176,00 | 82.588,00 | - |
| TOTAL DE PAGAMENTOS | 2.359.558,18 | 2.470.050,72 | 448.362,40 | 4.720.386,29 | 924.601,44 | 708.037,37 |
| SALDO ANTERIOR RECURSO LEILÃO | 372.032,48 | 2.383.309,27 | 184.750,55 | 7.880,15 | 653.543,46 | 434,02 |
| ENTRADA RECURSO LEILÃO | 4.370.834,97 | 271.492,00 | 271.492,00 | 5.366.049,60 | 271.492,00 | 2.446.273,31 |
| SALDO RECURSO LEILÃO | 2.383.309,27 | 184.750,55 | 7.880,15 | 653.543,46 | 434,02 | 1.738.669,96 |



MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

ANEXOS

RELATÓRIO MENSAL DE
ATIVIDADES (RMA)


ÍNDICE

I – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE MARÇO/2020

II – CERTIDÕES NEGATIVAS

III – RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO DO ESTALEIRO

IV – TERMO DE ENTENDIMENTO FISCAL

V – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS RG ESTALEIROS S.A



MEDEIROS & MEDEIROS

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

administradorjudicial.adv.br

PORTO ALEGRE / RS

NOVO HAMBURGO / RS

SÃO PAULO / SP

CAXIAS DO SUL / RS

BLUMENAU / SC

AV. DR. NILO PEÇANHA, 2900/701
TORRE COMERCIAL IGUATEMI BUSINESS
BAIRRO CHÁCARA DAS PEDRAS
CEP: 91330-001
51 3062.6770

RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 679/111
CENTRO EXECUTIVO TORRE PRATA
BAIRRO CENTRO
CEP: 93510-130
51 3065.6770

AV. NACÕES UNIDAS, 12399/133 B
ED. COMERCIAL LANDMARK
BAIRRO BROOKLIN NOVO
CEP: 04578-000
11 2769-6770

RUA ÂNGELO CHIARELLO, 2811/501
CENTRO EMPRESARIAL CRUZEIRO
BAIRRO PIO X
CEP: 95032-460
54 3419.7274

RUA DR. ARTUR BALSINI, 107
BBC BLUMENAU
BAIRRO VELHA
CEP: 89036-240
47 3381-337

Ecovix Construções Oceânicas S.A.

Em Recuperação Judicial

Balancos patrimoniais em 31 de dezembro de 2019 e 31 de março de 2020.

(Em milhares de Reais)

| Ativo | Consolidado | | Passivo | Consolidado | |
|--------------------------------|------------------|------------------|--|--------------------|--------------------|
| | dez/19 | mar/20 | | dez/19 | mar/20 |
| Ativo Circulante | | | Passivo Circulante | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 1.845 | 1.662 | Empréstimos e Financiamentos | 159 | 159 |
| Contas a Receber | 15.284 | 16.748 | Fornecedores | 7.478 | 9.466 |
| Estoques | - | - | Obrigações Sociais e Trabalhistas | 1.240 | 1.516 |
| Adiantamento a Fornecedores | 5.452 | 5.203 | Obrigações Fiscais | 29.245 | 29.715 |
| Tributos a Compensar | 118.771 | 118.940 | Adiantamento de Clientes | 211.142 | 211.757 |
| Outros Ativos | 47.345 | 47.150 | Receitas Diferidas | - | 0 |
| | <u>188.697</u> | <u>189.702</u> | Parcelamento Tributos | 17.266 | 17.263 |
| | | | Outros Passivos | 4.148 | 4.184 |
| | | | | <u>270.680</u> | <u>274.060</u> |
| Ativo não Circulante | | | Passivo não Circulante | | |
| Banco Conta Vinculada | - | - | Empréstimos e Financiamentos | - | 0 |
| Aplicação Financeira Restrita | 159 | 159 | Receitas Diferidas | 113.755 | 108.072 |
| Partes Relacionadas | 64.031 | 64.532 | Partes Relacionadas | - | - |
| Ativo Fiscal Diferido | - | - | Provisão para Contingência | 7.393 | 7.374 |
| Depósitos Judiciais | 73 | 73 | Outros Credores Diversos (PRJ) | 7.405.344 | 7.406.609 |
| Outros Recebíveis | 66 | 66 | Outros Créditos | - | - |
| | <u>64.330</u> | <u>64.830</u> | | <u>7.526.492</u> | <u>7.522.055</u> |
| | | | Patrimônio Líquido | | |
| Investimentos | 418.531 | 419.807 | Capital Social | 20.000 | 20.000 |
| Propriedades para Investimento | 1.432 | 1.432 | Reservas Legais | 89.535 | 89.535 |
| Imobilizado | 537.801 | 510.516 | Prejuízos Acumulados | (6.388.284) | (6.582.549) |
| Intangível | 371 | 314 | Resultado do Exercício | (194.265) | (20.497) |
| | <u>958.135</u> | <u>932.068</u> | Participações de não controladores | (112.997) | (116.004) |
| | | | Total do patrimônio líquido | (6.586.010) | (6.609.514) |
| Total do Ativo | 1.211.162 | 1.186.600 | Total do Passivo e patrimônio líquido | 1.211.162 | 1.186.600 |

Higor Teixeira Lima

CRC 1SP248623/O-8

CPF 282.702.458-60

José Antunes Sobrinho

Diretor Presidente

Robson Augusto Passos

Diretor

Ecovix - Construções Oceânicas S.A.

Em Recuperação Judicial

Demonstrações de resultados em 31 de dezembro de 2019 e 31 de março de 2020.

(Em milhares de Reais)

| | Consolidado | |
|--|--------------------|-----------------|
| | dez/19 | mar/20 |
| Receita líquida operacional | 39 | - |
| Custo dos produtos vendidos e serviços prestados | - | - |
| Lucro Bruto | 39 | - |
| Despesas Administrativas | (63.430) | (18.403) |
| Outras receitas e despesas operacionais | (79.865) | (11.526) |
| Resultado de equivalência patrimonial | - | - |
| Lucro Operacional | (143.256) | (29.929) |
| Receitas Financeiras | 512 | (630) |
| Despesas Financeiras | (55.904) | (695) |
| Variação Cambial | 941 | 15 |
| Receitas (despesas) financeiras líquidas | (54.450) | (1.310) |
| Resultado Não Operacional | 2.290 | 6.050 |
| Resultado antes dos impostos | (195.417) | (25.188) |
| Imposto de renda e contribuição social corrente e diferido | - | - |
| Minoritário | 10.853 | 2.411 |
| Resultado do Exercício | (184.564) | (22.777) |

Higor Teixeira Lima

CRC ISP248623/O-8

CPF 282.702.458-60

José Antunes Sobrinho

Diretor Presidente

Robson Augusto Passos

Diretor

Ecovix - Construções Oceânicas S.A.

Em Recuperação Judicial

Balancos patrimoniais em 31 de dezembro de 2019 e 31 de março de 2020.

(Em milhares de Reais)

| Ativo | Controladora | | Passivo | Controladora | |
|--------------------------------|----------------|----------------|--|--------------------|--------------------|
| | dez/19 | mar/20 | | dez/19 | mar/20 |
| Ativo Circulante | | | Passivo Circulante | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 273 | 279 | Empréstimos e Financiamentos | 120 | 120 |
| Contas a Receber | 15.284 | 16.748 | Fornecedores | 0 | 629 |
| Estoques | - | - | Obrigações Sociais e Trabalhistas | 926 | 1.033 |
| Adiantamento a Fornecedores | 4.150 | 4.190 | Obrigações Fiscais | 3.860 | 4.003 |
| Tributos a Compensar | 98.095 | 98.139 | Adiantamento de Clientes | 211.142 | 211.757 |
| Outros Ativos | 31.726 | 31.731 | Receitas Diferidas | - | 0 |
| | <u>149.527</u> | <u>151.088</u> | Parcelamento Tributos | - | - |
| | | | Outros Passivos | - | 34 |
| | | | | <u>216.049</u> | <u>217.576</u> |
| Ativo não Circulante | | | Passivo não Circulante | | |
| Banco Conta Vinculada | - | - | Empréstimos e Financiamentos | - | 0 |
| Aplicação Financeira Restrita | 15 | 13 | Receitas Diferidas | 113.755 | 108.072 |
| Partes Relacionadas | 457.387 | 456.786 | Partes Relacionadas | - | - |
| Ativo Fiscal Diferido | - | - | Provisão para Contingência | 7.390 | 7.371 |
| Depósitos Judiciais | - | - | Outros Credores Diversos (PRJ) | 6.977.206 | 6.979.777 |
| Outros Recebíveis | 66 | 66 | Outros Créditos | - | - |
| | <u>457.469</u> | <u>456.866</u> | | <u>7.098.351</u> | <u>7.095.219</u> |
| Investimentos | 79.540 | 74.588 | Patrimônio Líquido | | |
| Propriedades para Investimento | 1.432 | 1.432 | Capital Social | 20.000 | 20.000 |
| Imobilizado | 153.046 | 134.997 | Reservas Legais | 89.535 | 89.535 |
| Intangível | 371 | 314 | Prejuízos Acumulados | (6.388.284) | (6.582.549) |
| | <u>234.389</u> | <u>211.332</u> | Resultado do Exercício | (194.265) | (20.497) |
| | | | Participações de não controladores | - | - |
| Total do Ativo | 841.386 | 819.285 | Total do patrimônio líquido | (6.473.013) | (6.493.510) |
| | | | Total do Passivo e patrimônio líquido | 841.386 | 819.285 |
| | | | | | |

Higor Teixeira Lima
CRC 1SP248623/O-8
CPF 163.010.468-03

José Antunes Sobrinho
Diretor Presidente

Robson Augusto Passos
Diretor

Ecovix - Construções Oceânicas S.A.**Em Recuperação Judicial****Demonstrações de resultados em 31 de dezembro de 2019 e 31 de março de 2020.**

(Em milhares de Reais)

| | Controladora | |
|--|---------------------|-----------------|
| | dez/19 | mar/20 |
| Receita líquida operacional | 233 | - |
| Custo dos produtos vendidos e serviços prestados | - | - |
| Lucro Bruto | 233 | - |
| Despesas Administrativas | (36.397) | (10.566) |
| Outras receitas e despesas operacionais | (61.111) | (4.425) |
| Resultado de equivalência patrimonial | (42.356) | (4.952) |
| Lucro Operacional | (139.631) | (19.943) |
| Receitas Financeiras | 231 | 41 |
| Despesas Financeiras | (55.530) | (610) |
| Variação Cambial | 941 | 15 |
| Receitas (despesas) financeiras líquidas | (54.358) | (554) |
| Resultado Não Operacional | (276) | - |
| Resultado antes dos impostos | (194.265) | (20.497) |
| Imposto de renda e contribuição social corrente e diferido | - | - |
| Resultado do Exercício | (194.265) | (20.497) |

Higor Teixeira Lima

CRC 1SP248623/O-8

CPF 282.702.458-60

José Antunes Sobrinho

Diretor Presidente

Robson Augusto Passos

Diretor

RG ESTALEIROS ERG1 S.A.**Em Recuperação Judicial****Balancos patrimoniais em 31 de dezembro de 2019 e 31 de março de 2020.**

(Em milhares de Reais)

| Ativo | dez/19 | mar/20 | Passivo | dez/19 | mar/20 |
|--------------------------------|---------------|---------------|--|-----------------|-----------------|
| Ativo Circulante | | | Passivo Circulante | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 1.122 | 1.131 | Empréstimos e Financiamentos | - | - |
| Contas a Receber | 8.038 | 9.344 | Fornecedores | 2.486 | 3.374 |
| Estoques | - | - | Obrigações Sociais e Trabalhistas | 314 | 482 |
| Adiantamento a Fornecedores | 1.302 | 1.013 | Obrigações Fiscais | 131 | 775 |
| Tributos a Compensar | 11.188 | 10.870 | Adiantamento de Clientes | - | - |
| Outros Ativos | 15.259 | 15.059 | Receitas Diferidas | - | - |
| | <u>36.909</u> | <u>37.416</u> | Parcelamento Tributos | 869 | 869 |
| | | | Outros Passivos | 1.032 | 1.032 |
| | | | | <u>4.832</u> | <u>6.533</u> |
| Ativo não Circulante | | | Passivo não Circulante | | |
| Banco Conta Vinculada | - | - | Empréstimos e Financiamentos | - | - |
| Aplicação Financeira Restrita | - | - | Receitas Diferidas | - | - |
| Partes Relacionadas | 434 | 485 | Partes Relacionadas | 56.143 | 55.221 |
| Ativo Fiscal Diferido | - | - | Provisão para Contingência | - | - |
| Depósitos Judiciais | 73 | 73 | Outros Credores Diversos PRJ | 7.250 | 7.250 |
| Outros Recebíveis | - | - | Outros Créditos | - | - |
| | <u>507</u> | <u>557</u> | | <u>63.393</u> | <u>62.471</u> |
| Investimentos | - | - | Patrimônio Líquido | | |
| Propriedades para Investimento | - | - | Capital Social | 423.256 | 423.256 |
| Imobilizado | 8.660 | 7.711 | Reservas Legais | 7.037 | 7.037 |
| Intangível | - | - | Prejuízos Acumulados | (441.051) | (452.442) |
| | <u>8.660</u> | <u>7.711</u> | Resultado do Exercício | (11.390) | (1.170) |
| | | | | <u>(11.390)</u> | <u>(1.170)</u> |
| | | | Total do Patrimônio Líquido | - 22.149 | - 23.319 |
| Total do Ativo | 46.076 | 45.684 | Total do Passivo e Patrimônio Líquido | 46.076 | 45.684 |
| | | | | | |

Higor Teixeira Lima

CRC 1SP248623/O-8

CPF 282.702.458-60

José Antunes Sobrinho

Diretor Presidente

Robson Augusto Passos

Diretor

RG ESTALEIROS ERG1 S.A.**Em Recuperação Judicial****Demonstrações de resultados em 31 de dezembro de 2019 e 31 de março de 2020.**

(Em milhares de Reais)

| | dez/19 | mar/20 |
|--|-----------------|----------------|
| Receita líquida operacional | - 97 | - |
| Custo das vendas e dos serviços prestados | - | - |
| Lucro bruto | (97) | - |
| Despesas administrativas | (7.798) | (2.499) |
| Outras receitas e despesas Operacionais | (5.698) | (3.837) |
| Resultado de equivalência patrimonial | - | - |
| Lucro operacional | (13.594) | (6.336) |
| Receitas financeiras | - 24 | - 560 |
| Despesas financeiras | (338) | - 83 |
| Variação Cambial | - | - |
| Receita (despesas) financeiras líquidas | (362) | (643) |
| Resultado não Operacional | 2.566 | 5.809 |
| Resultado antes dos impostos | (11.390) | (1.170) |
| Imposto de renda e contribuição social corrente e diferido | - | - |
| Lucro líquido do exercício | (11.390) | (1.170) |

Higor Teixeira Lima

CRC 1SP248623/O-8

CPF 282.702.458-60

José Antunes Sobrinho

Diretor Presidente

Robson Augusto Passos

Diretor

RG ESTALEIROS ERG2 S.A.**Em Recuperação Judicial****Balancos patrimoniais em 31 de dezembro de 2019 e 31 de março de 2020.**

(Em milhares de Reais)

| Ativo | dez/19 | mar/20 | Passivo | dez/19 | mar/20 |
|--------------------------------|----------------|----------------|--|-------------------------|-------------------------|
| Ativo Circulante | | | Passivo Circulante | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 245 | 250 | Empréstimos e Financiamentos | 40 | 40 |
| Contas a Receber | 230.045 | 230.045 | Fornecedores | 3.403 | 3.392 |
| Estoques | - | - | Obrigações Sociais e Trabalhistas | - | - |
| Adiantamento a Fornecedores | - | - | Obrigações Fiscais | 22.476 | 22.561 |
| Tributos a Compensar | 8.704 | 9.146 | Adiantamento de Clientes | - | - |
| Outros Ativos | 360 | 360 | Receitas Diferidas | - | - |
| | <u>239.354</u> | <u>239.801</u> | Parcelamento Tributos | 16.364 | 16.364 |
| | | | Outros Passivos | - | - |
| | | | | <u>42.282</u> | <u>42.356</u> |
| Ativo não Circulante | | | Passivo não Circulante | | |
| Banco Conta Vinculada | - | - | Empréstimos e Financiamentos | - | - |
| Aplicação Financeira Restrita | - | - | Receitas Diferidas | - | - |
| Partes Relacionadas | 1 | 1 | Partes Relacionadas | 302.689 | 302.724 |
| Ativo Fiscal Diferido | - | - | Provisão para Contingência | 3 | 3 |
| Depósitos Judiciais | - | - | Outros Crédores Diveros (PRJ) | 661.284 | 661.284 |
| Outros Recebíveis | - | - | Outros Créditos | - | - |
| | <u>1</u> | <u>1</u> | | <u>963.976</u> | <u>964.011</u> |
| | | | Patrimônio Líquido | | |
| Investimentos | - | - | Capital Social | 160.942 | 160.942 |
| Propriedades para Investimento | (0) | - | Reservas Legais | 35.564 | 35.564 |
| Imobilizado | 376.096 | 367.807 | Prejuízos Acumulados | (555.744) | (587.314) |
| Intangível | - | - | Resultado do Exercício | (31.570) | (7.950) |
| | <u>376.096</u> | <u>367.807</u> | | | |
| | | | Total do Patrimônio Líquido | <u>(390.808)</u> | <u>(398.758)</u> |
| Total do Ativo | 615.450 | 607.609 | Total do Passivo e Patrimônio Líquido | 615.450 | 607.609 |
| | | | | | |

Higor Teixeira Lima

CRC 1SP248623/O-8

CPF 282.702.458-60

José Antunes Sobrinho

Diretor Presidente

Robson Augusto Passos

Diretor

RG ESTALEIROS ERG2 S.A.**Em Recuperação Judicial****Demonstrações de resultados em 31 de dezembro de 2019 e 31 de março de 2020.**

(Em milhares de Reais)

| | dez/19 | mar/20 |
|--|-----------------|----------------|
| Receita líquida operacional | - | - |
| Custo das vendas e dos serviços prestados | - | - |
| Lucro bruto | - | - |
| Despesas administrativas | (18.505) | (4.686) |
| Outras receitas e despesas Operacionais | (13.056) | (3.264) |
| Resultado de equivalência patrimonial | - | - |
| Lucro operacional | (31.561) | (7.950) |
| Receitas financeiras | 14 | 1 |
| Despesas financeiras | (23) | - 1 |
| Variação Cambial | - | - |
| Receita (despesas) financeiras líquidas | (9) | 0 |
| Resultado não Operacional | - | - |
| Resultado antes dos impostos | (31.570) | (7.950) |
| Imposto de renda e contribuição social corrente e diferido | - | - |
| Lucro líquido do exercício | (31.570) | (7.950) |

Higor Teixeira Lima

CRC 1SP248623/O-8

CPF 282.702.458-60

José Antunes Sobrinho

Diretor Presidente

Robson Augusto Passos

Diretor

RG ESTALEIROS ERG3 S.A.**Em Recuperação Judicial****Balancos patrimoniais em 31 de dezembro de 2019 e 31 de março de 2020.**

(Em milhares de Reais)

| Ativo | dez/19 | mar/20 | Passivo | dez/19 | mar/20 |
|--------------------------------|---------------|---------------|--|---------------|---------------|
| Ativo Circulante | | | Passivo Circulante | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 1 | 1 | Empréstimos e Financiamentos | - | - |
| Contas a Receber | 2.879 | 2.879 | Fornecedores | 985 | 986 |
| Estoques | - | - | Obrigações Sociais e Trabalhistas | - | - |
| Adiantamento a Fornecedores | - | - | Obrigações Fiscais | 36 | 36 |
| Tributos a Compensar | 0 | - | Adiantamento de Clientes | - | - |
| Outros Ativos | - | - | Receitas Diferidas | - | - |
| | <u>2.880</u> | <u>2.880</u> | Parcelamento Tributos | 34 | 31 |
| | | | Outros Passivos | - | - |
| Ativo não Circulante | | | | <u>1.055</u> | <u>1.053</u> |
| Banco Conta Vinculada | - | - | Passivo não Circulante | | |
| Aplicação Financeira Restrita | - | - | Empréstimos e Financiamentos | - | - |
| Partes Relacionadas | 1.421 | 1.421 | Receitas Diferidas | - | - |
| Ativo Fiscal Diferido | - | - | Partes Relacionadas | 445 | 450 |
| Depósitos Judiciais | - | - | Provisão para Contingência | - | - |
| Outros Recebíveis | - | - | Outros Credores Diversos PRJ | 411 | 411 |
| | <u>1.421</u> | <u>1.421</u> | Outros Créditos | - | - |
| | | | | <u>857</u> | <u>861</u> |
| Investimentos | - | - | Patrimônio líquido | | |
| Propriedades para Investimento | - | - | Capital Social | 757 | 757 |
| Imobilizado | - | - | Reservas Legais | 2.590 | 2.590 |
| Intangível | - | - | Prejuízos Acumulados | (878) | (958) |
| | <u>-</u> | <u>-</u> | Resultado do Exercício | (80) | (3) |
| | | | | <u>2.389</u> | <u>2.386</u> |
| Total do Ativo | 4.301 | 4.301 | Total do Passivo e Patrimônio Líquido | 4.301 | 4.301 |
| | | | | | |

Higor Teixeira Lima
CRC 1SP248623/O-8
CPF 282.702.458-60

José Antunes Sobrinho
Diretor Presidente

Robson Augusto Passos
Diretor

RG ESTALEIROS ERG3 S.A.**Em Recuperação Judicial****Demonstrações de resultados em 31 de dezembro de 2019 e 31 de março de 2020.**

(Em milhares de Reais)

| | dez/19 | mar/20 |
|--|-------------|------------|
| Receita líquida operacional | - | - |
| Custo das vendas e dos serviços prestados | - | - |
| Lucro bruto | - | - |
| Despesas administrativas | (77) | (2) |
| Outras receitas e despesas Operacionais | - | - |
| Resultado de equivalência patrimonial | - | - |
| Lucro operacional | (77) | (2) |
| Receitas financeiras | - | - |
| Despesas financeiras | (3) | 1 |
| Variação Cambial | - | - |
| Receita (despesas) financeiras líquidas | (3) | (1) |
| Resultado não Operacional | - | (3) |
| Resultado antes dos impostos | (80) | (3) |
| Imposto de renda e contribuição social corrente e diferido | - | - |
| Lucro líquido do exercício | (80) | (3) |

Higor Teixeira Lima

CRC 1SP248623/O-8

CPF 282.702.458-60

José Antunes Sobrinho

Diretor Presidente

Robson Augusto Passos

Diretor

RG ESTALEIROS S.A.

Em Recuperação Judicial

Balanças patrimoniais em 31 de dezembro de 2019 e 31 de março de 2020.

(Em milhares de Reais)

| Ativo | Controladora | | Passivo | Controladora | |
|--------------------------------|-----------------|-----------------|--|----------------|----------------|
| | dez/19 | mar/20 | | dez/19 | mar/20 |
| Ativo Circulante | | | Passivo Circulante | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 204 | 0 | Empréstimos e Financiamentos | - | - |
| Contas a Receber | - | - | Fornecedores | 604 | 1.084 |
| Estoques | - | - | Obrigações Sociais e Trabalhistas | - | - |
| Adiantamento a Fornecedores | - | 0 | Obrigações Fiscais | 2.742 | 2.339 |
| Tributos a Compensar | 784 | 784 | Adiantamento de Clientes | - | - |
| Outros Ativos | - | - | Receitas Diferidas | - | - |
| | <u>988</u> | <u>785</u> | Parcelamento Tributos | - | - |
| | | | Outros Passivos | 3.117 | 3.118 |
| | | | | <u>6.462</u> | <u>6.541</u> |
| Ativo não Circulante | | | Passivo não Circulante | | |
| Banco Conta Vinculada | - | - | Empréstimos e Financiamentos | - | - |
| Aplicação Financeira Restrita | 144 | 146 | Receitas Diferidas | - | - |
| Partes Relacionadas | 297.134 | 297.099 | Partes Relacionadas | 333.068 | 332.864 |
| Ativo Fiscal Diferido | - | - | Provisão para Contingência | 390.808 | 393.523 |
| Depósitos Judiciais | - | - | Outros Credores Diversos PRJ | 156 | 156 |
| Outros Recebíveis | - | - | Outros Créditos | - | - |
| | <u>297.278</u> | <u>297.244</u> | | <u>724.032</u> | <u>726.544</u> |
| | | | Patrimônio Líquido | | |
| Investimentos | (19.759) | (28.959) | Capital Social | 560.000 | 560.000 |
| Propriedades para Investimento | - | - | Reservas Legais | 68.890 | 68.890 |
| Imobilizado | - | - | Prejuízos Acumulados | (1.038.115) | (1.080.877) |
| Intangível | - | - | Resultado do Exercício | (42.762) | (12.028) |
| | <u>(19.759)</u> | <u>(28.959)</u> | | <u>-</u> | <u>-</u> |
| Total do Ativo | 278.507 | 269.070 | Total do patrimônio líquido | - | 464.016 |
| | | | Total do Passivo e patrimônio líquido | 278.507 | 269.070 |
| | | | | | |

Higor Teixeira Lima

CRC 1SP248623/O-8

CPF 282.702.458-60

Lucas Clemente Guimarães de Diaz

Diretor Presidente

Rodrigo da Cunha Contro

Diretor

RG ESTALEIROS S.A.**Em Recuperação Judicial****Demonstrações de resultados em 31 de dezembro de 2019 e 31 de março de 2020.**

(Em milhares de Reais)

| | Controladora | |
|--|---------------------|-----------------|
| | dez/19 | mar/20 |
| Receita líquida operacional | - | - |
| Custo das vendas e dos serviços prestados | - | - |
| Lucro bruto | - | - |
| Despesas administrativas | (3) | (0) |
| Outras receitas e despesas Operacionais | - | - |
| Resultado de equivalência patrimonial | (43.040) | (11.915) |
| Lucro operacional | (43.043) | (11.915) |
| Receitas financeiras | 292 | (112) |
| Despesas financeiras | (10) | (1) |
| Variação Cambial | - | - |
| Receita (despesas) financeiras líquidas | 282 | (112) |
| Resultado não Operacional | - | - |
| Resultado antes dos impostos | (42.762) | (12.028) |
| Imposto de renda e contribuição social corrente e diferido | - | - |
| Resultado do exercício | (42.762) | (12.028) |

Higor Teixeira Lima

CRC 1SP248623/O-8

CPF 282.702.458-60

Lucas Clemente Guimarães de Diaz

Diretor Presidente

Rodrigo da Cunha Contro

Diretor

RG ESTALEIROS S.A.**Em Recuperação Judicial****Balancos patrimoniais em 31 de dezembro de 2019 e 31 de março de 2020.**

(Em milhares de Reais)

| Ativo | Consolidado | | Passivo | Consolidado | |
|--------------------------------|----------------|----------------|------------------------------------|------------------|------------------|
| | dez/19 | mar/20 | | dez/19 | mar/20 |
| Ativo Circulante | | | Passivo Circulante | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 1.573 | 1.382 | Empréstimos e Financiamentos | 40 | 40 |
| Contas a Receber | 240.962 | 242.269 | Fornecedores | 7.478 | 8.836 |
| Estoques | - | - | Obrigações Sociais e Trabalhistas | 314 | 482 |
| Adiantamento a Fornecedores | 1.302 | 1.013 | Obrigações Fiscais | 25.385 | 25.712 |
| Tributos a Compensar | 20.676 | 20.800 | Adiantamento de Clientes | - | - |
| Outros Ativos | 15.619 | 15.418 | Receitas Diferidas | - | - |
| | <u>280.131</u> | <u>280.882</u> | Parcelamento Tributos | 17.266 | 17.263 |
| | | | Outros Passivos | 4.148 | 4.150 |
| | | | | <u>54.631</u> | <u>56.483</u> |
| Ativo não Circulante | | | Passivo não Circulante | | |
| Banco Conta Vinculada | - | - | Empréstimos e Financiamentos | - | - |
| Aplicação Financeira Restrita | 144 | 146 | Receitas Diferidas | - | - |
| Partes Relacionadas | - | - | Partes Relacionadas | 393.356 | 392.254 |
| Ativo Fiscal Diferido | - | - | Provisão para Contingência | 3 | 3 |
| Depósitos Judiciais | 73 | 73 | Outros Credores Diversos PRJ | 669.101 | 669.101 |
| Outros Recebíveis | - | - | Outros Créditos | - | - |
| | <u>217</u> | <u>218</u> | | <u>1.062.460</u> | <u>1.061.358</u> |
| | | | | | |
| Investimentos | - | - | Patrimônio Líquido | | |
| Propriedades para Investimento | (0) | - | Capital Social | 560.000 | 560.000 |
| Imobilizado | 384.756 | 375.518 | Reservas Legais | 68.890 | 68.890 |
| Intangível | - | - | Prejuízos Acumulados | (1.038.115) | (1.080.877) |
| | <u>384.756</u> | <u>375.518</u> | Resultado do Exercício | (42.762) | (9.235) |
| | | | | <u>(451.988)</u> | <u>(461.223)</u> |
| Total do Ativo | 665.104 | 656.619 | Total do patrimônio líquido | 665.104 | 656.619 |
| | | | | | 2.792 |
| | | | | | 0 |

Higor Teixeira Lima
CRC 1SP248623/O-8
CPF 282.702.458-60

Lucas Clemente Guimarães de Díaz
Diretor Presidente

Rodrigo da Cunha Contro
Diretor

RG ESTALEIROS S.A.**Em Recuperação Judicial****Demonstrações de resultados em 31 de dezembro de 2019 e 31 de março de 2020.**

(Em milhares de Reais)

| | Consolidado | |
|--|--------------------|-----------------|
| | dez/19 | mar/20 |
| Receita líquida operacional | - 97 | - |
| Custo das vendas e dos serviços prestados | - | - |
| Lucro bruto | (97) | - |
| Despesas administrativas | (26.384) | (7.187) |
| Outras receitas e despesas Operacionais | (18.754) | (7.101) |
| Resultado de equivalência patrimonial | - | - |
| Lucro operacional | (45.235) | (14.288) |
| Receitas financeiras | 281 | (671) |
| Despesas financeiras | (374) | (85) |
| Variação Cambial | - | - |
| Receita (despesas) financeiras líquidas | (92) | (756) |
| Resultado não Operacional | 2.566 | 5.809 |
| Resultado antes dos impostos | (42.762) | (9.235) |
| Imposto de renda e contribuição social corrente e diferido | - | - |
| Resultado do Exercício | (42.762) | (9.235) |

Higor Teixeira Lima

CRC 1SP248623/O-8

CPF 282.702.458-60

Lucas Clemente Guimarães de Diaz

Diretor Presidente

Rodrigo da Cunha Contro

Diretor

Engevix Sistema de Defesa
Em Recuperação Judicial

Balancos patrimoniais em 31 de dezembro de 2019 e 31 de março de 2020.

(Em milhares de Reais)

| Ativo | Controladora | |
|--|---------------|---------------|
| | dez/19 | mar/20 |
| Ativo Circulante | | |
| Caixa e equivalentes de caixa | 2 | 2 |
| Contas a receber | - | - |
| Estoques | - | - |
| Adiantamentos à fornecedores | - | (22) |
| Tributos a compensar | 102 | 102 |
| Outros ativos | 43.176 | 43.180 |
| | <u>43.280</u> | <u>43.262</u> |
| Ativo não Circulante | | |
| Aplicação Financeira restrita | - | - |
| Contas a receber | - | - |
| Empréstimos com partes relacionadas (LP) | 4.200 | 2.000 |
| Ativo fiscal diferido | - | - |
| Depósitos judiciais | - | - |
| Outros Recebíveis | - | - |
| | <u>4.200</u> | <u>2.000</u> |
| Investimentos | - | - |
| Imobilizado | - | - |
| Intangível | - | - |
| | <u>-</u> | <u>-</u> |
| Total do ativo | 47.480 | 45.262 |

| Passivo | Controladora | |
|--|-----------------|-----------------|
| | dez/19 | mar/20 |
| Passivo Circulante | | |
| Empréstimos e Financiamentos | - | - |
| Fornecedores | 182 | 122 |
| Obrigações Sociais e Trabalhistas | - | - |
| Obrigações Fiscais | 362 | 362 |
| Adiantamento de Clientes | 80.592 | 80.592 |
| Receitas Diferidas | - | - |
| Parcelamento Tributos | 64 | 64 |
| Outros Passivos | - | - |
| | <u>81.201</u> | <u>81.141</u> |
| Passivo não Circulante | | |
| Empréstimos e Financiamentos | - | - |
| Receitas Diferidas | - | - |
| Partes Relacionadas | 53.572 | 51.419 |
| Provisão para Contingência | 907 | 1.711 |
| Parcelamento Tributos LP | - | - |
| Outros Créditos | - | - |
| | <u>54.480</u> | <u>53.129</u> |
| Patrimônio Líquido | | |
| Capital Social | 10 | 10 |
| Reserva Lucros | - | - |
| Reserva legal | - | - |
| Prejuízos Acumulados | (87.870) | (89.017) |
| Resultado do Exercício | (340) | (1) |
| | <u>(88.200)</u> | <u>(89.008)</u> |
| Total do patrimônio líquido | (88.200) | (89.008) |
| Total do Passivo e patrimônio líquido | 47.480 | 45.262 |

Higor Teixeira Lima
CRC 1SP248623/O-8
CPF 282.702.458-60

José Antunes Sorinho
Diretor Presidente

Robson Augusto Passos
Diretor

Engevix Sistema de Defesa
Em Recuperação Judicial
Demonstrações de resultados em 31 de dezembro de 2019 e 31 de março de 2020.

(Em milhares de Reais)

| | Controladora | |
|--|---------------------|---------------|
| | dez/19 | mar/20 |
| Receita líquida operacional | - | - |
| Custo dos produtos vendidos e serviços prestados | - | - |
| Lucro Bruto | - | - |
| Despesas Administrativas | (346) | (1) |
| Outras receitas e despesas operacionais | 6 | - |
| Resultado de equivalência patrimonial | - | - |
| Lucro Operacional | (340) | (1) |
| Receitas financeiras | - | - |
| Despesas Financeiras | - | - |
| Variação Cambial | - | - |
| Receitas (despesas) financeiras líquidas | - | - |
| Resultado Não Operacional | - | (1) |
| Resultado antes dos impostos | (340) | (1) |
| Imposto de renda e contribuição social corrente e diferido | - | - |
| Resultado do Exercício | (340) | (1) |

Higor Teixeira Lima

CRC ISP248623/O-8

CPF 282.702.458-60

José Antunes Sobrinho

Diretor Presidente

Robson Augusto Passos

Diretor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0014807306**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **ECOVIX ENGEVIX CONST OCEANICAS S/A**
Endereço: **AV ALM MAXIMIANO FONSECA, 4361, KM 6 BR 392**
RIO GRANDE - RS
CNPJ: **11.754.525/0003-09**

Certificamos que, aos **15** dias do mês de **ABRIL** do ano de **2020**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO POSITIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Possui 1 Veiculo(s) com Debito(s) IPVA:
IRY1243(2020)

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 13/6/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0024547750**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0014807307**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **RG ESTALEIRO ERG1 S A EM RECUPERACAO JUDICIAL**

Endereço: **AV ALM MAXIMIANO FONSECA, 4361, KM 6 BR 392
ZONA PORTUARIA, RIO GRANDE - RS**

CNPJ: **06.054.101/0002-02**

Certificamos que, aos **15** dias do mês de **ABRIL** do ano de **2020**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO POSITIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Possui 2 CGCTE(s) com Omisso/Inconsistente GIA:

100/0319315(Nov/19) 100/0319323(Mar/20)

Possui 1 Veiculo(s) com Debito(s) IPVA:

IRP3335(2020)

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 13/6/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0024547805**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

| | | | |
|---|------------------------------------|-----------|----------------|
|  | ESTALEIRO RIO GRANDE | RELATÓRIO | |
| | Relatório Fotográfico | | FOLHA: 1 de 19 |
| | Relatório Fotográfico - Manutenção | | |

Relatório Mensal

Março - 2020

Departamento: Infraestrutura e Manutenção – Ecovix

Março de 2020.

| | | | |
|---------------|---|------------------|-----------------------|
| ECOVIX | ESTALEIRO RIO GRANDE | RELATÓRIO | |
| | Relatório Fotográfico | | FOLHA: 2 de 19 |
| | Relatório Fotográfico - Manutenção | | |

1 – Objetivo

O presente relatório tem por finalidade apresentar um resumo das atividades de manutenção e infraestrutura do Estaleiro Rio Grande – ERG 1 e ERG 2

2 – Descrição

As atividades de manutenção, preservação e infraestrutura registradas neste relatório foram executadas dentro dos estabelecimentos do Estaleiro Rio Grande ERG 1 e ERG 2 localizados na Rua Maximiano da Fonseca – Distrito Industrial – Rio Grande RS

3 – FOTOS



Manutenção Porta Batel



Manutenção Porta Batel



Manutenção Porta Batel



Manutenção Porta Batel



Manutenção Porta Batel



Manutenção Porta Batel



Manutenção Porta Batel



Manutenção Porta Batel



Manutenção Porta Batel - Válvulas enchimento



Manutenção Porta Batel - Válvulas enchimento



Manutenção Porta Batel – Válvulas enchimento



Manutenção Porta Batel – Régua de Calado



Manutenção Escada de Acesso - Dique



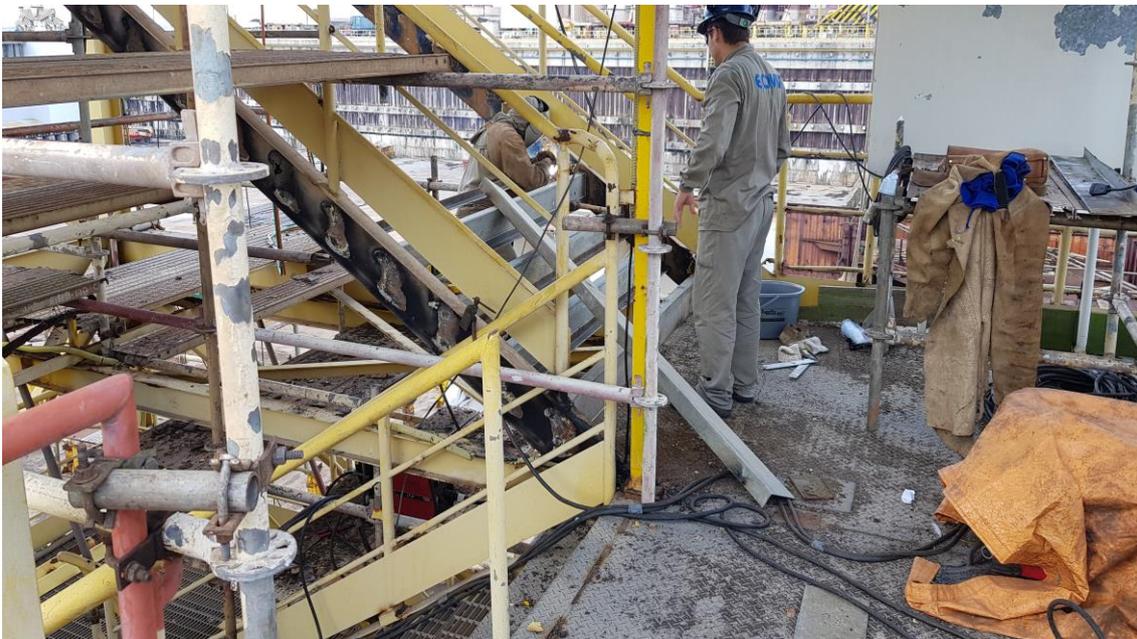
Manutenção Escada de Acesso - Dique



Manutenção Escada de Acesso - Dique



Manutenção Escada de Acesso - Dique



Manutenção Escada de Acesso - Dique



Apoio - Atracação de Embarcação



Apoio - Atracação de Embarcação



Corte de grama



Corte de grama



Guinchos de Manobra – Instalação de Painéis



Guinchos de Manobra – Manutenção



Guinchos de Manobra – Manutenção



Guinchos de Manobra – Manutenção



Manutenção Iluminação e Câmeras Monitoramento



Manutenção Iluminação



Manutenção Equipamentos e Ferramentas



Manutenção Equipamentos e Ferramentas



Manutenção Equipamentos e Ferramentas



Manutenção Equipamentos e Ferramentas



Organização das Áreas



Organização das Áreas



Manutenção Rede de Gases



Manutenção Rede de Gases

TERMO DE ENTENDIMENTOS PARA SUPORTE FINANCEIRO E FISCAL ENTRE ECOVIX E ENGEVIX PROJETOS E GERENCIAMENTO

ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.754.525/0001-39, neste ato representada nos termos do seu estatuto social (“ECOVIX”), com estabelecimento na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, Avenida Almirante Maximiano da Fonseca, nº 4361, Conjunto 1005, Km 6 / BR 392, Zona Portuária, CEP: 96204-040

De outro lado:

ENGEVIX PROJETOS E GERENCIAMENTOS LTDA., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.632.612/0001-10, com endereço na Alameda Araguaia, nº 3.571, conjunto 2017, Centro Empresarial Tamboré, Barueri, São Paulo, CEP: 06.455-000 (“ENGEVIX”).

ECOVIX e ENGEVIX serão designados individualmente como “Parte” e, conjuntamente, como “Partes”).

CONSIDERANDOS:

- a) A empresa ECOVIX encontra-se em Recuperação Judicial desde Dezembro de 2016 tendo ocorrido a homologação do plano de Recuperação Judicial em 22 de agosto de 2018.
- b) A empresa ECOVIX foi autuada pela Receita Federal do Brasil em circunstâncias variadas e alguns processos administrativos encontram-se em trâmite, os quais estão sob patrocínio de escritórios terceirizados;
- c) Em vários casos tais autuações foram convertidas em dívidas tributárias e, por possuírem natureza de crédito extraconcursal, não se submetem aos termos do Plano de Recuperação Judicial sendo, portanto, mandatório a busca de alternativas que possibilitem o pagamento de tais dívidas.
- d) Nesse sentido, ECOVIX se habilitou aos programas de reestruturação de dívidas fiscais promovidos pelo Governo desde 2017, denominados respectivamente PRT e PERT, tendo ocorrido a consolidação final das dívidas das referidas empresas em 28 de dezembro de 2018 (PERT) e março de 2020 (PRT).
- e) Os programas PERT e PRT permitem a utilização de prejuízo fiscal de empresas do mesmo Grupo Empresarial ainda que explorem atividades distintas, hipótese aplicável ao endividamento tributário da empresa ECOVIX.
- f) A empresa ENGEVIX PROJETOS E GERENCIAMENTOS LTDA., dispunha de volume de prejuízo fiscal suficiente para acolher uma operação que minimizasse os pagamentos dos valores devidos pela ECOVIX de modo a regularizar as suas dívidas tributárias e permitir sua operação normal, possibilitando inclusive a emissão das devidas CND’s;
- g) As Partes desejam formalizar a utilização do prejuízo fiscal da ENGEVIX pela empresa ECOVIX, nos termos estabelecidos pelo regulamento do PRT, bem como dispor de critérios para compensação financeira pela utilização do referido prejuízo.

Dessa forma, firmam o presente Termo de Acordo nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente Termo tem por objeto regular a transferência e uso do prejuízo fiscal da empresa ENGEVIX PROJETOS em favor da empresa ECOVIX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENDIVIDAMENTO FISCAL E TRIBUTÁRIO DA EMPRESA ECOVIX.

2.1. – Conforme descrito na tabela abaixo a empresa ECOVIX foi autuada e tiveram inscrição em dívida ativa de créditos previdenciários no montante indicado abaixo e detalhados no Anexo I:

| 1º Quadro | | | |
|----------------------------------|---------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|
| Empresa | CNPJ Vinculado ao Débito | Saldo Original (R\$) | Valor Consolidado (R\$) |
| Ecovix Construções Oceanicas S/A | 11.754.525/0001-39 | 16.429.338,71 | 17.833.443,95 |
| | | 16.429.338,71 | 17.833.443,95 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSIBILIDADE DE TRANSFERÊNCIA E UTILIZAÇÃO DO PREJUÍZO FISCAL DE EMPRESA DO MESMO GRUPO EMPRESARIAL

3.1 – O programa de parcelamento do governo denominado Programa Especial de Regularização Tributária (PRT), regulamentado pela MP 766/2017, em seu artigo 2º § 2º, dispõe sobre a possibilidade de transferência e utilização de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL por empresas que sejam controladas direta ou indiretamente por uma mesma empresa.

3.2 – Conforme consta nos documentos indicados no Anexo II (Tela registro ECF/ECD) o prejuízo fiscal da empresa Engevix Projetos e Gerenciamento, passível de transferência totaliza o montante de R\$ (307.642.503,79), tendo sido objeto de transferência para a empresa ECOVIX, o montante de R\$ 39.862.992,35 (Trinta e nove milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos), conforme estabelece a Lei 13.496/17.

CLÁUSULA QUARTA – PREJUÍZO FISCAL UTILIZADO, TRANSFERÊNCIA E CONDIÇÕES COMERCIAIS

4.1. A ENGEVIX, nos termos da legislação instituidora do PRT transferiu em favor da ECOVIX o montante de R\$ 39.862.992,35 (Trinta e nove milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos), a título de base de cálculo negativa de CSLL e Prejuízo Fiscal, o que resulta no montante de **R\$ 13.553.417,40** (treze milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta centavos) a

título de crédito de base de cálculo negativa de CSLL e prejuízo fiscal, conforme indicado na tabela abaixo, o que representou uma redução considerável do endividamento da empresa ECOVIX.

| 2º Quadro | | | | | |
|----------------------------------|--------------------------|--------------------------------|--|--|---------------------------------|
| Empresa | CNPJ Vinculado ao Débito | Dívida na data da Consolidação | Desembolso Financeiro (R\$) até a Consolidação | Base de Cálculo Util. Do Prejuízo Fiscal | Prejuízo Fiscal Utilizado (R\$) |
| Ecovix Construções Oceanicas S/A | 11.754.525/0001-39 | 17.833.443,95 | 4.681.328,50 | 39.862.992,35 | 13.553.417,40 |
| | | 17.833.443,95 | 4.681.328,50 | 39.862.992,35 | 13.553.417,40 |

4.2. A transferência do prejuízo fiscal em favor da empresa ECOVIX possibilitou a redução considerável do endividamento e do desembolso financeiro que antes era de R\$ 17.833.443,95 (dezesete milhões, oitocentos e trinta e três ml, quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos) passou a ser de R\$ 4.681.328,50 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e um mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

4.3 – As Partes acordam que uma vez homologada e aceita pela Receita Federal do Brasil a operação com a utilização de base de cálculo negativa da CSLL e prejuízo fiscal da empresa ENGEVIX, que o benefício financeiro concedido à ECOVIX através da transferência de base de cálculo negativa de CSLL e prejuízo fiscal seja remunerado à ENGEVIX, compensando-a a razão de 30% do valor efetivamente utilizado, o que corresponderia a um valor final de R\$ 4.066.025,22 (quatro milhões, sessenta e seis mil, vinte e cinco reais e vinte e dois centavos), conforme descritivo de cálculo abaixo:

| 3º Quadro | | | | | |
|----------------------------------|----------------|--------------|---|--------------------------|---|
| Prejuízo Fiscal Utilizado | | | | | |
| Tipo de Crédito | Montante (R\$) | Alíquota (%) | Crédito Prejuízo Fiscal Utilizado (R\$) | Aplicação do Dêságio 70% | Valor P/ Compensação Financeira Engevix |
| Base de Cálculo Negativo da CSLL | 39.862.992,35 | 9% | 3.587.669,31 | 2.511.368,52 | 1.076.300,79 |
| Prejuízo Fiscal | 39.862.992,35 | 25% | 9.965.748,09 | 6.976.023,66 | 2.989.724,43 |
| Total Utilizado | - | - | 13.553.417,40 | 9.487.392,18 | 4.066.025,22 |

4.4 – Acordam as Partes que a ENGEVIX deverá ser compensada pela ECOVIX em 5 (cinco) parcelas a partir da data da assinatura deste termo, sem qualquer aplicação de correção e/ou encargos e conforme possibilidades financeiras, tendo em vista as diversas obrigações assumidas no âmbito do processo de Recuperação Judicial tais como pagamentos de credores trabalhistas, quirografários, etc.

CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTO ANEXOS

5.1 – Constituem anexos ao Presente Termo os seguintes documentos:

Anexo I – Recibo de Negociação Programa Especial de Regularização Tributária da empresa ECOVIX.

Anexo II – Controle de Prejuízo Fiscal de IRPJ e Base de Cálculo Negativa de CSLL

Anexo III – Planilha com informações dos parcelamentos e número de todos os processos.

Anexo IV – Consolidação Manual PRT – 30.03.2020

Anexo V – Memorando Entendimentos – Pagamento PRT

Anexo VI – Legal Opinion

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - A eventual tolerância das Partes na hipótese de descumprimento de qualquer cláusula deste Termo não implicará novação ou alteração contratual, podendo ambas as Partes exercerem a qualquer tempo os direitos que adquiriram e assumiram nos termos deste ajuste.

6.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Rio Grande - RS, para quaisquer litígios decorrentes deste termo.

E por estarem assim certos e ajustados, as Partes assinam o presente Aditamento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, obrigando-se por si e seus sucessores, pelo cumprimento de todas as suas disposições, cláusulas e condições.

Rio Grande, 01 de abril de 2020.

ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ENGEVIX PROJETOS E GERENCIAMENTOS LTDA.

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

av. brigadeiro faria lima 1309
1º andar
jardim paulistano
01452-002 são paulo sp

55 011 3096 4300
fasvadvogados.com.br

Ilustríssimo Senhor Delegado da Delegacia da Receita Federal do Brasil em
Pelotas - RS

Processo Administrativo nº 11050.72004/2018-76

ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S/A, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, por sua representante que a presente subscreve, em atenção ao **Parecer nº 6 - SRRF10/Disit** e ao quanto decidido no Mandado de Segurança nº 5003557-04.2019.4.04.7110, **prestar as informações necessárias para a consolidação de seus débitos no PRT-RFB-Previdenciário**, aderido na modalidade prevista no artigo 2º, inciso II e §§ 2º a 5º da MP nº 766/17¹:

¹ Art. 2º No âmbito da Secretaria da Receita Federal do Brasil, o sujeito passivo que aderir ao PRT poderá liquidar os débitos de que trata o art. 1º mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

(...)

II - pagamento em espécie de, no mínimo, vinte e quatro por cento da dívida consolidada em vinte e quatro prestações mensais e sucessivas e liquidação do restante com a utilização de créditos de prejuízo fiscal e base de cálculo negativa da

a) Modalidade de Parcelamento:

PRT-RFB-Previdenciário

b) Débitos a serem consolidados:

12.233.046-3 e 12.233.048-0

c) Créditos para a quitação do saldo de 76%:

R\$ 13.553.417,40 originados da indicação de R\$ 39.862.992,35 de prejuízo fiscal de terceiro (CNPJ 05.632.62/0001-10) e R\$ 39.862.992,35 de base negativa da CSLL de terceiro (CNPJ 05.632.62/0001-10)

Importa observar que, em 17/05/2017, data da adesão da empresa ao PRT, os Débitos nº 12.233.046-3 e 12.233.048-0 eram controlados pela RFB, razão pela qual a empresa aderiu à modalidade PRT-RFB-Previdenciário e nessa modalidade é que referidos débitos devem ser consolidados, eis que referidos débitos apenas foram encaminhados para a PGFN em 10/11/2018, ou seja, após a data final para consolidação do parcelamento, procedimento de consolidação esse que, como se sabe, não foi

CSLL ou com outros créditos próprios relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
(...)

§ 2º Na liquidação dos débitos na forma prevista nos incisos I e II do **caput**, poderão ser utilizados créditos de prejuízos fiscais e de base de cálculo negativa da CSLL apurados até 31 de dezembro de 2015 e declarados até 29 de julho de 2016, próprios ou do responsável tributário ou corresponsável pelo débito, e de empresas controladora e controlada, de forma direta ou indireta, ou de empresas que sejam controladas direta ou indiretamente por uma mesma empresa, em 31 de dezembro de 2015, domiciliadas no País, desde que se mantenham nesta condição até a data da opção pela quitação.

§ 3º Para fins do disposto no § 2º, inclui-se também como controlada a sociedade na qual a participação da controladora seja igual ou inferior a cinquenta por cento, desde que existente acordo de acionistas que assegure de modo permanente a preponderância individual ou comum nas deliberações sociais, e o poder individual ou comum de eleger a maioria dos administradores.

§ 4º Na hipótese de utilização dos créditos de que tratam o § 2º e o § 3º, os créditos próprios deverão ser utilizados primeiramente.

§ 5º O valor do crédito decorrente de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL será determinado por meio da aplicação das seguintes alíquotas:

I - vinte e cinco por cento sobre o montante do prejuízo fiscal;

II - vinte por cento sobre a base de cálculo negativa da CSLL, no caso das pessoas jurídicas de seguros privados, das pessoas jurídicas de capitalização e das pessoas jurídicas referidas nos [incisos I a VII e X do § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001](#);

III - dezessete por cento, no caso das pessoas jurídicas referidas no [inciso IX do § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 2001](#); e

IV - nove por cento sobre a base de cálculo negativa da CSLL, no caso das demais pessoas jurídicas.

finalizado pela empresa por falha no sistema da RFB.

Ademais, também importa observar que, em 22/12/2017, data final de tentativa de consolidação do PRT, a Requerente já havia realizado o recolhimento de 07 (sete) parcelas (**doc. anexo**), razão pela qual, conforme de vê da tela abaixo colacionada, o sistema da RFB indicava a inexistência de saldo devedor das parcelas anteriores à prestação de informações, de modo que não havia GPS complementar a ser paga como condição à consolidação do PRT. De igual forma, o sistema não indicava saldo a parcelar além do recolhimento das 17 (dezesete) parcelas restantes das 24 (vinte e quatro) parcelas iniciais:

| | |
|--------------------------------|--|
| | Quantidade de Parcelas Concedidas: 24 |
| | Valor da Parcela Básica: R\$ 178.334,44 |
| | Quantidade de Parcelas Anteriores à Prestação de Informações: 7 |
| | Valor Total das Parcelas Anteriores à Prestação de Informações: R\$ 1.248.341,08 |
| | Valor Total dos Pagamentos Amortizados: R\$ 1.289.083,53 |
| | Saldo Devedor das Parcelas Anteriores à Prestação de Informações: R\$ 0,00 |
| | Saldo Credor das Parcelas Anteriores à Prestação de Informações: R\$ 40.742,48 |
| | Qtd de Parcelas Restantes: 17 |
| | Valor Total das Parcelas Restantes: R\$ 3.031.685,47 |
| Créditos | |
| | Valor dos Créditos Passíveis de Utilização: R\$ 13.553.417,40 |
| | Valor Amortizado Pelo Saldo Credor da Entrada: R\$ 0,00 |
| | Valor limite dos Créditos Passíveis de Utilização: R\$ 13.553.417,40 |
| | Valor Total dos Créditos Informados: R\$ 13.553.417,40 |
| | Saldo Devedor dos Créditos Informados: R\$ 0,00 |
| Parcelamento | |
| | Valor Total a Ser Parcelado: R\$ 0,00* |
| | Quantidade de Parcelas Concedidas: 0 |
| | Valor da Parcela Básica: R\$ 0,00 |
| | Qtd. Parcelas Anteriores à Prestação das Informações: 0 |
| | Valor Total Parcelas Anteriores à Prestação das Informações: R\$ 0,00 |
| | Quantidade de Parcelas Restantes: 0* |
| Valor para Consolidação | |
| | Valor Necessário para Consolidação do PRT: R\$ 1.248.341,08 |
| | Valor Complementar: R\$ 0,00 |
| Guias Atualizadas | |
| | Valor da GPS Complementar: R\$ 0,00 |
| | Valor da Parcela do Mês da Prestação das Informações: R\$ 187.714,83 |

Nestes termos, requer-se que seja imediatamente procedida à consolidação manual do **PRT-RFB-Previdenciário**, observadas as informações acima, tal qual registradas na tela acima copiada apresentada.

Termos em que,
pede deferimento.

Pelotas, 22 de julho de 2019.

RAFAELA OLIVEIRA DE ASSIS

OAB/SP nº 183.736

ENGEVIX PROJETOS E GERENCIAMENTO _ ABL

CONTROLE DE PREJUÍZO FISCAL DE IRPJ E BASE NEGATIVA DA CSLL

| Periodo | Prejuízo Fiscal IRPJ | Base Negativa CSLL |
|---|-----------------------|-----------------------|
| Saldo de Prejuízo Fiscal do período 2013 | 306.273.606,32 | 306.273.606,32 |
| Saldo de Prejuízo Fiscal do período 2014 | 1.368.897,48 | 1.368.897,48 |
| Saldo de Prejuízo Fiscal do período 2015 | - | - |
| Saldo de Prejuízo Fiscal do período 2016 | 7.291.819,08 | 7.291.819,08 |
| Saldo de Prejuízo Fiscal do período 2017 | 251.532,21 | 251.532,21 |
| Saldo de Prejuízo Fiscal do período 2018 | 134.546,98 | 134.546,98 |
| SALDO DE PREJUÍZO DECLARADO ATÉ 2016 UTILIZADO NO PERT CONSOLIDADO EM 2018 - PARA PRÓPRIA EMRESA | (1.390.000,00) | (1.390.000,00) |
| SALDO DE PREJUÍZO DECLARADO ATÉ 2016 UTILIZADO NO PERT CONSOLIDADO EM 2018 - PARA EMPRESA ENGEVIX CONSTRUÇÕES | (111.493.193,69) | (111.493.193,69) |
| SALDO DE PREJUÍZO DECLARADO ATÉ 2016 UTILIZADO NO PERT CONSOLIDADO EM 2018 - PARA EMPRESA NOVA PARTICIPAÇÕES | (5.940.000,00) | (5.940.000,00) |
| SALDO DE PREJUÍZO DECLARADO ATÉ 2016 UTILIZADO NO PERT CONSOLIDADO EM 2018 - PARA EMPRESA CONSÓRCIO ISOLUX | (10.374.265,29) | (10.374.265,29) |
| SALDO DE PREJUÍZO DECLARADO ATÉ 2016 UTILIZADO NO PERT CONSOLIDADO EM 2018 - PARA EMPRESA ECOVIX | (30.558.372,94) | (30.558.372,94) |
| SALDO DE PREJUÍZO DECLARADO ATÉ 2016 UTILIZADO NO PERT CONSOLIDADO EM 2018 - PARA EMPRESA RG ESTALEIROS | (5.972.676,11) | (5.972.676,11) |
| SALDO DE PREJUÍZO DECLARADO ATÉ 2016 UTILIZADO NO PERT CONSOLIDADO EM 2018 - PARA EMPRESA RG ESTALEIROS ERG2 | (33.332.572,05) | (33.332.572,05) |
| SALDO DE PREJUÍZO DECLARADO ATÉ 2016 UTILIZADO NO PERT CONSOLIDADO EM 2018 - PARA EMPRESA RG ESTALEIROS ERG3 | (1.150.747,47) | (1.150.747,47) |
| Saldo de Prejuízo Fiscal do período 2019 | 977.875,61 | 977.875,61 |
| Saldo Acumulado | 116.086.450,13 | 116.086.450,13 |
| Saldo de Prejuízo Fiscal do período 01 2020 | 73.589,47 | 73.589,47 |
| Saldo de Prejuízo Fiscal do período 02 2020 | 80.279,42 | 80.279,42 |
| Saldo de Prejuízo Fiscal do período 03 2020 | 88.307,36 | 88.307,36 |
| Saldo Final | 116.328.626,37 | 116.328.626,37 |
| SALDO DE PREJUÍZO DECLARADO ATÉ 2016 UTILIZADO NO PRT CONSOLIDADO EM 2020 - PARA EMPRESA ECOVIX | (39.862.992,35) | (39.862.992,35) |
| Saldo Final | 76.465.634,02 | 76.465.634,02 |

TUANY CAROLINY
COSTA:08876535969

Assinado de forma digital por TUANY CAROLINY
COSTA:08876535969
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=VALID, ou=AR SP CERTIFICADOS, ou=25268422000173, cn=TUANY CAROLINY COSTA:08876535969
Dados: 2020.04.29 16:15:16 -03'00'

Tuany Caroliny Costa
Contadora CRC nº SC0417360-8 S-SP



Delegacia da Receita Federal do Brasil em Pelotas (RS)
Seção de Controle e Acompanhamento Tributário

Despacho Decisório nº 084 - DRF/PEL/Sacat

Data 31 de março de 2020
Processo 11050.720004/2018-76
Interessado ECOVIX CONSTRUCOES OCEANICAS S/A
CNPJ/CPF/CEI 11.754.525/0001-39

**CONSOLIDAÇÃO MP 766/2017. POSSIBILIDADE.
CUMPRIMENTO REQUISITOS.**

Ementa: É cabível o deferimento de parcelamento especial instituído pela MP 766/2017 quando o sujeito passivo, embora não proceda a prestação de informações para consolidação nos sistemas da RFB, cumpra os requisitos estabelecidos no art. 7º da IN RFB 1.766/2017 e art. 10 da IN RFB 1.687/2017.

Solicitação Deferida.

Relatório

A empresa interessada ingressou com Mandado de Segurança nº **5003557-04.2019.4.04.7110/RS**, com pedido liminar, para que sejam obstados todos e quaisquer atos tendentes à cobrança forçada das dívidas nºs 12.233.046-3 e 12.233.048-0, contra ato do Delegado da Receita Federal do Brasil em Pelotas (fls. 116/134).

Alegou ter aderido ao Programa de Regularização Tributária em 17/05/2017 para parcelamento das dívidas previdenciárias que tinha no âmbito da Receita Federal, identificadas sob os n.ºs 12.233.046-3 e 12.233.048-0; (b) devido a falha no sistema da Receita Federal, não conseguiu concluir a prestação das informações necessárias para a consolidação do parcelamento no prazo instituído pela Instrução Normativa n.º 1.766/17 (de 11 a 22 de dezembro de 2017); (c) protocolou em 03/01/2018 pedido de revisão/consolidação manual do parcelamento (processo administrativo n.º 11050.720004/2018-76); (d) o pedido foi indeferido; (e) a impetrante apresentou recurso administrativo, o qual foi indeferido por falta de previsão legal em 27/03/2019; (f) efetuou pedido de reconsideração em 29/03/2019, que ainda não foi analisado; (g) em 25/04/2019 foi citada nos autos da execução fiscal 5000011- 65.2019.4.04.7101 que tem como objetos as dívidas das quais se postula o deferimento do parcelamento desde 2017.

Por meio da Sentença exarada em 17/06/2019, de fls. 135/140), o juízo julgou parcialmente procedente o pedido para determinar à RFB que oportunize prazo de 30 (trinta) dias à parte impetrante para apresentar informações necessárias à consolidação do parcelamento instituído pela MP n.º 783/2018 (PRT). Determinou ainda a suspensão da Execução Fiscal n.º 5000011-65.2019.4.04.7101 até o proferimento de decisão final na esfera administrativa acerca da formalização do parcelamento, nos termos da fundamentação.

Intimada, a impetrante prestou as informações necessárias para a consolidação de seus débitos no PRT-RFB-Previdenciário abaixo indicadas:

**a) Modalidade de Parcelamento:
PRT-RFB-Previdenciário**

**b) Débitos a serem consolidados:
DEBCAD 12.233.046-3 e 12.233.048-0**

c) Créditos para a quitação do saldo de 76%: R\$ 13.553.417,40 originados da indicação de R\$ 39.862.992,35 de prejuízo fiscal de terceiro (CNPJ 05.632.62/0001-10) e R\$ 39.862.992,35 de base negativa da CSLL de terceiro (CNPJ 05.632.612/0001-10).

A interessada aderiu a modalidade inserida no Art. 2º, II da MP 766/2017 (fls. 18), cabendo verificar se houve cumprimento dos requisitos necessários para a consolidação do PRT, como pagamento da entrada e a confirmação dos valores do prejuízo fiscal e base negativa da CSLL, nos termos do art. 2º e 10 da IN RFB 1.687/2017, *in verbis*,

Art. 2º O sujeito passivo poderá liquidar os débitos abrangidos pelo PRT mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

(...)

II - pagamento em espécie de, no mínimo, 24% (vinte e quatro por cento) da dívida consolidada em 24 (vinte e quatro) prestações mensais e sucessivas, e liquidação do restante com utilização de créditos de prejuízo fiscal e base de cálculo negativa da CSLL ou com outros créditos próprios relativos aos tributos administrados pela RFB;

(...)

Art. 10. Na hipótese de adesão ao pagamento à vista ou ao parcelamento com utilização de créditos de que tratam os incisos I e II do caput do art. 2º, o sujeito passivo deverá, no prazo de que trata o § 4º do art. 3º, informar os montantes de prejuízo fiscal decorrentes da atividade geral ou da atividade rural e de base de cálculo negativa da CSLL, existentes até 31 de dezembro de 2015 e declarados até 29 de julho de 2016, que estejam disponíveis para utilização, e os demais créditos próprios, relativos a tributos, que serão utilizados para liquidação dos débitos.

§ 1º Para liquidação na forma prevista no caput poderão ser utilizados:

I - os créditos decorrentes de prejuízos fiscais e de base de cálculo negativa da CSLL, próprios ou do responsável tributário ou corresponsável pelo respectivo débito, bem como de empresas controladora e controlada, de forma direta ou indireta, ou de empresas que sejam controladas direta ou indiretamente por uma mesma empresa, em 31 de dezembro de 2015, domiciliadas no Brasil, desde que se mantenham nessa condição até a data da opção pela liquidação; e

Fundamentos

Conforme RECIBO DE DESISTÊNCIA DE PARCELAMENTOS ANTERIORES, de fls. 375, a interessada desistiu do do Parcelamento Ordinário dos DEBCAD's 12.233.046-3 e 12.233.048-0, de fls., 371/374, para inclusão no PRT (fls. 375).

De acordo com o Demonstrativo de Consolidação às fls. 157 e 376/377 comprova-se que o valor consolidado na data de adesão ao PRT – 17/05/2017 – era de R\$ 17.833.444,09, nos termos do art. 8º da IN RFB 1.687/2017, e o valor original da

parcela em 17/05/2017 era de R\$ 178.334,44.

Em 11/12/2017 foi editada a IN RFB 1.766/2017, que trata da prestação de informações e estabelece as condições para consolidação do PRT no art. 7º, além do art. 8º, cujo prazo foi afastado pela decisão judicial, *in verbis*,

Art. 7º A consolidação somente será efetivada se o sujeito passivo tiver efetuado o pagamento, até 28 de dezembro de 2017:

I - da parcela correspondente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor da dívida consolidada, em espécie, na hipótese de opção pelas modalidades de liquidação previstas nos incisos I e III do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.687, de 2017; ou

II - de todas as prestações devidas, quando se tratar de parcelamento.

§ 1º Os valores referidos nos incisos I e II do caput devem ser considerados em relação à totalidade dos débitos em cada modalidade de parcelamento ou no pagamento à vista e liquidação do restante da dívida consolidada com utilização de créditos.

§ 2º A consolidação dos débitos terá por base o mês do requerimento de adesão ao parcelamento ou ao pagamento à vista com utilização de créditos.

Art. 8º Considera-se deferido o parcelamento na data em que o sujeito passivo concluir a apresentação das informações necessárias à consolidação, desde que cumprido o disposto no art. 7º (grifou-se).

Em consulta aos sistemas da RFB, de fls. 380/404, comprova-se que a interessada recolheu regularmente as parcelas de maio a novembro/2017, vindo a recolher as demais parcelas, de dez/2017 a abril/2019 somente em 26/02/2020.

Portanto, no caso da interessada, em 28/12/2017 as parcelas estavam todas pagas, cumprindo o art. 7º da IN RFB 1.766/2017, acima transcrito.

A impetrante indicou a utilização de PFN e BCN de terceiro - ENGEVIX PROJETOS E GERENCIAMENTOS LTDA - CNPJ 05.632.612/0001-10 para extinguir o saldo devedor de R\$ 13.553.417,40 após amortização do pedágio, alegando tratar-se ambas as empresas controladas pela mesma pessoa jurídica **Nova Engevix Participações S/A - CNPJ nº 02.357.415/0001-42.**

Conforme consulta ao CNPJ da empresa ENGEVIX PROJETOS E GERENCIAMENTOS LTDA - CNPJ 05.632.612/0001-10 no sistema CNPJ, de fls. 370, e documentação registrada na JUCERGS e JUCESP, de fls. 346/369, verifica-se que aquela empresa e a interessada são controladas pela pessoa jurídica Nova Engevix Participações S/A acima referida, hoje NOVA PARTICIPACOES S.A, o que permite a utilização do PF e BCN, nos termos do art. 10 da IN RFB 1.687/2017, que estabelece os requisitos para compensação do PF e BCN, *in verbis*,

Art. 10. Na hipótese de adesão ao pagamento à vista ou ao parcelamento com utilização de créditos de que tratam os incisos I e II do caput do art. 2º, o sujeito passivo deverá, no prazo de que trata o § 4º do art. 3º, informar os montantes de prejuízo fiscal decorrentes da atividade geral ou da atividade rural e de base de cálculo negativa da CSLL, existentes até 31 de dezembro de 2015 e declarados até 29 de julho de 2016, que estejam disponíveis para utilização, e os demais créditos próprios, relativos a tributos, que serão utilizados para liquidação dos débitos.

§ 1º Para liquidação na forma prevista no caput poderão ser utilizados:
I - os créditos decorrentes de prejuízos fiscais e de base de cálculo negativa da CSLL, próprios ou do responsável tributário ou corresponsável pelo respectivo débito, bem como de empresas controladora e controlada, de forma direta ou indireta, ou de empresas

que sejam controladas direta ou indiretamente por uma mesma empresa, em 31 de dezembro de 2015, domiciliadas no Brasil, desde que se mantenham nessa condição até a data da opção pela liquidação; e

II - os demais créditos próprios relativos a tributos administrados pela RFB, desde que se refiram a período de apuração anterior à adesão ao PRT.

§ 2º Para fins do disposto no inciso I do § 1º, inclui-se também como controlada a sociedade na qual a participação da controladora seja igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento), desde que exista acordo de acionistas que assegure de modo permanente a preponderância individual ou comum nas deliberações sociais, assim como o poder individual ou comum de eleger a maioria dos administradores.

§ 3º O valor do crédito decorrente de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL será determinado mediante aplicação das seguintes alíquotas:

I - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o montante do prejuízo fiscal;

II - 20% (vinte por cento) sobre a base de cálculo negativa da CSLL, no caso das pessoas jurídicas de seguros privados, das de capitalização e das referidas nos incisos I a VII e X do § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 2001;

III - 17% (dezessete por cento), no caso das pessoas jurídicas referidas no inciso IX do § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 2001; e

IV - 9% (nove por cento) sobre a base de cálculo negativa da CSLL, no caso das demais pessoas jurídicas.

§ 4º Na hipótese de utilização de crédito decorrente de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL, primeiramente deverão ser utilizados os créditos próprios.

Examinando o LALUR de 2014 a 2018 da ENGEVIX PROJETOS E GERENCIAMENTOS LTDA, de fls. 405/412, e ECF de 2015, de fls. 413/423, comprova-se que a pessoa jurídica apresentava saldo de Prejuízo Fiscal e Base de Cálculo Negativa da CSLL no valor de R\$ 39.862.992,35, que aplicado sobre os percentuais dispostos no art. 10, §3º da IN RFB 1.687/2017 acima transcrito, extingue o saldo devedor de R\$ 13.553.417,40, ressaltando-se inclusive que a referida empresa procedeu ao ajuste no LALUR do AC 2018.

Decisão

Diante do exposto, com base no art. 7º, II e 8º da IN RFB nº 1.766/2017, e no uso das atribuições conferidas pelo artigo 284, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, defiro o pedido de consolidação do Parcelamento da MP 766/2017 na Modalidade Previdenciária para incluir os DEBCAD's 12.233.046-3 e 12.233.048-0.

| |
|---|
| RICARDO LUIS CECHIN Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil Matrícula nº 76.359 |
|---|

Ordem de Intimação

Cientifique-se o Juízo da presente decisão administrativa por meio de Ofício, haja vista a Sentença exarada no Mandado de Segurança nº 5003557-04.2019.4.04.7110/RS.

Cientifique-se a PSFN/Pelotas da presente decisão para retornar os DEBCAD's 12.233.046-3 e 12.233.048-0 à fase administrativa com cancelamento da inscrição em DAU e, após, suspender a exigibilidade dos mesmos até a implementação do módulo de consolidação para o PRT.



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por RICARDO LUIS CECHIN em 01/04/2020.

Documento autenticado digitalmente por RICARDO LUIS CECHIN em 01/04/2020.

Documento assinado digitalmente por: RICARDO LUIS CECHIN em 01/04/2020.

Esta cópia / impressão foi realizada por RAFAELA OLIVEIRA DE ASSIS em 27/04/2020.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Outros".

3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP27.0420.13430.8UIQ

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

4DBE83DB13FEB9794C1F425D5D98C79A495BF7DDB3F65435AC3A766AA37A0C18

av. brigadeiro faria lima 1309
1º andar
jardim paulistano
01452-002 são paulo sp

55 011 3096 4300
fasvadogados.com.br

São Paulo, 26 de fevereiro de 2020.

À

ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S/A - Em Recuperação Judicial

- via e-mail -

At: Dra. Caroline Gerep

Ref.: PRT – RFB – Débitos Previdenciários

Prezados Senhores:

Vimos, por meio desta, apresentar nossa opinião acerca da regularidade do Programa de Regularização Tributária – PRT aderido pela empresa na modalidade RFB – Débitos Previdenciários.

Em 05/01/2017, foi publicada a Medida Provisória nº 766, que criou o Programa de Regularização Tributária – PRT, assegurando aos contribuintes o direito a condições especiais para regularizar seu passivo tributário acumulado junto à Receita Federal do Brasil e à Procuradoria da Fazenda

Nacional¹.

Assim, visando regularizar sua situação fiscal, a ECOVIX, em 17/05/2017, aderiu ao referido programa, na modalidade prevista no artigo 2º, inciso II e §§ 2º a 5º da Medida Provisória nº 766/17², para o parcelamento das dívidas previdenciárias que tinha no âmbito da **Receita Federal**, identificadas sob os nºs **12.233.046-3 e 12.233.048-0**³.

De acordo com o artigo 13 da citada Medida Provisória, caberia à Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, no âmbito de suas competências, editar os atos necessários à execução dos procedimentos previstos na aqui referida norma, dentre eles, os procedimentos para a consolidação das dívidas no PRT.

Assim que, em 12/12/2017, foi publicada a Instrução Normativa nº 1.766/17, que dispôs sobre a prestação das informações necessárias à

¹ Art. 1º Fica instituído o Programa de Regularização Tributária - PRT junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, cuja implementação obedecerá ao disposto nesta Medida Provisória.

§ 1º Poderão ser quitados, na forma do PRT, os débitos de natureza tributária ou não tributária, vencidos até 30 de novembro de 2016, de pessoas físicas e jurídicas, inclusive objeto de parcelamentos anteriores rescindidos ou ativos, em discussão administrativa ou judicial, ou ainda provenientes de lançamento de ofício efetuados após a publicação desta Medida Provisória, desde que o requerimento se dê no prazo de que trata o § 2º.

§ 2º A adesão ao PRT ocorrerá por meio de requerimento a ser efetuado no prazo de até cento e vinte dias, contado a partir da regulamentação estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, e abrangerá os débitos em discussão administrativa ou judicial indicados para compor o PRT e a totalidade dos débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, na condição de contribuinte ou responsável.

§ 3º A adesão ao PRT implica:

I - a confissão irrevogável e irretroatável dos débitos em nome do sujeito passivo na condição de contribuinte ou responsável e por ele indicados para compor PRT, nos termos dos art. 389 e art. 395 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil, e condiciona o sujeito passivo à aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas nesta Medida Provisória;

II - o dever de pagar regularmente as parcelas dos débitos consolidados no PRT e os débitos vencidos após 30 de novembro de 2016, inscritos ou não em Dívida Ativa da União;

III - a vedação da inclusão dos débitos que compõem o PRT em qualquer outra forma de parcelamento posterior, ressalvado o reparcèlement de que trata o art. 14-A da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002; e

IV - o cumprimento regular das obrigações com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

² Pagamento em espécie de, no mínimo, vinte e quatro por cento da dívida consolidada em vinte e quatro prestações mensais e sucessivas e liquidação do restante com a utilização de créditos de prejuízo fiscal e base de cálculo negativa da CSLL ou com outros créditos próprios relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

³ Referidas dívidas foram objeto de parcelamento previdenciário ordinário anterior (Parcelamento nº 61.420.851-3).

consolidação dos débitos previdenciários no PRT, no âmbito da RFB, o que deveria ser feito eletronicamente no site da RFB no exíguo prazo de 11 a 22 de dezembro de 2017, das 7h às 21h.

Ocorre que, devido à comprovada falha do sistema da RFB, a ECOVIX não conseguiu concluir, até o dia 22/12/2017, a prestação das informações necessárias à consolidação do parcelamento aderido.

Em 03/01/2018, a empresa apresentou Pedido de Revisão/Consolidação Manual do PRT, que recebeu controle pelo **Processo Administrativo nº 11050.720004/2018-76**. Ocorre que, não obstante a comprovada falha no sistema da RFB, o pedido de consolidação manual do PRT formulado pela ECOVIX foi indeferido. Em razão da negativa administrativa, a ECOVIX impetrou o Mandado de Segurança nº 5003557-04.2019.4.04.7110, julgado procedente *“para determinar à autoridade impetrada que oportunize prazo de 30 (trinta) dias à parte impetrante para apresentar informações necessárias à consolidação do parcelamento instituído pela MP n.º 783/2018 (PRT)”*⁴.

Em atenção à sentença proferida Mandado de Segurança nº 5003557-04.2019.4.04.7110, a ECOVIX novamente prestou as informações pertinentes à RFB, nos autos do já referido Processo Administrativo nº 11050.720004/2018-76, sendo de rigor, pois, que a RFB siga com o processo de consolidação manual dos débitos no PRT.

⁴ Não houve interposição de recurso pela União, estando o processo pendente de análise apenas quanto à remessa necessária.

Ocorre que, segundo artigo 7º da Instrução Normativa RFB nº 1.766/2017, a consolidação das dívidas no PRT apenas seria efetivada para as empresas que estivessem em dia com o pagamento de todas as parcelas vencidas até 28 de dezembro de 2017:

Art. 7º A consolidação somente será efetivada se o sujeito passivo tiver efetuado o pagamento, até 28 de dezembro de 2017:

I - da parcela correspondente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor da dívida consolidada, em espécie, na hipótese de opção pelas modalidades de liquidação previstas nos incisos I e III do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.687, de 2017; ou

II - de todas as prestações devidas, quando se tratar de parcelamento.

§ 1º Os valores referidos nos incisos I e II do caput devem ser considerados em relação à totalidade dos débitos em cada modalidade de parcelamento ou no pagamento à vista e liquidação do restante da dívida consolidada com utilização de créditos.

§ 2º A consolidação dos débitos terá por base o mês do requerimento de adesão ao parcelamento ou ao pagamento à vista com utilização de créditos.

No caso, a opção da empresa no PRT lhe obrigava ao recolhimento de uma entrada de 24% da dívida consolidada em 24 prestações mensais, devendo o restante ser liquidado com uso de créditos originários de prejuízo fiscal e base de cálculo negativa da CSLL. Assim que, em 22/12/2017, a empresa tinha recolhido as parcelas vencidas no período de 05/2017 até 11/2017, mês anterior à data da consolidação prevista na IN nº 1.766/17.

Tivesse a consolidação seguido seu curso ordinário, a saber, consolidação eletrônica do PRT, o próprio sistema calcularia, na data de

consolidação, Guia Complementar de eventual diferença a ser recolhida como condição de consolidação, possibilitando à empresa a regularização de eventual inadimplência verificada até então. Nesse sentido, era bastante claro o Roteiro para Prestação das Informações para Fins de Consolidação dos Débitos no Programa de Regularização Tributária (PRT) – Débitos Previdenciários, disponibilizado pela RFB⁵, de cujo teor, destacamos o trecho abaixo:

Após a finalização da negociação, o contribuinte terá acesso aos documentos indicados na tela abaixo, em “Documentos gerados”. Também ficará disponível a memória de cálculo e o extrato do parcelamento, ao acessar o aplicativo no portal e-CAC (vide pag.2)

Atenção: Caso haja saldo devedor no momento da negociação, o não pagamento da Guia complementar até o dia 28/12/2017 acarretará o cancelamento do pedido de parcelamento.

Considerando, entretanto, que a consolidação eletrônica foi frustrada e que deverá ser feita de forma manual pela RFB, entendemos prudente considerar que a condição trazida no artigo 7º da IN 1766/2017 deverá ter seu período “estendido” para a data em que se der a consolidação manual, de sorte que todas as parcelas vencidas até essa data (e não apenas aquelas vencidas até 28/12/2017) deverão ter sido recolhidas pela empresa.

Na prática, contudo, diante da insegurança quanto ao direito da empresa à consolidação manual do PRT, constatamos que a empresa deixou de recolher as parcelas vencidas após 11/2017, o que não apenas colocava

⁵ <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/pagamentos-e-parcelamentos/parcelamentos-especiais/programa-de-regularizacao-tributaria-prt/documentos/roteiro-consolidacao-prt-prev.pdf/@@download/file/Roteiro%20Consolida%C3%A7%C3%A3o%20PRT-Prev.pdf>

em risco seu direito de consolidação manual do PRT – lembre-se, já reconhecido judicialmente – como também a própria manutenção da empresa no programa, já que, nos termos do artigo 10 da MP 766/2017, a falta de pagamento de três parcelas consecutivas ou seis alternadas é causa de exclusão do programa.

Assim que, considerada a leitura conjugada do artigo 7º da IN 1766/2017 e artigo 10 da MP 766/2017 e o contexto peculiar em que se insere a empresa, recomendamos fosse realizado o pronto recolhimento das parcelas nºs 8 a 24, já vencidas, sob pena de se tornar improvável a efetivação da consolidação esperada.

A recomendação foi atendida.

É nosso entendimento que o atraso no pagamento das parcelas não poderá ser invocado como motivo a não consolidação do parcelamento, já que, em hipótese semelhante, como visto acima, o próprio sistema da RFB calculava o valor em atraso, facultando a regularização do pagamento no ato da consolidação. Sob esse viés e, considerado o regramento adotado pela RFB, entendemos, ainda, que eventual insuficiência de recolhimentos constatada pela RFB por ocasião da consolidação manual do PRT também não poderá ser tomada como óbice à consolidação, cabendo à RFB, nessa situação, apontar e emitir Guia Complementar para pronto recolhimento.

Desta forma, entendemos que, apesar do recolhimento extemporâneo de parte das parcelas da entrada do PRT, é possível afirmar a atual regularidade da ECOVIX no programa, inexistindo impedimento normativo para que seja efetivada a consolidação manual do PRT.

Sendo o que se tinha a relatar pelo momento, colocamo-nos à inteira disposição para prestar eventuais esclarecimentos adicionais acaso julgados necessários.

Atenciosamente,

RAFAELA OLIVEIRA DE ASSIS:27006807824  Assinado de forma digital por RAFAELA OLIVEIRA DE ASSIS:27006807824
Dados: 2020.03.04 14:17:20 -03'00'

FREIRE, ASSIS, SAKAMOTO E VIOLANTE ADVOGADOS

Rafaela Oliveira de Assis

OAB/SP 183.736

São Paulo, 15 de agosto de 2019.

À Dra.

Alessandra Soares

Ecovix Construções Oceânicas S/A

Avenida Almirante Maximiano da Fonseca, nº 4361, Conjunto 1005

Km 6 / BR 392, Zona Portuária, CEP: 96204-040

REF.: OPINIÃO LEGAL - DESÁGIO NA CESSÃO DE PREJUÍZO FISCAL

Prezados senhores,

Apresentamos a seguir nossa opinião legal a respeito do deságio pactuado no negócio jurídico pelo qual foram cedidos onerosamente créditos de prejuízos fiscais da Engevix a empresas do grupo.

I. INTRODUÇÃO

Em janeiro de 2019, as sociedades Ecovix Construções Oceânicas S.A., RG Estaleiros S.A., RG Estaleiro ERG2, RG Estaleiro ERG3 Industrial S.A. e Engevix Projetos e Gerenciamentos Ltda. (“Engevix”), integrantes do mesmo grupo empresarial, celebraram Termo de Entendimentos para Suporte Financeiro e Fiscal, acordando a cessão onerosa de créditos de prejuízo fiscal detidos pela Engevix às demais empresas do grupo, no intuito de viabilizar a extinção de débitos tributários das citadas empresas mediante a utilização do crédito fiscal cedido, nos termos da expressa norma autorizativa prevista na Lei nº 13.496/2017, que instituiu o Programa Especial de Regularização Tributária (PERT).

Conforme se verifica das cláusulas terceira e quarta do citado instrumento, observa-se que a Engevix registrava prejuízos fiscais passíveis de cessão no valor de R\$ 307.642.503,79, tendo sido cedido o montante de R\$ 71.014.368,57 com o objetivo de extinguir débitos tributários, assim reduzindo significativamente o endividamento do grupo.

Nos termos das cláusulas 4.3 e 4.4, pactuou-se a remuneração da Engevix no prazo de 24 meses, pelo valor de 30% do crédito tributário cedido, ou seja, foi ajustado um deságio de 70% relativamente ao valor do crédito de prejuízo fiscal utilizado para compensação no âmbito do PERT.

Tratando-se de transação entre empresas do mesmo grupo, na qual, portanto, as partes envolvidas possivelmente não negociam com a mesma independência e distanciamento com que fazem nas operações com terceiros, é preciso avaliar se as condições pactuadas não importaram em prejuízo a alguma das partes do contrato, a seus credores ou a seus acionistas.

II. CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS CEDIDOS

O prejuízo fiscal e a base negativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) têm lugar nas hipóteses em que o lucro real e a base de cálculo da CSLL, ou seja, o lucro líquido ajustado pelas adições e exclusões determinadas pela legislação tributária, é apurado em valor negativo, que pode ser compensado com lucros tributáveis de períodos posteriores, observado na compensação o limite máximo de trinta por cento destes lucros tributáveis, estabelecido no artigo 15 da Lei nº 9.065/1995.

A possibilidade de compensação de prejuízos de períodos anteriores, vale dizer, tem por finalidade concretizar a regra-matriz de incidência constitucionalmente prevista dos tributos que incidem sobre a renda das pessoas jurídicas. De fato, considerando que o fato gerador dos tributos citados não se dá de forma instantânea, mas se verifica necessariamente em um intervalo de tempo arbitrado (como o ano-calendário), se faz necessário autorizar a compensação de prejuízos de períodos anteriores, ainda que com limitações, para que se possa abranger os resultados inter-períodos, que devem de alguma forma ser consolidados para fim de conformação do conceito de renda.¹

De modo coerente esta finalidade, os prejuízos fiscais e a base de cálculo negativa da CSLL, em regra, podem ser legalmente utilizados apenas para abatimento da base de cálculo dos tributos sobre o lucro devidos em períodos posteriores, conforme dispõe o artigo 64 do Decreto-Lei nº 1.598/1977, observado na compensação o já mencionado limite máximo de trinta por cento.

¹ SANTI, Eurico Marcos Diniz de. *Limitação à compensação de prejuízos fiscais e extinção da pessoa jurídica: Normas derivadas, desrespeito ao princípio da divisão dos poderes e uso indevido de decisão do STF para ruptura da jurisprudência do CARF*. Disponível em: <<http://www.fiscosoft.com.br/a/5fp7/estudo-investigacao-e-analise-limitacao-a-compensacao-de-prejuizos-fiscais-e-extincao-da-pessoa-juridica-normas-derivadas-desrespeito-ao-principio-da-divisao-dos-poderes-e-uso-indevido-de-decisao>>

As hipóteses legais de cessão de créditos de prejuízo fiscal e base de cálculo negativa de CSLL, portanto, são muito excepcionais. A esse respeito, nota-se que o artigo 33 da Lei nº 13.043/2013² permitiu a utilização de créditos desta natureza para quitação de débitos tributários parcelados do próprio contribuinte detentor do crédito ou de demais empresas do grupo, assim entendidas as controladas, controladoras, e sociedades sob controle comum. Posteriormente, a Lei nº 13.496/2017, que instituiu o Programa Especial de Regularização Tributária (PERT), concedeu autorização semelhante por meio do artigo 2º, § 2º³.

Nota-se, assim, que as possibilidades de cessão dos créditos de prejuízo fiscal e base de cálculo negativa de CSLL se dão no contexto de normas autorizativas expressas, que apresentam limitações de diversas espécies. Entre essas limitações, nota-se que apenas empresas do mesmo grupo podem figurar como cessionárias do crédito, e que somente os créditos originados em determinados períodos de apuração podem ser cedidos, havendo, ainda, limitações quanto aos débitos tributários passíveis de extinção mediante utilização dos créditos cedidos.

Adicionalmente, em parte por consequência das limitações para a utilização dos créditos de prejuízo fiscal, o Pronunciamento CPC 32 determina que o ativo fiscal diferido deve ser reconhecido apenas na hipótese em que seja provável que estarão disponíveis lucros tributáveis futuros contra os quais os prejuízos fiscais não utilizados possam ser compensados.

Disciplinando a matéria de forma mais objetiva, a Instrução CVM nº 371/2002 estabelece que para o reconhecimento do ativo fiscal diferido a companhia deve, entre outras condições, *“apresentar expectativa de geração de lucros tributáveis futuros, trazidos a valor presente, fundamentada em estudo técnico de viabilidade, que permitam a realização do ativo fiscal diferido em um prazo máximo de dez anos”*. Outras regras da Instrução

² Art. 33. O contribuinte com parcelamento que contenha débitos de natureza tributária, vencidos até 31 de dezembro de 2013, perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB ou a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN poderá, mediante requerimento, utilizar créditos próprios de prejuízos fiscais e de base de cálculo negativa da CSLL, apurados até 31 de dezembro de 2013 e declarados até 30 de junho de 2014, para a quitação antecipada dos débitos parcelados.

§ 1º Os créditos de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL poderão ser utilizados, nos termos do caput, entre empresas controladora e controlada, de forma direta ou indireta, ou entre empresas que sejam controladas direta ou indiretamente por uma mesma empresa, em 31 de dezembro de 2013, domiciliadas no Brasil, desde que se mantenham nesta condição até a data da opção pela quitação antecipada.

³ § 2º Na liquidação dos débitos na forma prevista no inciso I do caput e no § 1º deste artigo, poderão ser utilizados créditos de prejuízos fiscais e de base de cálculo negativa da CSLL apurados até 31 de dezembro de 2015 e declarados até 29 de julho de 2016, próprios ou do responsável tributário ou corresponsável pelo débito, e de empresas controladora e controlada, de forma direta ou indireta, ou de empresas que sejam controladas direta ou indiretamente por uma mesma empresa, em 31 de dezembro de 2015, domiciliadas no País, desde que se mantenham nesta condição até a data da opção pela quitação.

Normativa limitam ainda mais as possibilidades de reconhecimento do ativo fiscal, como aquela do artigo 3º, segundo a qual presume-se não haver histórico de rentabilidade na empresa que não obteve lucro tributável em pelo menos três dos últimos cinco exercícios sociais.

Por fim, ressalta-se que a utilização de créditos de prejuízos fiscais, seja para abatimento da base de cálculo dos tributos incidentes sobre o lucro empresarial ou para pagamento de débitos fiscais no âmbito do PERT, está sujeita à análise da Fiscalização da Receita Federal do Brasil, que poderá, portanto, auditar as apurações que resultaram na escrituração do crédito e eventualmente glosá-lo, caso seja identificada alguma divergência relativamente às citadas apurações.

Estas são, em síntese as características dos créditos fiscais cedidos relevantes para a presente análise.

III. ANÁLISE DA CESSÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

Identificadas as principais características do ativo objeto da transação em exame, importa avaliar se os termos em que celebrado este negócio jurídico acarretaram prejuízo a alguma das partes do contrato, a seus credores ou a seus acionistas, especialmente em face do disposto no artigo 245 da Lei nº 6.404/1976 (Lei das S.A.), a seguir transcrito:

“Art. 245. Os administradores não podem, em prejuízo da companhia, favorecer sociedade coligada, controladora ou controlada, cumprindo-lhes zelar para que as operações entre as sociedades, se houver, observem condições estritamente comutativas, ou com pagamento compensatório adequado; e respondem perante a companhia pelas perdas e danos resultantes de atos praticados com infração ao disposto neste artigo.”

Nota-se que o dispositivo, tratando das responsabilidades dos administradores, impõe a estes o dever de zelar pelos interesses da companhia nas operações com empresas ligadas, determinando que as transações intragrupo observem condições estritamente comutativas, ou com pagamento compensatório adequado. De modo semelhante, o artigo 117, § 1º, “f”⁴, define como hipótese de exercício abusivo do poder de controle a celebração de contrato em condições de favorecimento ou não equitativas.

⁴ Art. 117. O acionista controlador responde pelos danos causados por atos praticados com abuso de poder.

§ 1º São modalidades de exercício abusivo de poder:

f) contratar com a companhia, diretamente ou através de outrem, ou de sociedade na qual tenha interesse, em condições de favorecimento ou não equitativas;

Na exposição de motivos da Lei das S.A., são indicados como objetivos das normas citadas a proteção de acionistas minoritários e credores, por meio da proibição ao uso do poder de controle pelos administradores para favorecimento de empresa ligada, senão vejamos:

“Para proteção de acionistas minoritários e credores, os artigos 246 e 247 proíbem a administradores de sociedades controladoras o uso de seu poder para favorecer sociedade coligada, controladora ou controlada. As operações entre as sociedades devem manter condições estritamente comutativas, como entidades isoladas.”

Verifica-se, portanto, que a legislação societária exige que as transações entre empresas do mesmo grupo mantenham condições comutativas, ou seja, que essas negociações sejam conduzidas como se suas partes fossem entidades isoladas, com interesses autônomos. A norma citada, ao prevenir possibilidades de confusão patrimonial no âmbito dos grupos de empresas, é coerente com o princípio da autonomia patrimonial, que constitui, conforme ensina Fábio Ulhoa Coelho⁵, efeito direto da personalização das sociedades empresárias, e representa um dos elementos fundamentais do direito societário.

A norma, ao exigir comutatividade ou pagamento compensatório adequado, pode-se afirmar, determina que nos contratos entre empresas ligadas deve haver equivalência das prestações. Com efeito, conforme ensina Silvio Rodrigues, embora os contratos comutativos se caracterizem principalmente pela possibilidade de avaliação das vantagens e sacrifícios das partes no momento da celebração do negócio, ausente nos contratos aleatórios, na ideia de comutatividade se insere também, de certo modo, a equivalência das prestações, que inclusive é apontada pelo código civil francês como elemento característico dos contratos comutativos.⁶

Na aferição do caráter equitativo das operações entre empresas ligadas, a doutrina tem se utilizado principalmente de dois critérios: a comparação da operação com outras realizadas no mercado, ou com uma operação hipotética praticada entre partes independentes, sem qualquer conflito de interesses. Assim ensina Nelson Eizirik, citado no julgamento do Processo Administrativo Sancionador CVM nº RJ2012/11199, senão vejamos:

⁵ COELHO, Fábio Ulhoa. *Curso de Direito Comercial*, volume 2 – direito de empresa – 15ª ed. – São Paulo: Saraiva. 2011. p. 34.

⁶ RODRIGUES, Silvio. *Direito Civil*, volume 3: dos contratos e das declarações unilaterais da vontade. – 30 ed. – São Paulo: Saraiva, 2004. p. 32.

“Há dois testes básicos para a aferição do comportamento equitativo do acionista controlador: (a) comparação da operação com outra, hipotética; (b) ou com outras similares, realizadas no mercado. Conforme o primeiro teste, denominado no direito norte-americano “*arms-length bargain comparison*”, a decisão não será considerada equitativa se o resultado da operação, para a companhia controlada, resultar menos vantajoso do que seria caso tivesse sido tomada por uma pessoa independente, sem qualquer conflito de interesses. De acordo com o segundo teste (o “*fairness test*”), a decisão será tida como ilegítima se o resultado da operação for menos vantajoso para a companhia do que o verificado em outras, realizadas no mercado por partes independentes.”

Nota-se, portanto, que a identificação de eventual favorecimento a uma das partes de em detrimento de outra nos negócios jurídicos entre partes relacionadas se dá, principalmente, por meio da comparação com outras operações concretas ou hipotéticas praticadas em condições de mercado, de forma a se verificar se as condições pactuadas são compatíveis com aquelas que se dariam entre entidades independentes.

No mesmo julgamento citado, ressalta-se, entendeu a autoridade julgadora que o favorecimento deve ser analisado de forma substancial, “*configurando-se o abuso apenas mediante a demonstração de que a transação foi lesiva para a companhia*”. Assim, as circunstâncias da negociação são irrelevantes para a caracterização do favorecimento, que deve resultar comprovado de modo objetivo.

Neste sentido, considerando as já abordadas características do ativo fiscal cedido pela Engevix, que não está sujeito a transações entre partes independentes, fica prejudicada a aplicação dos testes citados, diante da falta de parâmetros de comparação. Mesmo o teste baseado em uma operação hipotética entre partes independentes, destaca-se, se mostra inviável, já que os créditos fiscais não podem ser objeto de transação entre empresas não pertencentes ao mesmo grupo. Assim, torna-se no mínimo difícil encontrar fundamentos jurídicos que permitam identificar objetivamente na cessão dos créditos fiscais favorecimento ou prejuízo a qualquer das partes do contrato.

Para Bulhões Pedreira, autor do projeto que resultou na Lei das S.A., citado em artigo sobre a aplicação do artigo 245 da lei das S.A, os grupos societários de fato propiciam relevantes ganhos de eficiência às companhias, de forma que, ainda que as vantagens desta sinergia não sejam distribuídas de forma equivalente,

a atuação em grupo não prejudica qualquer de seus membros caso estes possam auferir, no mínimo, o mesmo lucro que obteriam atuando de forma isolada.⁷ Cabe transcrever as palavras do renomado autor:

“O principal objetivo do regime legal dos grupos de fato é evitar a transferência de lucros ou resultados entre sociedades coligadas, controladoras e controladas, ou seja, assegurar que os acionistas minoritários de cada sociedade participarão, no mínimo, de lucro no valor que a sociedade auferiria caso fosse isolada.

Em regra, as sociedades ligadas em grupo têm possibilidade de realizar lucros maiores do que quando isoladas, e esse benefício adicional é uma das principais razões de formação do grupo. O montante e a proporção desse benefício podem variar de uma sociedade para outra, mas enquanto cada uma realizar, no mínimo, o lucro que auferiria caso fosse isolada, a formação do grupo em nada prejudica os direitos dos acionistas minoritários das sociedades que o integram.”

Assim aplicando-se esse entendimento ao caso presente, nota-se que a cessão do prejuízo fiscal propiciou benefícios para todos os envolvidos, de modo que não caracteriza ato lesivo a qualquer das sociedades. As cessionárias obtiveram redução de seu passivo tributário, beneficiando-se do deságio acordado, enquanto a cedente pôde monetizar os seus créditos fiscais acumulados, que de outra forma poderiam não lhe ter qualquer utilidade, em vista da ausência de expectativas de lucros futuros para a compensação deste prejuízo.

A esse respeito, é relevante o fato de que a Engevix registrava prejuízos fiscais passíveis de cessão no valor de R\$ 307.642.503,79, encontrando-se em processo de recuperação judicial. Nesse cenário, pode-se interpretar que as normas contábeis citadas anteriormente impediam a manutenção dos créditos de prejuízo fiscal na escrituração da Engevix, diante da possibilidade remota de que estivessem disponíveis lucros futuros contra os quais estes créditos pudessem ser compensados. Aplicando-se essa interpretação, a Engevix teria obtido uma remuneração pela cessão de direito que sequer constava de seu ativo contábil, obtendo receita com a operação - as cessionárias, salvo melhor juízo, também auferiram com a operação receita no montante correspondente ao deságio ajustado.

⁷ CAMPINHO, Sérgio e PINTO, Mariana. A responsabilidade dos administradores de sociedades integrantes de grupos de fato. Em: ROSSETI, Maristela Abla e PITTA, Andre Gruspun (Coords.) – Direito empresarial Estudos Contemporâneos, - São Paulo: Quartier Latin, 2017. p. 831.

De qualquer forma, destaca-se, ainda que não se acolha o entendimento adotado por Bulhões Pedreira, pode-se afirmar que as vantagens da operação de cessão em exame foram aproveitadas de forma equânime por suas partes, já que o negócio jurídico não deixou de observar condições de mercado.

A esse respeito, um conceito útil para identificar se as condições pactuadas são compatíveis com aquelas que seriam adotadas entre partes independentes é o conceito contábil de valor justo, definido pelo Pronunciamento CPC 46 como “o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou que seria pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada na data de mensuração. Embora a presente opinião legal não se destine a examinar o cumprimento das normas contábeis, não se pode negar o relevante papel das ciências contábeis como linguagem apta a exprimir os fatos da vida econômica das empresas, de modo a permitir sua análise no âmbito dos diversos ramos do direito.

Conforme explica o Manual de Contabilidade Societária da FIPECAFI⁸, a forma mais segura de mensuração do valor justo é o preço de cotação em um mercado ativo do item transacionado. Como é notório, contudo, em muitos casos não há um preço de cotação, fazendo-se necessária a utilização de técnicas diversas. Nestas hipóteses, a aferição do valor justo exige conformidade com as orientações relativas (i) ao ativo objeto da mensuração, (ii) à transação e ao preço, e (iii) aos participantes do mercado. Entre as condições do ativo a serem consideradas na avaliação, são apontadas as “restrições para seu uso ou venda”.⁹

Dessa forma, no caso do contrato em exame pela presente opinião legal, deve-se levar em conta as mencionadas características do ativo objeto da mensuração, que não pode ser transacionado, assim como dos participantes do mercado, que está restrito, como visto, às empresas controladas, controladoras ou sob controle comum.

A mensuração do valor justo se dá por técnicas que podem ser classificadas, segundo a sua abordagem, da seguinte forma: (i) abordagem de mercado, (ii) abordagem de custo, e (iii) abordagem de resultado.¹⁰ Por vezes, uma das técnicas isoladamente não é suficiente para avaliação do ativo, sendo necessário combinar as diferentes técnicas, ponderando a razoabilidade de seus resultados de forma a identificar o valor mais preciso dentro do intervalo de valores válidos identificados a partir da aplicação das técnicas citadas.

⁸ Manual de contabilidade societária: aplicável a todas as sociedades: de acordo com as normas internacionais e do CPC / Ernesto Rubens Gelbcke e outros – 3. ed. – São Paulo: Atlas, 2018. p. 453.

⁹ Ibid., p. 455.

¹⁰ Ibid., p. 476.

Como visto, a abordagem de mercado se mostra inviável para avaliação do prejuízo fiscal cedido pela Engevix, diante das já abordadas características do ativo objeto da avaliação e do mercado restrito em que pode ser negociado. Pela abordagem de custo, caberia avaliar o ativo “*com base no custo que um participante do mercado teria para adquirir (ou construir) um ativo substituto com utilidade comparável*”,¹¹ enquanto a abordagem de resultado envolve a estimativa dos fluxos de caixa descontados a valor presente, e ajustados por um “*prêmio de risco que reflita os valores que os participantes do mercado exigiriam como compensação pela incerteza inerente aos fluxos de caixa*”.¹²

Neste sentido, é possível justificar o deságio de 70% pactuado na cessão do prejuízo fiscal da Engevix também com fundamento no risco de que os créditos cedidos sejam futuramente glosados em procedimento fiscalizatório da Receita Federal do Brasil, já que, como visto, o prejuízo fiscal e a base de cálculo negativa de CSLL estão sujeitos à fiscalização da Administração Tributária.

A esse respeito, nota-se a avaliação adotada na operação examinada pela presente opinião legal se revela compatível a prática atual. Exemplificativamente, as demonstrações financeiras do ano de 2017 do Banco PAN S.A. relatam a adoção de deságio semelhante na cessão de créditos prejuízo fiscal e base de cálculo negativa de CSLL, conforme revela o trecho a seguir transcrito:

“Em 29/08/2017, ao amparo da Medida Provisória (MP) nº 783/17, a Companhia celebrou contrato de cessão onerosa ao BTG Pactual S.A. de créditos tributários sobre prejuízo fiscal e base negativa de CSLL não ativados no montante de R\$ 410.000. A transação foi realizada pelo valor de R\$ 102.500, os quais foram registrados contabilmente no momento da cessão”¹³

Dessa forma, pelo exposto, conclui-se que o deságio de 70% adotado na cessão dos créditos de prejuízo fiscal e base de cálculo negativa de CSLL da Engevix é adequado, inexistindo qualquer indício de que o contrato tenha implicado em prejuízo ou favorecimento a qualquer de suas partes.

IV. CONCLUSÃO

Conforme exposto ao longo do presente, as particularidades do crédito de prejuízo fiscal e base de cálculo negativa de CSLL impossibilitam sua avaliação por meio da comparação com operações concretas ou

¹¹ Ibid., p. 480.

¹² Ibid., p. 485.

¹³ Disponível em: <https://www.valor.com.br/sites/default/files/upload_element/28-02_banco_pan_balanco_c.pdf>

hipotéticas praticadas em condições de mercado, o que praticamente inviabiliza a demonstração objetiva de que a transação efetuada para a cessão destes créditos tenha implicado em favorecimento ou prejuízo a qualquer das sociedades envolvidas.

Adicionalmente, observa-se que a cessão dos créditos propiciou benefícios para todos os envolvidos, de modo que não caracteriza ato lesivo a qualquer das sociedades.

Por fim, ressalta-se que o deságio adotado na operação é consistente com as normas contábeis que orientam a determinação do valor de mercado de ativos, e se revela compatível com a prática atual, razões pelas quais não há qualquer ilegalidade na transação.

Ao mesmo tempo em que registramos nossa satisfação pela apresentação da presente opinião legal, colocamo-nos à sua disposição para os esclarecimentos adicionais porventura necessários e assinamos,

Atenciosamente,

Laclaw Consultoria Empresarial LTDA.

RG ESTALEIROS S.A.

Em Recuperação Judicial

Demonstrações de resultados em 31 de dezembro de 2019 e 29 de fevereiro de 2020.

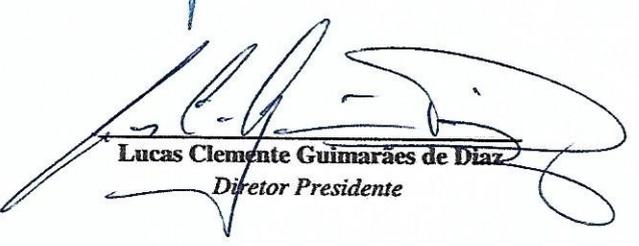
(Em milhares de Reais)

| | Controladora | |
|--|-----------------|----------------|
| | dez/19 | fev/20 |
| Receita líquida operacional | - | - |
| Custo das vendas e dos serviços prestados | - | - |
| Lucro bruto | - | - |
| Despesas administrativas | (3) | - |
| Outras receitas e despesas Operacionais | - | - |
| Resultado de equivalência patrimonial | (43.040) | (6.603) |
| Lucro operacional | (43.043) | (6.603) |
| Receitas financeiras | 292 | 1 |
| Despesas financeiras | (10) | (0) |
| Variação Cambial | - | - |
| Receita (despesas) financeiras líquidas | 282 | 1 |
| Resultado não Operacional | - | - |
| Resultado antes dos impostos | (42.762) | (6.602) |
| Imposto de renda e contribuição social corrente e diferido | - | - |
| Resultado do exercício | (42.762) | (6.602) |


Igor Teixeira Lima

CRC 1SP248623/O-8

CPF 262.702.458-60


Lucas Clemente Guimarães de Diaz

Diretor Presidente


Rodrigo da Cunha Contro

Diretor

RG ESTALEIROS S.A.
Em Recuperação Judicial
Balanços patrimoniais em 31 de dezembro de 2019 e 29 de fevereiro de 2020.
(Em milhares de Reais)

| Ativo | Controladora | |
|--------------------------------|-----------------|-----------------|
| | dez/19 | fev/20 |
| Ativo Circulante | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 204 | 0 |
| Contas a Receber | - | - |
| Estoques | - | - |
| Adiantamento a Fornecedores | - | 0 |
| Tributos a Compensar | 784 | 784 |
| Outros Ativos | - | - |
| | <u>988</u> | <u>785</u> |
| Ativo não Circulante | | |
| Banco Conta Vinculada | - | - |
| Aplicação Financeira Restrita | 144 | 145 |
| Partes Relacionadas | 297.134 | 297.110 |
| Ativo Fiscal Diferido | - | - |
| Depósitos Judiciais | - | - |
| Outros Recebíveis | - | - |
| | <u>297.278</u> | <u>297.255</u> |
| Investimentos | (19.759) | (23.647) |
| Propriedades para Investimento | - | - |
| Imobilizado | - | - |
| Intangível | - | - |
| | <u>(19.759)</u> | <u>(23.647)</u> |
| Total do Ativo | 278.507 | 274.394 |

| Passivo | Controladora | |
|--|------------------|------------------|
| | dez/19 | fev/20 |
| Passivo Circulante | | |
| Empréstimos e Financiamentos | - | - |
| Fornecedores | 604 | 604 |
| Obrigações Sociais e Trabalhistas | - | - |
| Obrigações Fiscais | 2.742 | 2.742 |
| Adiantamento de Clientes | - | - |
| Receitas Diferidas | - | - |
| Parcelamento Tributos | - | (23) |
| Outros Passivos | 3.117 | 3.117 |
| | <u>6.462</u> | <u>6.440</u> |
| Passivo não Circulante | | |
| Empréstimos e Financiamentos | - | - |
| Receitas Diferidas | - | - |
| Partes Relacionadas | 333.068 | 332.864 |
| Provisão para Contingência | 390.808 | 393.523 |
| Outros Credores Diversos PRJ | 156 | 156 |
| Outros Créditos | - | - |
| | <u>724.032</u> | <u>726.544</u> |
| Patrimônio Líquido | | |
| Capital Social | 560.000 | 560.000 |
| Reservas Legais | 68.890 | 68.890 |
| Prejuízos Acumulados | (1.038.115) | (1.080.877) |
| Resultado do Exercício | (42.762) | (6.602) |
| | <u>- 451.988</u> | <u>- 458.590</u> |
| Total do patrimônio líquido | - 451.988 | - 458.590 |
| Total do Passivo e patrimônio líquido | 278.507 | 274.394 |

(Assinatura)
 Rogério Teixeira Lima
 CRC 1SP218623/0-8
 CPF 282.702.458-60

(Assinatura)
 Lucas Clemente Guimarães de Diaz
 Diretor Presidente

(Assinatura)
 Rodrigo da Cunha Contro
 Diretor

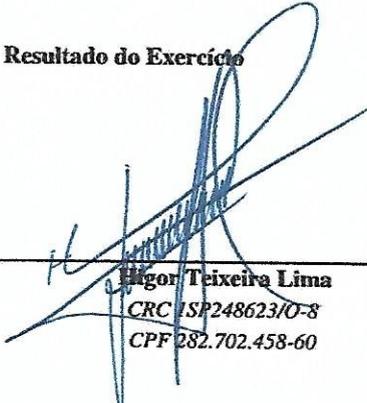
RG ESTALEIROS S.A.

Em Recuperação Judicial

Demonstrações de resultados em 31 de dezembro de 2019 e 29 de fevereiro de 2020.

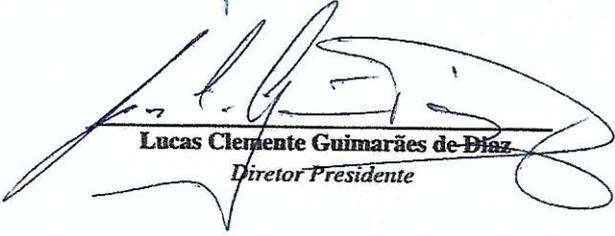
(Em milhares de Reais)

| | Consolidado | |
|--|-----------------|----------------|
| | dez/19 | fev/20 |
| Receita líquida operacional | - 97 | - |
| Custo das vendas e dos serviços prestados | - | - |
| Lucro bruto | (97) | - |
| Despesas administrativas | (26.384) | (4.958) |
| Outras receitas e despesas Operacionais | (18.754) | (4.897) |
| Resultado de equivalência patrimonial | - | - |
| Lucro operacional | (45.235) | (9.855) |
| Receitas financeiras | 281 | (349) |
| Despesas financeiras | (374) | (59) |
| Variação Cambial | - | - |
| Receita (despesas) financeiras líquidas | (92) | (408) |
| Resultado não Operacional | 2.566 | 3.659 |
| Resultado antes dos impostos | (42.762) | (6.603) |
| Imposto de renda e contribuição social corrente e diferido | - | - |
| Resultado do Exercício | (42.762) | (6.603) |

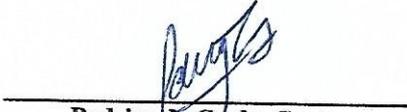

Igor Teixeira Lima

CRC 1SP248623/O-8

CPF 282.702.458-60


Lucas Clemente Guimarães de Diaz

Diretor Presidente


Rodrigo da Cunha Contro

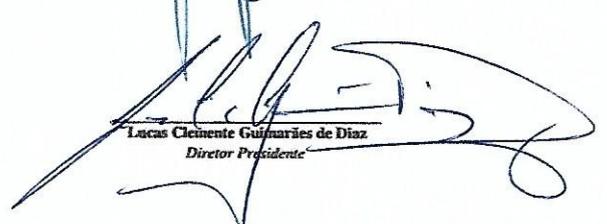
Diretor

RG ESTALEIROS S.A.
Em Recuperação Judicial
Balancos patrimoniais em 31 de dezembro de 2019 e 29 de fevereiro de 2020.
(Em milhares de Reais)

| Ativo | Consolidado | |
|--------------------------------|----------------|----------------|
| | dez/19 | fev/20 |
| Ativo Circulante | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 1.573 | 1.372 |
| Contas a Receber | 240.962 | 242.177 |
| Estoques | - | - |
| Adiantamento a Fornecedores | 1.302 | 1.053 |
| Tributos a Compensar | 20.676 | 20.751 |
| Outros Ativos | 15.619 | 15.301 |
| | <u>280.131</u> | <u>280.654</u> |
| Ativo não Circulante | | |
| Banco Conta Vinculada | - | - |
| Aplicação Financeira Restrita | 144 | 145 |
| Partes Relacionadas | - | - |
| Ativo Fiscal Diferido | - | - |
| Depósitos Judiciais | 73 | 73 |
| Outros Recebíveis | - | - |
| | <u>217</u> | <u>218</u> |
| Investimentos | - | - |
| Propriedades para Investimento | (0) | - |
| Imobilizado | 384.756 | 378.596 |
| Intangível | - | - |
| | <u>384.756</u> | <u>378.596</u> |
| Total do Ativo | 665.104 | 659.468 |

| Passivo | Consolidado | |
|--|------------------|------------------|
| | dez/19 | fev/20 |
| Passivo Circulante | | |
| Empréstimos e Financiamentos | 40 | 40 |
| Fornecedores | 7.478 | 8.095 |
| Obrigações Sociais e Trabalhistas | 314 | 544 |
| Obrigações Fiscais | 25.385 | 25.925 |
| Adiantamento de Clientes | - | - |
| Receitas Diferidas | - | - |
| Parcelamento Tributos | 17.266 | 17.241 |
| Outros Passivos | 4.148 | 4.149 |
| | <u>54.631</u> | <u>55.993</u> |
| Passivo não Circulante | | |
| Empréstimos e Financiamentos | - | - |
| Receitas Diferidas | - | - |
| Partes Relacionadas | 393.356 | 392.962 |
| Provisão para Contingência | 3 | 3 |
| Outros Credores Diversos PRJ | 669.101 | 669.101 |
| Outros Créditos | - | - |
| | <u>1.062.460</u> | <u>1.062.066</u> |
| Patrimônio Líquido | | |
| Capital Social | 560.000 | 560.000 |
| Reservas Legais | 68.890 | 68.890 |
| Prejuízos Acumulados | (1.038.115) | (1.080.877) |
| Resultado do Exercício | (42.762) | (6.603) |
| | <u>(451.988)</u> | <u>(458.591)</u> |
| Total do patrimônio líquido | (451.988) | (458.591) |
| Total do Passivo e patrimônio líquido | 665.104 | 659.468 |


 Edgar Teixeira Lima
 CRC ISF 10.23/0-8
 CPF 282.702.458-60


 Lucas Clemente Guimarães de Diaz
 Diretor Presidente


 Rodrigo de Cunha Contro
 Diretor